

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 9ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.2 – 25ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.3 – 26ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.4 – Comissões

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 2.1 – Comissões

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

5 – MANIFESTAÇÕES

6 – ASSEMBLEIA FISCALIZA

7 – REQUERIMENTOS APROVADOS

8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 – ERRATAS



ATAS

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025

Presidência do Deputado Tadeu Leite, das Deputadas Leninha e Bella Gonçalves e do Deputado Leleco Pimentel

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado João Magalhães; aprovação – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.890/2023; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 a 3; rejeição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.437/2020; encerramento da discussão; discurso da deputada Beatriz Cerqueira; votação nominal do projeto; aprovação – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.561/2020; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.692/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 237/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 892/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.305/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.377/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.636/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.414/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.433/2024; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.566/2024; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.728/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.872/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 278/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.383/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 417/2023; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 978/2023; aprovação – Discussão, em 1º

turno, do Projeto de Lei nº 1.169/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.445/2023; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.465/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.061/2024; encerramento da discussão; discurso do deputado Grego da Fundação; votação nominal do Substitutivo nº 3; aprovação; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.261/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.718/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.862/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.503/2025; discurso do deputado Sargento Rodrigues; apresentação das Emendas nºs 1 a 4; encerramento da discussão; Suspensão e Reabertura da Reunião; discursos do deputado Sargento Rodrigues e da deputada Beatriz Cerqueira; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; Questões de Ordem; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição; votação nominal da Emenda nº 2; rejeição; Questão de Ordem; votação nominal da Emenda nº 3; rejeição; votação nominal da Emenda nº 4; aprovação – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 618 e 792/2023, 2.819/2024, 1.465/2020, 3.643, 3.695 e 4.102/2022, 511, 1.214 e 1.380/2023 e 3.503/2025; aprovação – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Gustavo Santana – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drummond – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 10h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Thiago Cota, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado João Magalhães em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.503/2025 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.890/2023, do governador do Estado, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais parte do imóvel que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Arlen Santiago, Professor Cleiton e Rafael Martins. Portanto, votaram “sim” 42 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, as Emenda n^{os} 1 a 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Retifiquem-se o voto dos deputados Hely Tarquínio e Neilando Pimenta de “sim” para “não”. Portanto, votou “sim” 1 deputado; votaram “não” 41 deputados. Estão rejeitadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 1^o turno, o Projeto de Lei n^o 1.890/2023 na forma do Substitutivo n^o 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registrou “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.437/2020, do deputado Coronel Henrique, que confere ao Município de Barbacena o título de Cidade das Rosas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, bom dia. Muito rapidamente, eu queria ter feito esta fala na votação do primeiro projeto, mas não foi possível. Quero primeiramente cumprimentar todas as entidades sindicais e todos os servidores presentes neste segundo turno das votações. Estão presentes vários sindicatos da Frente em Defesa do Serviço Público. Conforme organizamos, o Projeto de Lei nº 3.503 é o último da pauta, então ainda haverá um tempo para mediações e diálogos. Quero cumprimentá-los e falar sobre a importância dessa mobilização.

Por fim, presidente, só quero deixar registrado que, às vezes, expressar solidariedade é muito pouco, mas é o que podemos fazer quando deparamos com violência. Ontem foi divulgada uma agressão, uma violência que uma professora da rede estadual sofreu em sala de aula, numa escola estadual de Belo Horizonte. Deixo o registro da minha solidariedade a ela e ao coletivo da escola. Manifesto, então, o meu pesar, porque enfrentamos uma epidemia. Há uma violência contra os profissionais da educação, com perseguição e criminalização da profissão docente. Registro o quanto eu lamento o fato de uma colega de profissão, no exercício de seu trabalho, ter sofrido agressão. Na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, temos estado atentos a todas essas agressões, atuando de forma a cobrar providências necessárias para a proteção dos profissionais da educação e para a proteção da profissão docente. Queria deixar esse registro, presidente. Obrigada.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Registro de Presença

O presidente – A presidência cumprimenta os alunos do 8º ano da Escola Municipal Professor Milton Lage. Sejam bem-vindos e bem-vindas ao Parlamento. É muito bom recebê-los e recebê-las aqui, no dia de hoje. A presidência também registra, ainda, a presença, nas galerias, da vereadora Professora Eloísa, da cidade de Nova Porteirinha, a pedido do deputado Oscar. Seja bem-vinda, vereadora.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.561/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arcos o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do

projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.561/2020 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.692/2021, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.692/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 237/2023, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a reverter o imóvel que especifica ao Município de Vermelho Novo e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Lud Falcão. Portanto, votaram “sim” 54 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 237/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 892/2023, do deputado Enes Cândido, que altera a Lei nº 23.938, de 23/9/2021, que estabelece princípios, diretrizes e objetivos para as ações do Estado voltadas para os cuidados paliativos no âmbito da saúde pública. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 892/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.305/2023, do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Veríssimo o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Doutor Jean Freire. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.305/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.377/2023, da deputada Maria Clara Marra, que dispõe sobre diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – no Estado e dá outras providências. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.377/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.636/2023, do deputado Professor Cleiton, que autoriza o Executivo a doar ao Município de Aiuruoca o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do

projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.636/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.414/2024, do deputado Eduardo Azevedo, que autoriza a instituição da Campanha Estadual de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.414/2024 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.433/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as festas juninas e os grupos juninos mineiros. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.566/2024, do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedra Azul o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.728/2024, da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o projeto Santa Leitura: Uma Biblioteca a Céu Aberto, realizado em Belo Horizonte e outros municípios do Estado. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.728/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.872/2024, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Legislativo a doar ao Município de Mariana o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.872/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Thiago Cota (PDT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 278/2019, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias que administram rodovias no Estado divulgarem os valores arrecadados com a cobrança de pedágios e os investidos na manutenção das rodovias. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Arlen Santiago, Bruno Engler e Leonídio Bouças. Portanto, votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 278/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.383/2021, do deputado Celinho Sintrocel, que estabelece diretrizes para as ações emergenciais de geração de trabalho e renda no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Cristiano Silveira. Portanto, votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.383/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão do Trabalho.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 417/2023, do deputado Betão, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 59 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 56 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 417/2023 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 978/2023, do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Glauclândia a área correspondente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 58 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.169/2023, da deputada Lohanna, que estabelece diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Humano. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões do Trabalho e dos Direitos da Mulher opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 58 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.169/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão dos Direitos da Mulher.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.445/2023, do deputado Adriano Alvarenga, que dispõe sobre a suspensão do credenciamento de instituições privadas que negarem matrícula aos alunos com deficiência ou com transtornos do espectro autista no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.465/2023, do deputado Ricardo Campos, que institui o Programa de Conscientização da População sobre o Direito a Tratamento de Doenças Raras e a Medicamentos de Alto Custo no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação na forma do Substitutivo na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado João Vítor Xavier. Portanto, votaram “sim” 58 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.465/2023 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.061/2024, do deputado Grego da Fundação, que altera a alínea “j” do inciso I do art. 3º e o *caput* do art. 3º-A da Lei nº 22.422, de 19/12/2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Grego da Fundação.

O deputado Grego da Fundação – Obrigado, presidente. Cumprimento os meus nobres colegas deputados e deputadas. Cumprimento também a dedicada equipe da Assembleia, que nos auxilia, e todos que nos acompanham das galerias e pela TV Assembleia. Gostaria de dizer que o teste da bochechinha tem como justificativa principal que uma das funções básicas do Estado é cuidar da saúde de sua população. Essa obrigação tem uma importância ainda maior quando está em jogo a saúde e a capacidade de prevenção de doenças em novas gerações.

Todos nós sabemos, Dr. Hely, que a ciência tem evoluído e desenvolvido ferramentas e testes cada vez mais potentes para a prevenção e o tratamento de doenças. Sendo assim, é necessário, Dr. Maurício, que a legislação acompanhe essa evolução e determine a disponibilização à sociedade desses avanços tecnológicos, para que esses modernos testes não fiquem inacessíveis à população menos favorecida. O teste da bochechinha é o rastreamento neonatal de doenças genéticas. Ele não substitui o teste do pezinho ampliado já disponibilizado em Minas Gerais, mas o complementa.

Para conhecimento de todos, o teste da bochechinha acontece por meio da coleta de células da mucosa, com uso de uma haste flexível, popularmente conhecida como cotonete. O procedimento é indolor e de fácil realização. Uma vez coletado, o material é enviado para a análise do DNA, permitindo a identificação de marcadores de doenças já conhecidos. Essa técnica é capaz de detectar rapidamente mais de 300 doenças no recém-nascido.

O objetivo da presente proposição é ampliar o rol de exames da triagem neonatal, visando a um melhor diagnóstico precoce e a um tratamento mais eficaz das doenças que podem acometer os bebês. Por isso, quero, de maneira muito respeitosa, contar com o apoio dos nobres colegas deputados e deputadas na aprovação desse projeto. Obrigado, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Adalclever Lopes, da deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Cristiano Silveira, João Vítor Xavier, Leonídio Bouças, Noraldino Júnior e Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 58 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.061/2024 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocél (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.261/2024, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a feitura do Cordão de São Francisco, realizada no Quilombo Urbano Pena Branca, no Município São Francisco. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela

aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.261/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.718/2024, do deputado Raul Belém, que reconhece como de relevante interesse cultural e gastronômico do Estado a coxinha do Bar Apolo na cidade de Araguari. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Beatriz Cerqueira. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.718/2024 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Neilando Pimenta (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.862/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural a Festa de Nossa Senhora de Lourdes do Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Noraldino Júnior. Portanto, votaram “sim” 58 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.862/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.503/2025, do governador do Estado, que dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5/8/2004. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Cumprimento o Sr. Presidente e as Sras. e os Srs. Deputados. O nosso cumprimento especial a todos os servidores que ocupam as galerias na manhã desta quarta-feira e que vieram exercer a cidadania e cobrar aquilo que é direito deles. Infelizmente, nós estamos vivendo um momento sombrio no Estado de Minas Gerais. É um momento sombrio porque, de um lado, nós temos um governador, um vice e secretários que tiveram um reajuste de quase 300% em seus salários. Eu não posso, Dr. Hely, deixar de resgatar a tramitação do projeto de resolução da Mesa, provocado pelo governador, em que ele previa que a inflação de 2007 a 2022, período em que não teria ocorrido nenhum tipo de reajuste ou recomposição de inflação dos salários dos secretários e do governador... Até aí estava tudo tranquilo, estava tudo bem, porque a recomposição da inflação é um direito de todos, inclusive dos secretários de Estado. Mas, no período de 2007 a 2022, Dr. Wilson, foi de 147% para o salário do governador, do vice e de seus secretários. No entanto, Dr. Hely, ele aumentou o próprio salário em 298%, ou seja, houve 151% de aumento real.

E aí, senhores servidores, senhoras servidoras – nossos bravos combatentes da segurança pública – e presidente Adalclever Lopes, ele conseguiu fazer uma projeção da inflação de 2023 em diante no salário do próprio governador, para, pelo menos, o período de uns 15 anos, talvez até de 20 anos. E isso foi aprovado pelos colegas deputados e pelas colegas deputadas, mas não com o meu voto. O meu voto foi contrário. E eu entendo, Dr. Hely, que o salário deles deveria ser reajustado de acordo com a inflação. Ponto. No entanto, ele concedeu a si mesmo um aumento de quase 300%. E chegamos a um momento como este. Ele mesmo disse, deputado Adalclever, nosso querido presidente, que não é possível, porque não é assim no Executivo, não é assim no Judiciário, não é assim no Legislativo? Por que aqui será necessário ficar esperando esse tempo todo? São palavras do governador Romeu Zema. E o que aconteceu? O governador simplesmente parece que se esqueceu de tudo. Eu vou pedir à minha assessora que me mande o vídeo enquanto eu faço a discussão. Espero que a assessoria esteja atenta para me encaminhar o vídeo do governador Romeu Zema dizendo: “Olhem, não é possível que, todo ano, todos tenham a recomposição da inflação. Não é possível que todos os Poderes e órgãos independentes também tenham a recomposição da inflação”. E, aí, chega o governador... Achei o vídeo, está aqui. Peço ao serviço de som, peço aos servidores que fiquem atentos à fala do governador Romeu Zema. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.)

Bom, qualquer um sabe o que o governador falou nesse vídeo. A jornalista da Rede Globo pergunta: “Pois é, o senhor falou sobre o reajuste dos servidores anualmente. A projeção é essa e continuar pagando em dia o salário dos servidores?”. Zema responde: “Exatamente. Nossa projeção é que, todo ano, todos os servidores tenham uma recomposição salarial”. Todos os servidores. Todos. “Eu sou da opinião de que é uma injustiça”, o Zema disse, “eu sou da opinião de que é uma injustiça, algo inadmissível, que alguém que trabalhe, em um país que tem inflação, muitas vezes, de 3%, 5%, 8%, 10%, como ocorreu há pouco tempo, ficar sem a recomposição anual. É dessa maneira no setor privado. É dessa maneira no Judiciário, no Legislativo. Por que no Executivo vai ser diferente? Vai ficar acumulando por cinco anos, oito anos, para depois se dar um reajuste? O ideal, o que nós queremos é, todo ano, um reajuste para todo o funcionalismo de Minas Gerais, inclusive para os aposentados e aqueles da reserva”.

A fala não é minha. A fala é do governador Romeu Zema. E, senhores e senhoras, eu faço um apelo aos colegas deputados. Nós apresentamos e assinamos várias emendas conjuntas. Assinamos, inclusive, uma emenda... Para quem não sabe, já há aqui um acordo sendo costurado, pelo qual todos os deputados e deputadas assinarão uma emenda para que não se permita que nenhum

servidor público do Estado de Minas Gerais receba menos de um salário mínimo. Isso é um acordo que já está aqui. Todos assinarão essa emenda. Todos. Essa emenda está sendo, obviamente, liderada pelo presidente da Assembleia, pelo líder do governo e pelos demais líderes. Então, essa emenda está avançando. Ela será aprovada.

Mas eu pergunto: e os demais servidores? Eles não terão nem mesmo a recomposição da inflação? Nem mesmo os 4,83%, que correspondem à inflação de 2024? É inadmissível, Dr. Hely Tarquínio, que um governador venha a público, que assuma um compromisso, que faça uma fala do jeito que fez e simplesmente não cumpra isso. É inadmissível. Vou usar a própria palavra dele. Ele disse: “É inadmissível”. Realmente, é inadmissível ter um governador que não cumpre com a sua palavra.

Nós vamos aqui apresentar – já aviso aos servidores da segurança pública – a Emenda nº 4. Todas as emendas serão votadas em separado. Nós fizemos uma emenda prevendo, pelo menos, a recomposição da inflação de 4,83% para os servidores da segurança pública, porque é uma covardia o que o governador Romeu Zema e o seu vice, Mateus Simões, estão fazendo. Vou repetir: é uma covardia! É uma covardia! Não pode deixar os servidores sem a recomposição de sua perda. Porque, a cada ano, o salário dos servidores vem sendo corroído pela inflação, e o governador não tem um pingão de sensibilidade diante dessa situação.

Portanto, presidente, eu quero encerrar a minha parte da discussão pedindo o apoio dos colegas deputados e deputadas – obviamente haverá outros encaminhamentos – para que aprove a Emenda nº 4, que nós destinamos aos servidores da segurança pública, de forma que, no mínimo, o governador dê a recomposição da inflação aos servidores. Já que ele fala tanto, já que ele faz tanto compromisso pelas redes sociais, pelo seu Instagram, então vamos ver agora se a base do governo será orientada a aprovar as emendas que aqui foram aportadas. Eu tenho certeza de que hoje os parlamentares virão discutir e também encaminhar a matéria. Obrigado, presidente.

O presidente – Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.503/2025

EMENDA Nº 1

“Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

Art. ... – Fica autorizada a revisão do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo mediante a aplicação do índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º – O disposto no *caput* aplica-se aos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações de função do Poder Executivo previstos nesta lei.

§ 2º – O índice de revisão previsto no *caput* será aplicado sobre os valores dos vencimentos básicos dos ocupantes de cargos efetivos e detentores de função pública das seguintes carreiras do Poder Executivo:

I – Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005;

II – Auditor Interno de que trata a Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;

III – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental de que trata a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010;

IV – Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária de que trata a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004;

V – Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG, de que trata a Lei nº 20.822, de 30 de julho de 2013;

VI – Grupo de Atividades de Saúde de que trata a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005;

VII – Grupo de Atividades de Cultura de que trata a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005;

VIII – Grupo de Atividades de Educação Superior de que trata a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005;

IX – Grupo de Atividades de Seguridade Social de que trata a Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005;

X – Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia de que trata a Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005;

XI – Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005;

XII – Grupo de Atividades de Defesa Social de que tratam os incisos I a VI e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

XIII – Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas de que trata a Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005;

XIV – Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação de que trata a Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005;

XV – Técnico Fazendário de Administração e Finanças e Analista Fazendário de Administração e Finanças de que trata a Lei nº 15.464, de 2005;

XVI – Grupo de Atividades Jurídicas de que trata a Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004;

XVII – Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas de que trata a Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018;

XVIII – Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de que trata a Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005.

§ 3º – O índice de revisão previsto no *caput* será aplicado sobre os valores dos vencimentos específicos dos seguintes cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações de função:

I – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo e demais cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

II – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e demais cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações de função de que trata a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007;

III – cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

IV – gratificações de função de Vice-Diretor de Escola, Coordenador de Escola e Coordenador de Posto de Educação Continuada – Pecon de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

V – cargos de provimento em comissão do Quadro Permanente de Tributação, Fiscalização e Arrecadação de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975;

VI – cargo de provimento em comissão de Assistente do Advogado-Geral do Estado, incluído no Anexo da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, pela Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004;

VII – funções Gratificadas de Regulação em Saúde – FGRSA de que trata o art. 63 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013;

VIII – cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 26 da Lei Delegada nº 183, de 26 de janeiro de 2011.

§ 4º – A revisão prevista no *caput* também se aplica:

I – aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado;

II – aos valores da Bolsa de Atividades Especiais assegurada aos bolsistas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 15.790, de 3 de novembro de 2005;

III – às vantagens pessoais de que tratam o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, o § 6º do art. 11 da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012, o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991;

IV – aos detentores de função pública de que trata a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990;

V – aos contratos temporários vigentes na data de publicação desta lei, de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020;

VI – aos convocados para funções de magistério de que trata o Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020.

§ 5º – A revisão prevista no *caput* não será deduzida do valor da Vantagem Temporária Incorporável – VTI, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.”.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2025.

Ulysses Gomes (PT), líder do Bloco Democracia e Luta – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bella Gonçalves (Psol) – Betão (PT) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Cristiano Silveira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lohanna (PV) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Mário Henrique Caixa (PV) – Marquinho Lemos (PT) – Professor Cleiton (PV) – Ricardo Campos (PT) – Elismar Prado (PSD) – Sargento Rodrigues (PL).

EMENDA Nº 2

Acrescente-se, onde convier:

“Art. ... – Fica autorizada a revisão dos valores da tabela de subsídio das carreiras do pessoal civil da Polícia Militar de Minas Gerais, a que se referem os incisos X e XI do art. 1º da Lei Estadual nº 15.301, de 2004, mediante a aplicação do índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º – O índice de revisão previsto no *caput* será aplicado sobre os valores dos vencimentos específicos dos seguintes cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações de função:

I – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo e demais cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

II – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e demais cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações de função de que trata a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007;

III – cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004;

IV – gratificação de função de Vice-Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004;

§ 2º – A revisão prevista no *caput* também se aplica:

I – aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado;

II – às vantagens pessoais de que tratam o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, o § 6º do art. 11 da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012, o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991;

III – aos detentores de função pública de que trata a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990;

IV – aos contratos temporários de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, vigentes na data de publicação desta lei;

V – aos convocados para funções de magistério de que trata o Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020.

§ 3º – A revisão prevista no *caput* não será deduzida do valor da Vantagem Temporária Incorporável – VTI, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.”.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025:

I – dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras de policiais civis, a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013;

II – dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras administrativas da Polícia Civil, a que se referem os incisos IV a VI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004;

III – dos valores da remuneração básica dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a que se refere a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969;

IV – dos valores da tabela de subsídio das carreiras do pessoal civil da Polícia Militar de Minas Gerais, a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

V – dos valores da tabela de vencimento básico da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, a que se refere a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e o art. 6º da Lei nº 13.720, de 27 de setembro de 2000;

VI – dos valores da tabela de vencimento básico da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, instituída pela Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004;

VII – dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras administrativas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a que se referem os incisos I a III e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

VIII – dos valores remanescentes das parcelas mensais dos contratos temporários de prestação de serviços de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo celebrados com base no disposto na Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que têm direito à paridade, nos termos da Constituição da República.”.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bella Gonçalves (Psol) – Betão (PT) – Bruno Engler (PL) – Caporezzo (PL) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Cristiano Silveira (PT) – Delegada Sheila (PL) – Delegado Christiano Xavier (PSD) – Doutor Jean Freire (PT) – Eduardo Azevedo (PL) – Elismar Prado (PSD) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lohanna (PV) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Mário Henrique Caixa (PV) – Marquinho Lemos (PT) – Professor Cleiton (PV) – Ricardo Campos (PT) – Ulysses Gomes (PT).

Justificação: A presente emenda tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a reajustar os valores dos vencimentos das carreiras da segurança pública do Estado, conforme índice de inflação acumulado em 2024.

Neste sentido, na forma apresentada, não invade competência legislativa do Executivo, e não viola o § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), uma vez que: “§ 6º – O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas (...) ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição”.

Ademais, a proposição encontra amparo no inciso I do parágrafo único do art. 22 da LRF e no inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, que disciplina o Plano de Recuperação Fiscal de Minas Gerais.

Assim, conto com o apoio dos pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 3.503/2025:

“Art. ... – Fica assegurada a complementação da remuneração do servidor da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, de que trata o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004, com base em tabela correspondente a carga horária mínima de trinta horas semanais, caso a remuneração ou proventos para fins de contribuição previdenciária sejam inferiores ao valor integral do salário mínimo fixado em lei.

§ 1º – A complementação a que se refere o *caput* também se aplica ao contratado temporário de que tratam a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e a Lei 24.805, de 11 de junho de 2024.

§ 2º – A complementação de que trata o *caput* será deduzida em valor equivalente ao que for acrescido à remuneração do servidor, em decorrência de reajuste do vencimento básico ou do provento básico.”.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2025.

Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Duarte Bechir – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leninha – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

O presidente – Encerra-se a discussão.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 45 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda do deputado Ulysses Gomes e outros, que recebeu o nº 1, uma da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Sargento Rodrigues, que recebeu o nº 2, uma do deputado Sargento Rodrigues e outros, que recebeu o nº 3, e uma de autoria coletiva, que recebeu o nº 4, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão submetidas a votação independentemente de parecer. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, nossos servidores que ocupam as galerias da Assembleia, novamente sejam muito bem-vindos. Agora está ajustada, após a apresentação de todas as emendas, a emenda que nós fizemos para a segurança pública, inclusive com o apoio de diversos deputados e deputadas, a Emenda nº 3. Nós tentamos fazer aqui, com a Emenda nº 3, justiça com os servidores da segurança pública. Faço questão de ler os nomes dos deputados e das deputadas que assinaram a emenda: Sargento Rodrigues, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Betão, Bruno Engler, Caporezzo, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Delegada Sheila, Delegado Christiano Xavier, Doutor Jean Freire, Eduardo Azevedo, Elismar Prado, Leleco Pimentel, Leninha, Lohanna, Lucas Lasmar, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Professor Cleiton, Ricardo Campos e Ulysses Gomes.

Nós estamos fazendo um apelo, no tocante a essa Emenda nº 3, aos colegas deputados e às colegas deputadas, para que, pelo menos, a recomposição da inflação seja dada aos servidores da segurança pública. É inadmissível, inadmissível que o governo não tenha a sensibilidade de conceder sequer a recomposição da perda inflacionária, que é da ordem de 4,83%, referente ao ano de 2024.

Quero dizer ao conjunto dos servidores que nós também assinamos, com essa mesma proposta, outras emendas que encampam todos os servidores do Estado, tanto civis quanto militares. Eu não farei o encaminhamento da emenda, mas outros parlamentares o farão. Mas eu tenho o dever, visto que sou o primeiro signatário da Emenda nº 3, de trazer as informações que dizem respeito aos servidores da segurança pública, que, há tempos, vêm cobrando do governo essa questão.

A perda inflacionária relativa aos anos de 2015 a 2024, ou seja, relativa aos últimos 10 anos, é da ordem de 44%. Com a sua tática de repetir uma mentira mil vezes até que ela se torne uma verdade, o governador veio a público dizer: “Olhe, no meu governo, eu tenho feito isso”. Se você assume o governo, você assume tudo, não só os anos do seu mandato, mas, inclusive, o passivo e o ativo que o seu antecessor deixou. Mas o governo Zema, já no sétimo ano de seu governo, prefere apenas jogar a culpa no governo passado e não tratar das questões que são atuais. Lembramos que o mandato passado é do governador Romeu Zema! O mandato anterior é do governador Romeu Zema!

Então o governador tem que parar de ficar falando do passado e assumir os seus problemas. No governo do governador Romeu Zema, ainda não foi paga para os servidores da segurança pública a recomposição da inflação referente a 2022, que é da ordem de 5,78%, e tampouco foi paga a recomposição da inflação de 2024, que é da ordem de 4,83%. Nessa emenda, para facilitar a sua aprovação, para que ela tenha uma melhor aceitação dos nossos colegas deputados e deputadas da base do governo, a gente está propondo apenas a inflação de 2024.

Quero, presidente, dizer o seguinte: eu ficaria constrangido, se estivesse na base do governo, assistindo a vídeos e ouvindo áudios do governo nos quais ele diz que vai fazer a recomposição. E aí, quando chega a hora, o governo orienta a sua base, por meio do deputado João Magalhães, a derrotar as emendas, mesmo sabendo que o governador veio a público dizer várias vezes que ele faria a recomposição das perdas inflacionárias. Então quero solicitar ao conjunto de deputados e deputadas que tenham sensibilidade na

aprovação da Emenda nº 3, que se destina a recompor a inflação referente ao ano de 2024. É um apelo para que os colegas deputados votem “sim” à Emenda nº 3. Obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, novamente bom dia, já quase boa tarde, aos colegas deputados e deputadas e a todos que acompanham os trabalhos da reunião extraordinária deste Plenário. Quero dirigir um cumprimento muito especial às entidades sindicais presentes aqui, aos servidores e servidoras e a todos que, de alguma forma, estão mobilizados pelas suas campanhas salariais. Este é um ano em que a gente está lutando pelo mínimo, pelo básico. O mínimo é você ter direito a uma recomposição da inflação, para não perder seu poder de compra, seu salário. O mínimo é você receber o que os pisos salariais nacionais determinam, como é o caso da educação. Na educação, o piso é para o nível médio de escolaridade, e o Estado paga para nível de licenciatura plena, dando um golpe no salário do profissional da educação todos os meses, há bastante tempo. O mínimo é você não receber menos do que o salário mínimo, que é uma previsão constitucional. Isso não está na Constituição à toa. Está lá para garantir o mínimo de dignidade ao trabalhador e à trabalhadora.

Neste mês de maio, ainda há um agravante, porque começaram, nos contracheques dos servidores, os descontos referentes ao aumento da contribuição ao Ipsemg. É aquilo que denunciávamos: o governo queria retirar do salário dos servidores R\$500.000.000,00, porque fez a conta de R\$700.000.000,00. Era o que ele precisava de aumento na arrecadação do Ipsemg. Essas informações eram públicas durante a tramitação do projeto de lei sobre isso, em 2024. E nós denunciávamos: “Olhem, dos R\$700.000.000,00, o governo está avisando que R\$500.000.000,00 ele pretende retirar do salário dos servidores”. Então a situação em que nos encontramos é a de que os servidores do Estado estarão, de acordo com o governo de Minas, sem sequer ter uma recomposição da inflação do último ano, e ainda com o aumento do desconto, ou seja, o salário líquido dos servidores de todo o Estado diminuiu. Então houve auxiliares de serviços que tiveram o desconto dobrado, sem que o Ipsemg entregasse a eles nenhuma melhoria na prestação do atendimento, sem que melhorasse a sua infraestrutura, sem que aumentasse o seu rol de serviços ou nomeasse mais servidores. Então essa é uma situação extremamente grave.

É nesse contexto que chegamos ao 2º turno das votações. Todo o nosso esforço foi feito a fim de pressionar o governo para que ele avançasse, no mínimo, na recomposição da inflação. O governo não enviou nada à Assembleia. Então, quando votarmos o projeto e, na sequência, as emendas, votaremos sobre isto: 5,26% para a educação básica, o que está abaixo do reajuste que o MEC determina para o Piso Salarial Profissional Nacional. Em seguida, votaremos as emendas que dizem respeito à reposição da inflação para todas as carreiras do funcionalismo civil e militar.

Nós estamos nesse momento da disputa. O que temos de novidade em relação ao 1º turno, que originou um período de suspensão das atividades, é uma construção feita a muitas mãos, resultado da pressão sobre a situação das ASBs do Estado. Faz um mês que a gente apresenta esse assunto cotidianamente. Tenho vários contracheques de ASBs aqui, para ilustrar a miséria que o Estado tem feito com essas trabalhadoras e com esses trabalhadores. Entre as emendas que serão votadas, conseguimos construir uma que foi fruto de um consenso. Não sei se ela tem a assinatura de todos os colegas que estão no Plenário hoje – se não tiver a assinatura de todos, tem da grande maioria. Então vamos conseguir entregar algo que não é o melhor, mas é o que foi possível ser feito a partir de um protagonismo dos debates aqui, na Assembleia.

Bom, estou tendo muita esperança de que essa emenda será aprovada pelo Plenário, dado que ela se tornou coletiva, de deputados de todos os blocos da Casa, tornando regra o fato de que não pode haver remuneração, no caso da educação básica, inferior ao salário mínimo no Estado. Nós vamos votar essa emenda daqui a pouco, com o compromisso da Casa de avançarmos nesse debate sobre o salário mínimo para todas as carreiras do funcionalismo. Sou obrigada a ser sincera com vocês: a gente não conseguiu progredir em relação a essa questão, porque o governo não avançou nas discussões sobre isso. Nós batalhamos muito, mas o governo não avançou nessas discussões e, por isso, nós ficamos tanto tempo aqui. Queríamos que essa emenda contemplasse todas as carreiras

do funcionalismo, que são muito poucas, se comparadas à maior parte, que está na educação básica, em que está a grande maioria – mais de 90% – daqueles que hoje recebem menos de um salário mínimo. Mas costumo ficar com aquilo que a gente conseguiu fazer: a luta; as audiências em que denunciamos a situação do Estado; e a nossa capacidade de aliança tática com os deputados que defendem a segurança pública na Casa, porque fizemos uma estratégia conjunta aqui.

Vamos votar todas as emendas, e estou encaminhando, presidente, favoravelmente a todas elas. Quais nós votaremos? A emenda que autoriza o Estado a recompor a inflação para todas as carreiras do funcionalismo, da segurança pública e do Colégio Tiradentes, que está em uma emenda específica, e a emenda que prevê que o Estado não pode praticar remuneração inferior ao salário mínimo para os profissionais da educação, os auxiliares de serviços e as demais carreiras da educação básica, que foi no que conseguimos avançar nos debates deste 2º turno. Vamos votar todas essas emendas, e estou pedindo o voto favorável dos colegas a todas as emendas que serão votadas agora, neste 2º turno de votações.

No mais, pessoal, as lutas do serviço público só estão começando. Vocês sabem que, nesta quinta-feira, no período da manhã, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária deve receber o governo do Estado para que ele trate, ou seja lá o que for que ele virá a fazer, do Propag. Sabemos que o Propag é um tema importante de debate para que saíamos das amarras do Regime de Recuperação Fiscal, em que estamos inseridos por ação do governo Zema, que foi ao Judiciário e conseguiu, no Judiciário, a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. No Regime de Recuperação Fiscal, as condições dos servidores só piorarão. No Regime de Recuperação Fiscal, não há a real negociação da dívida de Minas com a União, não há investimento do Estado em políticas públicas e, conseqüentemente, não há nenhum investimento no servidor público, porque, para haver política pública, prestação de serviços, precisa-se do servidor público com carreira, com salário valorizado, com Ipsemg e com todas as condições de dignidade necessárias.

Eu quero fazer esse balanço de luta, que é parcial. A votação de hoje não se encerra. E quero compartilhar, ao final, um aprendizado das duas maiores greves da educação básica. Estou vendo muita gente aqui que a fez, em 2009-2010, uma greve de 47 dias – não é, Borges? – e, depois, uma greve de 112 dias. Dessas duas greves e de tudo que veio depois, tirei, à época – isso já foi há quase 15 anos, Wallace –, um aprendizado: a gente não pode ter uma única tática. Eu estou terminando, presidente. A gente não pode ter uma única tática. E, quando governos são autoritários e não estabelecem negociações efetivas, esta Casa é um lugar da disputa de pauta. Nós precisamos aprender mais isso, cotidianamente. Este lugar decide a nossa vida, para o bem ou para o mal. Este lugar decide demais a nossa vida para não termos uma relação cotidiana com esta Casa.

Grupos econômicos que querem ter os seus interesses atendidos estão aqui cotidianamente. Eles não vêm de vez em quando. Eles estão todos os dias fazendo negociações, apresentando as suas pautas, não querendo que as pautas que interfiram neles avancem. Eles atuam mesmo quando a gente não está enxergando. Então, é este o espaço da disputa das nossas pautas, e é preciso investir nessa relação. Às vezes a gente avança, às vezes a gente não avança. Há dias em que a gente sai derrotado. Eu já saí derrotada desta Casa, deste Plenário, muitas vezes, mas, no dia seguinte, eu estava aqui, porque a gente precisa continuar. A gente precisa batalhar. A gente vai batalhando, vai construindo as estratégias, vai acumulando forças e vai vencendo. O dia em que a gente não vencer só quer dizer que a gente tem que continuar a mesma luta no dia seguinte. Não desistamos, porque, se nós desistirmos, será o fim do serviço público no Estado. Então, vocês são importantíssimos e nós vamos persistir.

Eu saio daqui com um balanço importante acerca do avanço na questão do salário mínimo. Não foi pouca coisa. Isso não viria não fosse tudo o que foi feito no último mês. Galerias cheias, audiências, mobilizações. É o ideal? Não é o ideal, mas é o que foi possível, e o que é possível é uma vitória nossa. Assim como o Ipsemg, em torno do qual nós ficamos dois anos batalhando, e agora centenas, milhares de servidores têm direito a ele quando se aposentam, porque são do INSS. O governo sempre dizia “não”, até que houve um momento em que nós conquistamos isso. As batalhas são assim: todos os dias, pelo tempo que for necessário. Quando a gente sabe aonde quer chegar, a gente não se desvia dos atropelos e dos problemas que há no caminho. Vamos seguir a luta, porque há muita luta para ser feita, e há quem a faça dentro do Plenário também. São essas as minhas considerações, presidente. Obrigada.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Cassio Soares e da deputada Lud Falcão. Portanto, votaram “sim” 63 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Questões de Ordem

O deputado Ulysses Gomes – Obrigado, presidente, pela compreensão. Essa emenda propõe que esse reajuste apresentado aos servidores da educação seja expandido para todos os outros servidores do nosso estado. De forma justa, coerente é a nossa proposta de encaminhamento “sim” a essa emenda.

O deputado João Magalhães – Orientação ao voto “não” à emenda.

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 25 deputados; votaram “não” 34 deputados, totalizando 59 votos. Está rejeitada a Emenda nº

1.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bruno Engler (PL)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Elismar Prado (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
O presidente – Em votação, a Emenda nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “não” do deputado Duarte Bechir. Portanto, votaram “sim” 23 deputados; votaram “não” 38 deputados, totalizando 61 votos. Está rejeitada a Emenda nº 2.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bruno Engler (PL)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, só para orientar os colegas deputados e deputadas, a Emenda nº 3 é a emenda que prevê a recomposição da perda inflacionária de 4,83% referente ao ano de 2024 para os servidores da segurança pública. Portanto peço o apoio dos colegas deputados e deputadas. Voto “sim”.

O presidente – Em votação, a Emenda nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Andréia de Jesus e os votos “não” dos deputados Adalclever Lopes, Doutor Wilson Batista e Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 25 deputados; votaram “não” 35 deputados, totalizando 60 votos. Está rejeitada a Emenda nº 3.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bruno Engler (PL)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 4.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 4. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.503/2025 com a Emenda nº 4. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

3ª Fase

A presidenta (deputada Leninha) – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n.ºs 618 e 792/2023, 2.819/2024, 1.465/2020, 3.643, 3.695 e 4.102/2022, 511, 1.214 e 1.380/2023 e 3.503/2025 (À sanção.).

Declarações de Voto

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, deputada Leninha, nobre presidenta desta sessão. Caros colegas deputados e caras colegas deputadas, é com alegria que eu venho a esta tribuna para agradecer a cada um dos colegas que votaram a favor da

aprovação, em 1º turno, do nosso importante Projeto de Lei nº 1.465, que instituirá, em Minas Gerais, o Programa de Conscientização da População sobre o Direito a Tratamento de Doenças Raras e a Medicamentos de Alto Custo no âmbito do Estado. Essa proposta aprovada, em 1º turno, traz um desejo do cidadão mineiro, ou seja, da nossa sociedade em ter medicamentos de alto custo disponibilizados pela rede estadual de saúde com o orçamento aprovado aqui, nesta Casa. E propõe também a possibilidade de o cidadão ter acesso às nossas farmácias básicas no município e no Estado e de haver, naquela prateleira, um medicamento para pessoas portadoras de doenças raras, em especial, alergias raras, como é o caso da população que sofre com anafilaxia. Quero dizer que o âmbito do projeto cumprirá essa finalidade. No entanto, numa ação maldosa, o presidente da Comissão de Saúde tentou tornar o projeto meramente como ação de propaganda institucional do governo a fim de que o Estado possa fazer a conscientização das pessoas que têm doenças raras e alergias raras de que têm de se prevenir e se cuidar e, com isso, do próprio bolso e em farmácias particulares, adquirir os medicamentos. Isso é um crime de ação de improbidade administrativa e ética nesta Casa. Portanto nós entraremos com emenda em comissão para que o projeto volte, em 2º turno, na sua originalidade. Nós não estamos obrigando o governo do Estado a adquirir os medicamentos e colocá-los nas prateleiras, mas, sim, dando condição jurídica para que o Estado, quando qualquer cidadão mineiro necessitar de um medicamento raro, uma adrenalina autoinjjetável ou um medicamento que vá combater o risco da perda da vida dele, possa ter o medicamento. Então, primeiro, quero agradecer aos colegas por terem aprovado, em 1º turno, esse projeto tão importante do Programa de Conscientização da População sobre o Direito a Tratamento de Doenças Raras e a Medicamentos de Alto Custo. Segundo, dizer que trabalharemos para a aprovação no 2º turno, incluindo a garantia do Estado, conforme prevê a Constituição Federal e a Constituição Estadual, de que o medicamento raro poderá, sim, ser atendido pelo governo. Isso não passará da forma como foi proposta irregularmente pelo presidente da Comissão de Saúde, querendo retirar do cidadão o direito ao acesso a medicamento raro. Então contaremos com o apoio dos demais colegas nesta nossa proposição em 2º turno. E, mais ainda, quero reafirmar, desde o 1º turno, o nosso apoio à segurança pública e às demais categorias de servidores do Estado quando votamos, sim, a favor dos reajustes. Hoje comprovamos, mais uma vez, que, diferentemente da ampla maioria dos deputados da base governista, votamos “sim” novamente. Digo isso porque um bando de “fakenistas” entre a população que faz *fake news* veio me atacar nas minhas redes sociais querendo combater este parlamentar que defende o Estado e o servidor. Então, gente, quanto à *fake news* é cadeia, é crime. Aqueles que tiveram a ousadia de vir às minhas redes sociais falar que este parlamentar cometeu ou cometeu algum ato arbitrário terão de provar e, mais que isso, irão ser lesados judicialmente, porque votei e voto a favor do servidor público, principalmente, da segurança, da saúde, da educação, do desenvolvimento econômico e social. E aí a minha afirmação contra esses *blogs* “fakenaristas”, que, com certeza, são ligados ao ex-presidente da República, que é o maior cometedor de *fake news* no Brasil. Aí, querem tentar destruir o nosso mandato. Muito obrigado, presidenta.

A presidenta (deputada Bella Gonçalves) – Obrigada, deputado. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Se eu não fosse historiador, e gosto de ser, eu diria que hoje abolimos mais um dos capítulos da escravidão no Brasil, que ainda vamos ter para derrubar por mais uma centena de anos. A escravidão que libertamos hoje, neste Plenário, foi a dos trabalhadores que nem poderiam se dizer assalariados, porque a palavra “assalariado” pressupõe aquele que recebe pelo menos um salário. O que nós derrubamos, no Plenário, foi a cara de pau do governador, que mantinha mais de 62 mil servidores, entre eles quase 20 mil professores, ASBs e ATBs, com menos de um salário mínimo de remuneração. Isto, sim, pode ser comparado a trabalho análogo à escravidão. Perdoem-me os outros seres humanos que estão sujeitos a todo tipo de coerção e violência, que se encontram em condições muito graves no Estado de Minas Gerais, mas o péssimo exemplo do governador Zema de manter mais de 60 mil servidores com salário abaixo do salário mínimo deve, sim, ser comparado à expressão “trabalho análogo à escravidão”, que nós utilizamos na categoria sociológica. Liberdade para aqueles que têm na luta a forma de trazer os trabalhadores para a centralidade! Vimos aqui os deputados da base terem que, com constrangimento, assinar uma emenda de Plenário para corrigir essa distorção neoliberal mantida no governo Zema como método e expressão política. Então nós libertamos 62 mil servidores da escravidão de

Zema! Agora eles podem aumentar o seu nível de consciência e podem vir para a luta, já que é a luta que liberta. Portanto parabéns aos deputados e às deputadas. Àqueles que tiveram que lavar a cara e mudar de lado e àqueles que já estavam na luta, o nosso reconhecimento, porque, hoje, nós demos uma resposta àquilo que Zema veio fazer, que foi desmontar as políticas públicas e destruir a carreira dos servidores. Zema não tem palavra, porque não cumpre aquilo que prometeu: conceder o mínimo reajuste das perdas inflacionárias das categorias de servidores. Este mau exemplo que o Zema dá faz com que aqueles do mercado privado, aqueles que estão, hoje, como ele gosta de dizer, na livre concorrência continuem também a maltratar seus empregados, querendo, inclusive, livrar-se da responsabilidade por uma vida digna, pelo transporte, pela alimentação, pelo cuidado e, inclusive, pela aposentadoria. Vitória do Partido dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, porque hoje libertamos mais 60 mil trabalhadores da escravidão do neoliberal Zema. Conseguimos fazer uma correção para que nenhum trabalhador saísse daqui com uma remuneração, ao fim do mês, menor que um salário mínimo! Para coroar este momento, que parabenizar o presidente Lula, que anunciou o aumento do salário mínimo no dia 1º maio e não sucumbiu à pressão daqueles que queriam, com a mão invisível do mercado, o congelamento do salário mínimo por seis anos. Viva o presidente Lula! Viva os trabalhadores e as trabalhadoras! Rumo ao que nós queremos, que é a libertação dos trabalhadores da escravidão do neoliberalismo e da direita fascista que infelizmente vive no Brasil.

O deputado Sargento Rodrigues – Sra. Presidente, eu quero, na declaração de voto, dizer que hoje, 7/5/2025, é um dia que ficará gravado na memória dos servidores públicos de Minas Gerais. De forma especial, é o dia em que o governador Romeu Zema demonstrou claramente que não tem empatia com os servidores públicos, não gosta de servidores e, muito menos, de servidores da segurança pública. É um governador que, por duas vezes... Em uma delas, fez um compromisso por escrito, assinado em ata. Mandou para a Assembleia, a Assembleia aprovou, e o governador vetou duas parcelas de um acordo que foi construído ao longo de 10 meses entre as lideranças políticas da segurança pública e o governo do Estado. Estavam ali, naquela ata, dois secretários de Estado e quatro chefes de polícia assinando um documento. Romeu Zema simplesmente ignorou. Posteriormente, ele voltou a público, agora dentro da Associação dos Oficiais, em setembro de 2022, e reafirmou o compromisso de fazer a recomposição da perda inflacionária. Logo em seguida à sua reeleição, em outubro, ele deu uma entrevista à Rede Globo e reafirmou novamente que ele estaria se comprometendo a fazer a recomposição da perda inflacionária. Mas o que ele faz depois de 2022? Ele pede à Mesa da Assembleia para apresentar um projeto de lei que aumenta o seu salário, o do vice-governador e os dos secretários em quase 300%, com 151% de aumento real, ou seja, o governador aumentou o salário dele em 2023 para, pelo menos, uns 20 anos de inflação para frente, 20 anos de inflação. E nós apresentamos hoje, mais uma vez, uma emenda para que o governador tivesse sensibilidade de conceder pelo menos a inflação de 4,83%, referente ao ano de 2024. O que o governador faz mais uma vez? Orienta sua base a votar “não” à emenda. Foram 25 votos favoráveis à aprovação da emenda. Quero agradecer aos outros 24 deputados e deputadas que votaram “sim”, que tiveram sensibilidade e entenderam a necessidade de fazer a recomposição de um salário que vem, cada vez mais, sendo corroído pela inflação e perdendo seu poder de compra. Infelizmente, dia 7 de maio é um dia que entrará para a história, demonstrando, mais uma vez, que o governador não tem palavra e não honra os seus compromissos. Aos meus bravos amigos, companheiros e companheiras, combatentes da segurança pública, aqui nos resta continuar a nossa luta e a nossa cobrança, insistentemente. Daqui a pouco, o governo tem que responder a um requerimento que foi aprovado em Plenário em resposta a uma lei de minha autoria, a Lei nº 24.260, que determina que ele comunique a esta Casa. Como eles não fizeram isso em audiência pública – o secretário veio e se esquivou duas vezes –, vão ter que responder à Assembleia, agora por escrito, qual foi a inflação IPCA referente aos anos 2022, 2023 e 2024. Estamos aguardando a chegada desse documento. Vou dizer claramente aos servidores da segurança pública, a quem tenho a honra e o orgulho de estar sempre representando: nossa luta é permanente. Ela não acaba aqui. A Assembleia não para de fiscalizar o Poder Executivo. A Assembleia não para de cobrar. Daqui a pouco, no dia 3 de junho próximo, nós já temos o Assembleia Fiscaliza. O tema central da Comissão de Segurança Pública é “Investimento e valorização profissional”. Nesse tema está inserida também a questão da recomposição de perda inflacionária no Assembleia em Foco, que será realizado no dia 3 de junho, por meio da Comissão de

Segurança Pública. Nós não vamos baixar a guarda. Nós vamos continuar fiscalizando e cobrando do governador aquilo que é direito dos servidores de Minas Gerais.

O presidente (deputado Leleco Pimentel) – Obrigado, Sargento Rodrigues. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, presidente. Eu queria fazer minha declaração de voto relativamente às votações que tivemos nesta manhã, claro, votações de projetos importantes dos colegas parlamentares, várias matérias que tivemos a oportunidade de votar, mas eu queria falar especialmente do meu voto no projeto que trata do reajuste dos servidores. O governador encaminhou a esta Casa um projeto propondo reajuste salarial para os servidores da educação. É evidente que contou com o nosso voto, contou com o nosso voto de maneira crítica, porque sabemos que o que ele propôs não resolve o problema do déficit salarial que esses servidores têm de forma acumulada, mas nós fomos adiante, fomos além. Nós apresentamos, de forma coletiva, várias emendas que propunham isonomia, equiparação com os demais servidores. Apresentamos aqui e apoiamos a emenda que tratava também da recomposição para os trabalhadores da segurança, para os servidores da segurança. Se a educação é fundamental, tão importante e essencial é também o serviço de segurança pública. E este governador, que é o campeão em não cumprir acordo com a segurança, mais uma vez mobilizou sua base para que essa garantia, esse direito não fosse preservado e garantido. Então eu quero dizer aos servidores da segurança que eles contaram, sim, com o nosso apoio, com o apoio do nosso bloco, do nosso mandato, dos nossos parlamentares, na defesa e no apoio à emenda que foi apresentada. Outra questão também fundamental: apresentamos uma proposta, na forma de emenda, para que todos os servidores do Estado, além dos da educação, pudessem também receber o reajuste, a recomposição, porém, o que a base do governo fez aqui, orientada pelo governador Romeu Zema, foi derrotá-la. O governador não quer cuidar dos servidores, que, como já dissemos, são aqueles que trabalham na ponta da lança, estão no dia a dia ajudando a população e prestando o serviço público. Então, lamentavelmente, quero deixar este registro: o governo se mobilizou para derrubar a nossa emenda que previa isonomia para que todos os servidores pudessem receber o reajuste. Por fim, temos também que registrar uma vitória importante que nós tivemos. A gente já vinha fazendo aqui a discussão, o debate sobre os mais de 60 mil servidores da educação, do ensino básico, que não recebiam sequer o salário mínimo. E vínhamos dizendo que era fundamental que o governo fizesse o que é garantido em lei, pois está previsto na Constituição que ninguém pode receber menos que o salário mínimo. No decorrer desse processo, conseguimos chegar a um entendimento. O presidente Tadeu contribuiu para que houvesse uma emenda coletiva dos parlamentares da Casa, que foi aprovada, garantindo que esses mais de 60 mil trabalhadores não receberão menos que o salário mínimo; eles terão complementação para que possam equiparar o seu ganho a pelo menos o salário mínimo, que é o que está na Constituição. Quero registrar o trabalho importante feito pelo nosso bloco, pela companheira Beatriz e por todos os nossos parlamentares e a disposição do presidente em mediar essa construção. Então fica aqui o registro e a declaração do meu voto neste dia.

A deputada Bella Gonçalves – Quero destacar a importância do trabalho feito pela minha amiga e colega deputada Beatriz Cerqueira. A gente tem batido muito, enquanto oposição, na hipocrisia do governo Zema, que deu a si mesmo e aos seus secretários 300% de aumento salarial, enquanto descumprindo a recomposição salarial inflacionária dos servidores, como a gente viu fazer ao orientar a sua base novamente nessa votação. O que a gente não sabia é que cerca de 60 mil trabalhadores de Minas Gerais recebiam menos que um salário mínimo. É impensável que um estado que cumpre a Constituição da República pague para as pessoas menos de um salário mínimo. A maior parte dessas pessoas está na educação. Então, liderados hoje pela Bia, nós fizemos uma emenda coletiva para sanar essa imoralidade que o Estado de Minas Gerais praticava contra essas servidoras. Eu falo “servidoras” no feminino, porque a maioria é composta de mulheres, e isso revela a forma estrutural como as mulheres são desvalorizadas ainda nos espaços de trabalho também no serviço público. Isso repete uma lógica terrível de desigualdade social e violência, que faz com que mulheres, em especial em tarefas de cantineira, faxineira e outras, sejam tão humilhadas por um salário baixíssimo e por uma jornada de trabalho extenuante, que não considera o direito dessas mulheres de serem mães, reservarem um tempo para o autocuidado, para o lazer, enfim, não

considera o direito de essas mulheres terem uma vida para além do trabalho. Então destaco a importância da vitória que foi a emenda referente ao salário mínimo da educação e cumprimento, mais uma vez, a deputada Beatriz, porque, sem a liderança dela, não teríamos identificado essa distorção terrível no Estado nem teríamos essa força de mobilização para conseguir aprovar essa emenda tão importante. Aos demais servidores, deixo o meu lamento em relação ao governo do Estado, mais uma vez, por não ter garantido a recomposição e o reajuste salarial para todas as pessoas. A gente sabe que servidores da área, por exemplo, do meio ambiente, acumulam perdas salariais na faixa de 85%. Hoje servidores da assistência social recebem 45% menos do que a média nacional paga aos assistentes sociais, e por aí vai. O mesmo vale para todas as carreiras da segurança pública e da educação. Hoje todas elas são extremamente desvalorizadas por um governo que só quer fortalecer privilégios dos seus amigos empresários e que acumula, neste ano, R\$22.000.000.000,00 em isenção fiscal. A gente segue na luta reforçando a importância dos sindicatos que estiveram presentes nestes dias, lutando contra o desmonte do serviço público em Minas. Os próximos dias serão de discussão sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao Propag. É muito melhor do que o regime de recuperação fiscal, mas ainda vem com uma série de problemas que vão precisar ser corrigidos com muita atuação dos sindicatos, muita mobilização popular e muita mobilização aqui também, dentro do Parlamento, do nosso Bloco Democracia e Luta. Vamos seguir firmes na luta e, no dia de hoje, comemoramos essa vitória, em especial, referente ao salário das mulheres que, no Estado de Minas Gerais, recebiam menos que um salário mínimo, e agora terão o direito constitucional garantido. É isso. Obrigada, presidente.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025

Presidência da Deputada Leninha e do Deputado Betão

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 3.702 a 3.705, 3.712, 3.713, 3.715 e 3.716/2025; Requerimentos n°s 11.244 a 11.250 e 11.253 a 11.276/2025 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Transporte e de Educação – Oradores Inscritos: Discursos das deputadas Amanda Teixeira Dias, Chiara Biondini e Carol Caram – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento n° 10.785/2025; deferimento – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bosco – Bruno Engler – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lucas Lasmar – Luizinho – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Betão, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Hely Tarquínio, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício da Universidade Estadual de Montes Claros, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.716/2023, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.716/2023.)

Ofício da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.444/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.444/2023.)

Ofício da Universidade Estadual de Montes Claros, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.580/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.580/2024.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.832/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.832/2024.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.291/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.291/2024.)

Ofício da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.189/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.189/2025.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.399/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.399/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.562/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.562/2025.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.702/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais a Festa do Rosário de Dores do Indaiá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais a Festa do Rosário de Dores do Indaiá, tradicional celebração popular e religiosa realizada anualmente no município de Dores do Indaiá.

Parágrafo único – O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política do patrimônio Cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro e outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira e, em especial, a preservação da tradição, da importância e da referência cultural, histórica e social da Festa do Rosário de Dores do Indaiá.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: A presente proposição tem por objetivo reconhecer a Festa do Rosário, realizada há 190 anos no município de Dores do Indaiá como manifestação de relevante interesse cultural para o Estado de Minas Gerais, considerando sua importância histórica, social e simbólica, especialmente no que tange à preservação da memória afro-brasileira e das tradições populares que moldam a identidade do povo mineiro.

A Festa do Rosário de Dores do Indaiá é uma expressão viva da religiosidade popular, da ancestralidade e da resistência cultural. Realizada anualmente em meados do mês de agosto, a celebração reúne centenas de participantes em cortejos, simbologias e homenagens à Virgem Maria sob o título de Nossa Senhora do Rosário, figura de profunda devoção entre as comunidades negras, desde o período colonial.

Com raízes na tradição das irmandades do Rosário e nas congadas, a festa combina fé, arte, música, dança e espiritualidade, num verdadeiro testemunho da riqueza cultural afrodescendente. Trata-se de uma celebração que pulsa em corações, unindo a comunidade por meio de um forte senso de pertencimento, irmandade e respeito às tradições herdadas.

Considerada uma das mais belas e tradicionais festas do Rosário em Minas Gerais, sua relevância extrapola os limites do município de Dores do Indaiá, sendo reconhecida em diversas regiões do estado como um exemplo de organização comunitária e preservação cultural. Além de seu impacto presencial, a Festa do Rosário também se manifesta de maneira expressiva nas redes sociais, onde a população local compartilha imagens, depoimentos e registros audiovisuais, ampliando o alcance da celebração e fortalecendo a identidade cultural do município no ambiente digital.

Incumbe destacar que esta proposição atende ao pedido da comunidade organizadora da Festa do Rosário, visto que o reconhecimento formal dessa festividade como de relevante interesse cultural contribui para sua valorização e salvaguarda, reforçando o compromisso do Estado com a proteção das manifestações culturais tradicionais e com a promoção da diversidade cultural como fundamento da democracia.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.703/2025

Altera a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Dê-se aos arts. 64 e 65 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a redação seguinte:

“Art. 64 – A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, o princípio da segurança jurídica e o princípio da proteção da confiança legítima.

Art. 65 – O dever da Administração de anular atos administrativos que resultem em efeitos patrimoniais favoráveis aos administrados decai em cinco anos, contados:

I – da data da prática do ato, quando seus efeitos forem imediatos e não continuados;

II – da data da percepção do primeiro pagamento, nos casos de atos que gerem efeitos patrimoniais periódicos ou continuados.

§ 1º – O prazo previsto no caput aplica-se inclusive aos atos administrativos fundamentados em norma declarada inconstitucional em sede de controle incidental.

§ 2º – Considera-se exercido o dever de anular o ato sempre que a Administração adotar medida formal que importe discordância expressa quanto à sua validade.

§ 3º – O prazo de decadência será interrompido pela instauração formal de processo administrativo que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I – identifique expressamente o ato administrativo objeto da revisão;

II – identifique o respectivo beneficiário;

III – contenha os elementos necessários à sua exata individualização e motivação.

§ 4º – O prazo de decadência volta a fluir pelo tempo restante se houver paralisação injustificada do processo administrativo por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 5º – É presumida a boa-fé do administrado sempre que a decisão administrativa objeto de anulação for amparada em norma jurídica, ainda que posteriormente declarada inconstitucional.

§ 6º – Não se aplica o prazo decadencial de que trata o caput deste artigo quando demonstrada, de plano pela Administração, a má-fé do administrado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV)

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo promover a atualização da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a fim de consolidar a proteção da segurança jurídica e da confiança legítima nas relações estabelecidas entre o Estado e os administrados.

A iniciativa decorre da necessidade de garantir segurança jurídica aos administrados, sobretudo quanto à estabilização das relações jurídicas entre Estado/cidadão em seus mais diversos aspectos.

A atualização da lei também vai na direção dos entendimentos mais recentes do Supremo Tribunal Federal e traz segurança jurídica também aos próprios agentes do Estado e economia processual e em termos operacionais, isso porque, em muitas das vezes, há necessidade do administrado buscar o Poder Judiciário que, às vezes em última instância, acaba por anular estes processos administrativos.

Trata-se de custo operacional absurdo para o próprio Estado porque seus agentes, diante do texto atual da lei, acabam se achando obrigados a instaurar processos administrativos já fadados ao insucesso na origem.

A proposta ampara-se na sólida jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, no julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo nº 823.985/MG, reconheceu que:

“O princípio da segurança jurídica protege a confiança legítima, procurando preservar fatos pretéritos de eventuais modificações na interpretação jurídica, bem como resguardando efeitos jurídicos de atos considerados inválidos por qualquer razão”.

De forma ainda mais específica, a recente decisão do STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 745/DF reafirmou que:

“A eficácia erga omnes da declaração de inconstitucionalidade não opera uma depuração total de todos os atos praticados com fundamento na lei inconstitucional, mas cria as condições para a eliminação dos atos singulares suscetíveis de revisão, observadas as fórmulas de preclusão constantes no ordenamento jurídico. Impossibilidade de se suprimir os benefícios recebidos de boa-fé por longo período de tempo em razão da incidência do princípio da confiança legítima”.

Assim, ainda que haja posterior reconhecimento de invalidade normativa, o direito dos administrados beneficiados há mais de cinco anos deve ser preservado, respeitando-se a segurança jurídica, a confiança legítima e a boa-fé objetiva.

O projeto, além disso, disciplina a interrupção do prazo decadencial, exigindo instauração formalizada de processo administrativo para anulação, com a devida identificação do ato e do beneficiário, prestigiando o princípio do devido processo legal e do contraditório.

Pelas razões expostas, espera-se a aprovação do presente projeto de lei, como forma de fortalecer a segurança jurídica no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais e proteger expectativas legítimas dos cidadãos que, de boa-fé, confiaram nos atos administrativos praticados.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.704/2025

Declara de relevante interesse cultural de Minas Gerais o Casarão e o conjunto arquitetônico e cultural da Fazenda Santa Clara no Município de Santa Rita do Jacutinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido o relevante interesse cultural de Minas Gerais o Casarão e o conjunto arquitetônico e cultural da Fazenda Santa Clara no Município de Santa Rita do Jacutinga.

Art. 2º – A manifestação cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.705/2025

Reconhece com de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais, o modo de fazer artesanato com a taboa, no Município de Soledade de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o modo de fazer artesanato com a taboa, no Município de Soledade de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: A taboa é uma planta aquática abundante que pode ser utilizada para artesanato, especialmente para a criação de cestos, bolsas, esteiras e outros objetos decorativos. A fibra da taboa é durável e resistente, tornando-a um material ideal para esse tipo de trabalho.

Além de ser um material natural e renovável, o artesanato com taboa também pode gerar renda para as comunidades locais e contribuir para a preservação do meio ambiente.

O município de Soledade de Minas se destaca pelo trabalho dos artesãos locais, são trabalhos feitos com taboa que podem ser encontrados na Feira de Artesanato da cidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.712/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guanhães o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guanhães o imóvel com área de 32,2920ha (trinta e dois hectares, vinte e nove ares e vinte centiares), situado no Retiro da Lagoa, naquele município, e registrado sob o nº 12.328, no Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis de Guanhães.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de pista de pouso.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Enes Cândido (Republicanos), vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a doação de imóvel de propriedade do Estado ao Município de Guanhães, com o objetivo de viabilizar a reativação de um campo de pouso localizado na região e atualmente em desuso.

A doação proposta atende ao interesse público, uma vez que permitirá ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a recuperação da pista e a obtenção da devida autorização junto à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac –, viabilizando seu funcionamento regular.

A reativação do campo de pouso representa uma medida estratégica para o desenvolvimento regional. A infraestrutura aeroportuária contribuirá para o fomento da atividade econômica local, facilitando o tráfego aéreo de empresários e investidores, além de atrair novos empreendimentos para o município e região.

Ademais, destaca-se a relevância social da iniciativa, uma vez que a pista poderá ser utilizada para o transporte aeromédico de pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente vinculados ao Hospital Regional Imaculada Conceição, sediado em Guanhães, bem como a outras unidades hospitalares situadas em um raio de até 100km.

Considerando que o imóvel em questão se encontra atualmente sem utilização e sem destinação pública efetiva, sua transferência ao Município de Guanhães constitui medida racional e necessária, que confere utilidade a um bem público ocioso e promove benefícios concretos à população local e regional.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.713/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Sucesso o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bom Sucesso o imóvel com área de 473m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça Dona Maria Ambrosina Guimarães, 123, no Município de Bom Sucesso, e registrado sob o nº 13.468, a fls. 9 do Livro 3-C-2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a abrigar secretarias e órgãos da estrutura administrativa municipal, em especial aqueles que atendem ao setor de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (três) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Gustavo Valadares (PMN)

Justificação: Apresento para exame dessa Casa Legislativa, a presente proposição de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Bom Sucesso, imóvel integrante do patrimônio do Governo do Estado para ser utilizado pela municipalidade com objetivo específico.

Trata-se na realidade de uma reversão de titularidade considerando que o referido imóvel foi objeto de doação do município ao Estado de Minas Gerais em termo datado de 26/7/1965. Atualmente o imóvel em questão está em uso pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, onde funcionava o Fórum da Comarca local e sua doação permitirá que a municipalidade promova, de forma legal, intervenções em sua estrutura utilizando recursos próprios para abrigar secretarias e órgãos da estrutura administrativa municipal, em especial aqueles que atendem ao setor de saúde.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.715/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Cerrado – Ascer – com sede no município de Desterro de Entre Rios-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Cerrado – Ascer – com sede no município de Desterro de Entre Rios-MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2025.

Ione Pinheiro (União), vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.716/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Grupo Cultural Meninas de Sinhá, do Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Grupo Cultural Meninas de Sinhá do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2025.

Ione Pinheiro (União), vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Grupo Cultural Meninas de Sinhá é uma organização que tem o propósito de promover o bem social de comunidades carentes, o resgate de memórias, valorização e registros dos saberes dos idosos, preservação da cultura popular, reconhecimento, integração e elevação da autoestima do idoso na sociedade atual, por meio de atividades culturais de entretenimento e oficinas.

O movimento de mulheres teve início em 1989 com a Dona Valdete a partir do desejo de compartilhar experiências e elevar a autoestima de um grupo de idosas da comunidade do Alto Vera Cruz (BH-MG). Somente em 1996 foi oficializado como Grupo Cultural Meninas de Sinhá – Grupo de Cantadeiras.

Popularmente, esse grupo se apresenta como as Cantadeiras Meninas de Sinhá, levando cantigas tradicionais, versos populares e oficinas.

Atualmente, o grupo é formado por 24 mulheres com idade entre 52 e 96 anos, e promove oficinas, *shows*, palestras motivacionais e projetos educativos com o objetivo de enfatizar o grande potencial da mulher idosa.

A organização dá continuidade à missão de realizar projetos de assistência social e cultural, fortalecendo e valorizando o potencial do público “envelhescente”, promovendo o desenvolvimento pessoal, o empoderamento e a geração de renda.

História – Tudo começou quando Valdete da Silva Cordeiro que, trabalhava no Centro de Atendimento ao Menor – Ciame – do bairro Alto Vera Cruz em Belo Horizonte, passava sempre em frente ao posto de saúde e observava várias mulheres saindo com sacolas de remédios contra depressão, insônia e outros males. Inconformada com aquilo, Valdete resolveu chamá-las pra uma conversa, sem muitas pretensões... assim, cada uma falava e ouvia sobre seus problemas, se apoiavam e se sustentavam emocionalmente, entendiam os desafios de suas vidas mas criava-se ali uma rede de apoio.

Além das conversas, as mulheres foram fazendo outras atividades como artesanato inclusive comercializando tapetes e bonecas, fazendo biodança, brincadeiras e cirandas. Essas atividades mudaram o astral daquelas mulheres, que agora estavam felizes e fortalecidas como grupo. Dessas vivências, nasceu a vontade de cantar, preservar e divulgar cada vez mais essa cultura popular e suas próprias memórias de infância.

O exemplo de superação, força e alegria dessas mulheres caracteriza o grupo de cantadeiras Meninas de Sinhá. Cumprem um papel de preservação cultural e social na comunidade, levando shows, oficinas e suas próprias histórias a Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs –, escolas, presídios e vários palcos no Brasil e até no exterior.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 11.244/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a prorrogação, até 9 de maio de 2025, do Edital de Chamamento Público de Entidades da Sociedade Civil para Composição do Comitê-MG nº 02/2025, de responsabilidade dessa secretaria, com o objetivo de assegurar maior participação social de entidades que atuam em ações de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas no Estado; e para a ampliação de ações de divulgação do referido edital, por meio de *sites* institucionais, páginas em redes sociais e outras mídias.

Nº 11.245/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à presidenta da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – pedido de informações sobre a situação dos trabalhadores vinculados a essa empresa pública, especificando-se a política de fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs – aos trabalhadores da MGS, especialmente os agentes de campo que estão expostos a condições climáticas adversas; a viabilidade da adoção de medidas imediatas para garantir a distribuição adequada e periódica de uniformes e EPIs, conforme exigido pelas normas de segurança do trabalho e pela legislação vigente; as ações em curso de fiscalização interna e diálogo com os trabalhadores adotadas para garantir condições dignas e salubres de trabalho; e os canais de ouvidoria e denúncia disponibilizados aos funcionários e as providências adotadas pela empresa diante das reclamações recebidas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.246/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de protesto contra a decisão do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – de adiar a implementação das ações de fiscalização e das eventuais sanções advindas da atualização da Norma Regulamentadora nº 1, referente ao gerenciamento dos fatores de risco psicossociais do trabalho, realizada em agosto de 2024, cuja vigência integral estava prevista para começar em maio de 2025 e foi postergada por um ano.

Nº 11.247/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – pedido de providências para que não seja adiada a implementação das ações de fiscalização e eventuais sanções advindas da atualização da Norma Regulamentadora nº 1, realizada em agosto de 2024, sobre o gerenciamento dos fatores de risco psicossociais do trabalho, cuja vigência integral estava prevista para ter início em 26/5/2025 e foi postergada por um ano.

Nº 11.248/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – pedido de providências para que conste como orientação do MTE a inclusão dos profissionais de psicologia nas equipes do Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho – Sesmit –, de maneira a contribuir para a prevenção de doenças mentais e riscos psicossociais.

Nº 11.249/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam encaminhadas e tratadas com prioridade, nos mecanismos de acolhimento em saúde, assistência social e demais políticas públicas estaduais de pós-resgate, as pessoas resgatadas de situação análoga à de escravo no Município de Planura, no Triângulo Mineiro, em recente operação da Auditoria Fiscal do Trabalho.

Nº 11.250/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações de pós-resgate de pessoas em situação análoga à escravidão que foram realizadas e as que estão sendo planejadas para o ano de 2025 no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.253/2025, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Edna Monteiro do Amaral Neves Thibau, fundadora da empresa Alphorria. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 11.254/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Neila Maria Batista Afonso pelos relevantes serviços prestados como superintendente regional do Instituto de Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais.

Nº 11.255/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas na relação dos imóveis adjudicados pela União com sua respectiva destinação para efeitos de reforma agrária na área correspondente ao Acampamento Beira Rio, localizado no Município de Fronteira.

Nº 11.256/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja assegurado e reforçado o policiamento ostensivo, preventivo e repressivo na região do Acampamento Beira Rio, no Município de Fronteira, tendo em vista as ameaças e agressões sofridas pelas pessoas acampadas no local.

Nº 11.257/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas na relação de todos os terrenos e imóveis de propriedade do Estado que se encontram vazios ou ociosos, discriminados por município, com a especificação de sua classificação como urbanos ou rurais e com seus respectivos valores de mercado, conforme avaliação mais recente. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.258/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais e ao ministro de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar pedido de informações sobre a atual situação do processo de regularização do Acampamento Arco-íris, situado no Município de Gurinhatã.

Nº 11.259/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 – pedido de providências para que sejam asseguradas, nos Autos nº 0050255-52.2014.4.01.3800, às famílias que residem no Assentamento Roseli Nunes, localizado no Município de Pequi, a possibilidade de envio desse processo para a Comissão de Solução de Conflitos Fundiários do TRF6, para o cumprimento das regras de transição determinadas expressamente na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 828, bem como a possibilidade de negociação entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – e o proprietário sobre indenização ou reassentamento da comunidade em eventual cumprimento de decisão de reintegração de posse contra as famílias residentes nesse assentamento.

Nº 11.260/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de providências para que seja dada celeridade aos procedimentos de regularização da propriedade dos terrenos no Assentamento Dom José Mauro, no Município de Uberlândia, sobretudo em razão da situação de tensão instalada nesse assentamento desde o homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025.

Nº 11.261/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que, no âmbito do inquérito policial relativo ao homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025, em Uberlândia, seja investigada a participação de outras pessoas, além do confesso autor, que tenham induzido ou instigado o cometimento desse crime ou auxiliado em sua execução.

Nº 11.262/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre a investigação relativa ao Registro de Evento de Defesa Social – Reds – nº 2021-054953550-001 e as violências praticadas por jagunços, com lançamento de veneno, contra o Acampamento Arco-Íris, localizado no Município de Gurinhatã. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.263/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam coibidos, em caráter ostensivo, preventivo e repressivo, os frequentes atos de ameaça aos assentamentos e de intimidação às pessoas assentadas na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sobretudo na área do Assentamento Dom José Mauro, localizado em Uberlândia.

Nº 11.264/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o andamento do inquérito policial relativo ao homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025, em Uberlândia, dada a necessidade de celeridade em vista da presença intimidadora e cotidiana do confesso autor do crime no lote da mãe da vítima, no Assentamento Dom José Mauro, e a situação de permanente tensão ali instalada; e a decisão, com sua respectiva autoria e fundamentação, que justificou e ainda justifica a não decretação da prisão preventiva do autor confesso desse crime, ou pelo menos a não adoção de alguma medida cautelar que assegure o seu afastamento imediato daquele local. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.265/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – em Uberlândia pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade da prisão preventiva do confesso autor do homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025, em Uberlândia, ou de medida cautelar que assegure o seu afastamento imediato do Assentamento Dom José Mauro, haja vista a sua presença intimidadora e cotidiana no lote da mãe da vítima e a situação de permanente tensão ali instalada.

Nº 11.266/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os fundamentos técnicos, políticos, jurídicos e administrativos da suspensão do edital do Prêmio Maria Lúcia Pereira, consubstanciadas nos documentos ou pareceres que subsidiaram essa decisão; as razões para a suspensão dos trabalhos da comissão de seleção do referido edital; a justificativa para a anulação de todos os atos já praticados pela referida comissão; a previsão de retomada do processo de seleção, considerando o direito à ampla participação social e a valorização de práticas inovadoras na política sobre drogas; o posicionamento da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – Senad – em relação à repercussão pública e às críticas infundadas feitas à cartilha selecionada “Deu ruim? Fica Frio!”; e o modo como a Senad pretende garantir a continuidade do reconhecimento e do apoio a iniciativas de redução de danos e promoção de direitos humanos no campo da política sobre drogas.

Nº 11.267/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária nacional de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo do Ministério da Igualdade Racial pedido de informações sobre os

fundamentos técnicos, políticos, jurídicos e administrativos da suspensão do edital do Prêmio Maria Lúcia Pereira, consubstanciadas nos documentos ou pareceres que subsidiaram tal decisão; as razões para a suspensão dos trabalhos da comissão de seleção do referido edital; a justificativa para a anulação de todos os atos já praticados pela referida comissão; a previsão de retomada do processo de seleção, considerando o direito à ampla participação social e a valorização de práticas inovadoras na política sobre drogas; o posicionamento da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo – Separ – frente à repercussão pública e às críticas infundadas feitas à cartilha selecionada “Deu ruim? Fica Frio!”; e o modo como a Separ pretende garantir a continuidade do reconhecimento e apoio a iniciativas de redução de danos e promoção de direitos humanos no campo da política sobre drogas.

Nº 11.268/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral da República pedido de providências para que sejam realizados estudos sobre o rebaixamento dos lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia, em caso de inexistência dos referidos estudos.

Nº 11.269/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral da República pedido de informações consubstanciadas em estudos sobre o rebaixamento dos lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia.

Nº 11.270/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de informações consubstanciadas na relação de voos de *drones* autorizados, nos últimos três anos, sobre a terra indígena dos pataxós, na Fazenda Guarani, em Carmésia, e em um raio de até 10km do referido território.

Nº 11.271/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja redimensionada a energia elétrica distribuída para a aldeia indígena pataxó de Carmésia, tendo em vista relatos de falhas, insuficiência e defeitos na rede elétrica atual.

Nº 11.272/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para o cancelamento da audiência da Anglo American sobre o alteamento da barragem, a ser realizada em 21/5/2025, em Alvorada de Minas, e, em 22/5/2025, em Conceição do Mato Dentro, uma vez que existe comunidade na zona de autossalvamento, o povo indígena pataxó não foi consultado e relatou, na audiência pública da comissão, impactos intensos nas águas, rios e nascentes em seu território, na Fazenda Guarani, em Carmésia.

Nº 11.273/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ao Ministério dos Povos Indígenas e à Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de providências para que revoguem a Portaria Interministerial nº 60, de 24/3/2015, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal, provocada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – Apib –, sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade 7776, que versa sobre a regulamentação da consulta prévia a povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais afetados por licenciamentos ambientais.

Nº 11.274/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à diretoria do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Procuradoria de Justiça do Estado pedido de providências para que sejam realizados estudos sobre o rebaixamento do lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia, caso eles ainda não existam.

Nº 11.275/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao procurador-geral de justiça pedido de informações consubstanciadas em estudos sobre o rebaixamento do lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.276/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado pedido de providências para a criação de uma promotoria de justiça com atuação especializada em meio ambiente, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, com sede na comarca de Ouro Preto, em razão da intensa presença de conflitos minerários e socioambientais na região, que demandam atenção institucional específica e contínua. (– À Comissão de Administração Pública.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Transporte e de Educação.

Oradores Inscritos

A deputada Amanda Teixeira Dias – Boa tarde, Sr. Presidente, colegas deputados. Hoje eu ia falar sobre essa fraude que está ocorrendo no INSS. Pode ser que ela seja a maior fraude, a maior prática de corrupção no País: R\$90.000.000,00 desviados de dinheiro de aposentados, de pessoas que recebem do INSS. Esse pode ser o maior esquema de corrupção já ocorrido no Brasil, depois da Lava Jato e tantas outras coisas que já aconteceram aqui. Mas o deputado federal Nikolas Ferreira já falou muito bem sobre isso. O vídeo dele está engajando tanto, já tem milhões e milhões de curtidas, visualizações. Eu creio que essa informação vai ser passada para todos os brasileiros.

Hoje quero falar de uma coisa que aconteceu no *show* da Lady Gaga, naquele *show* horrível. A página Choquei incorreu em uma intolerância religiosa muito grande. No momento em que a cantora americana cantava *Judas*, a página Choquei publicou imagens do *Cristo Redentor* do Rio de Janeiro, que é um símbolo da fé cristã, sendo derrubado, como se o *Cristo Redentor* tivesse caído ali, naquele momento. Quero dizer que protocolei uma representação junto ao Ministério Público do Rio de Janeiro para que haja apuração de crime, intolerância religiosa, crime contra a fé cristã e também dano simbólico ao patrimônio nacional. Eu já fiz esse protocolo e quero que isso seja investigado, porque a gente não pode deixar que páginas como a Choquei e tantas outras que têm tanta repercussão possam ferir a nossa fé cristã dessa forma. Muito obrigada.

A deputada Chiara Biondini – Boa tarde a todos. Boa tarde, presidente. Hoje eu venho a esta tribuna com o coração entristecido, por ouvir na mídia, mais uma vez, pessoas falarem sobre o aborto. Quando as pessoas falam sobre aborto, elas estão falando sobre morte, sobre assassinato, e o pior dos assassinatos, que é aquele contra quem não pode se defender, nem sequer pode gritar. Então, a gente precisa ser a voz dessas pessoas que não conseguem se defender.

Eu acho muito triste que todo dia, ou frequentemente, a gente veja, por parte do governo ou por parte daqueles artistas que apoiaram o governo, a tentativa, o incentivo ao aborto e à morte. Espanta-me quando falam que o governo e que esses artistas são a favor da vida ou que eles são do amor, porque o que eles pregam é sempre aborto e morte. Desta vez, foi a atriz Paolla Oliveira, que, de forma muito simples e com um sorriso no rosto, disse ser a favor do aborto. Nós não podemos aceitar isso. Por essa razão, venho dizendo a todo instante, desde que assumi o mandato de deputada estadual, que nós, católicos, cristãos, precisamos, o tempo inteiro, gritar e defender a vida. Vida sim, e aborto nunca! Vida sim, e morte nunca!

Eu quero reforçar e falar para a Paolla Oliveira e para todos aqueles que são a favor do aborto: um bebê dentro do corpo da mulher não é a mulher. Esse bebê é uma outra vida, que precisa ser respeitada, cuidada, tratada com todo o amor. Precisamos cuidar das duas vidas, da vida da mulher, da mãe, dando todo o suporte para ela, mas também da outra vida, que está ali dentro, que está sendo gerada dentro da mulher.

É muito triste ver, mais uma vez, na televisão, essa pauta sendo discutida. Eu não consigo entender por que as pessoas insistem e têm orgulho de falar que são a favor de assassinato, que são a favor da morte. Nós ficaremos aqui, dia e noite, para que isso nunca, nunca seja aprovado no nosso país. Por mais que esses artistas falem besteira o tempo todo, a gente segue junto e unido,

porque o Brasil não é um país de morte e nunca será um país abortista. Fica aqui a minha lamentação, mais uma vez, presidente, por esse ato.

Outro assunto de que quero tratar é o seguinte: infelizmente, as pessoas mentem o tempo inteiro. Desde que eu subi a esta tribuna, deputada Carol Caram, desde que me tornei deputada, as pessoas inventaram várias histórias sobre mim. Tentaram me destruir como pessoa e mulher várias e várias vezes. Houve deputado que gritou comigo no Plenário, inventaram coisas pessoais. Só que, desta vez, passaram do limite, porque sabem que não têm nada para falar de mim, sabem que minha vida é limpa, é íntegra, e ficam inventando coisas.

Desta vez... Eu, há uns dias, junto com a Cacau Show, que, há mais de 10 anos, sempre nos patrocina, fui levar ovos de Páscoa para as crianças do Lar Dom Orione. Fui com o Pe. Resende, meu amigo. Como eu disse, a gente, há 10 anos, leva ovos de Páscoa lá. Levamos para as crianças, entregamos para as crianças, e, não sei por que razão e de onde elas vieram, duas mulheres – aqui deixarei o Instagram delas – começaram a comentar no meu Instagram que eu tinha levado os ovos, tirado foto e os levado embora para casa. Pelo amor de Deus! Eu, obviamente, já coloquei as duas num processo judicial. O Pe. Resende já fez um vídeo. As crianças já falaram, já tiraram fotos com os ovos de Páscoa, mas as pessoas tentam, o tempo inteiro, nos diminuir, inventar mentiras, espalhar *fake news*, para tentar acabar com a nossa imagem.

Quero dizer para vocês que eu não tenho medo. Se vocês não fazem, se vocês de esquerda, vocês que não comungam dos nossos valores, não fazem coisas boas, não levam ovos de Páscoa, não fazem doações, deixem a gente fazer em paz. E, se não têm nada para falar de mim, deixem a minha vida limpa, porque, se eu fosse falar de vocês, haveria um milhão de coisas para dizer. Eu não tenho medo, eu não vou parar. Vocês não vão me intimidar. Vocês não vão me calar. Eu vou continuar fazendo o que é certo, defendendo aquilo em que eu acredito e doando ovos de Páscoa.

Fica aqui o meu compromisso: se eu ganhar alguma indenização nesses dois processos que levei à Justiça, todo o recurso será revertido em ovos de Páscoa para a gente ajudar ainda mais crianças, porque, quanto mais vocês me batem, mais eu cresço e mais a gente ajuda a população. Obrigada, presidente.

A deputada Carol Caram – Boa tarde a todas e a todos. Sr. Presidente, hoje eu subo a esta tribuna com uma profunda indignação por ter visto, de perto, o desrespeito, a falta de compromisso, a falta de dignidade e a falta de humanidade com uma advogada que estava trabalhando e foi impedida de entrar em um espaço do Poder Judiciário, em um juizado especial – no momento em que ela estava tentando defender toda a sociedade, buscando justiça –, pelo simples fato de usar um turbante. Isso é preconceito, isso é discriminação, isso é racismo, isso viola a nossa Constituição Federal, isso nos viola enquanto seres humanos e isso faz com que nós, que acreditamos numa sociedade mais justa e igualitária, tenhamos, cada vez mais, descrença na humanidade. Isso não pode se repetir na nossa sociedade democrática de direito.

Sr. Presidente, eu escrevi um texto, porque isso me abalou e me emocionou tanto que acho que eu seria incapaz de proferir palavras que entrassem no coração das pessoas sem que eu me emocionasse.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Sr. Deputado, subo a esta tribuna não só profundamente indignada, mas também movida pelo firme compromisso que assumi ao ocupar o cargo neste lugar como deputada estadual de Minas Gerais, ou seja, o compromisso com a Justiça, com os direitos humanos, com a democracia e, sobretudo, com a dignidade de cada brasileiro e brasileira. Ontem fomos surpreendidos por um episódio que jamais deveria acontecer no Estado Democrático de Direito. A Dra. Rita de Cássia Pereira Galvão, uma mulher, advogada, foi impedida de entrar no juizado especial por usar um turbante.

Todos nós que militamos como advogados sabemos de toda a dificuldade que é fazer com que a justiça prevaleça na nossa sociedade. O que aconteceu com a Dra. Rita de Cássia é inadmissível, é racismo institucional, é intolerância religiosa e é uma afronta à liberdade de expressão, à liberdade de crença, de igualdade e de dignidade da pessoa humana, valores que sustentamos na nossa Constituição e que estão sendo frontalmente violados; e, mais do que isso, é um atentado contra as prerrogativas da advocacia, um

ataque à própria Constituição Federal, um ataque à própria democracia, que se constrói todos os dias a partir do respeito às instituições, mas, principalmente, às pessoas que nelas atuam. Como representante da Frente Parlamentar em Defesa da Advocacia Mineira neste Parlamento, reforço que o nosso papel é zelar pelas prerrogativas profissionais de cada advogado e de cada advogada, especialmente quando são ameaçados em razão de marcadores sociais como raça, gênero e religião. A advocacia é essencial à Justiça. Nenhuma violação a esse exercício profissional pode ser tolerada.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais, representada pelo nosso presidente Gustavo Chalfun, já atuou prontamente em prol dos nossos advogados para que isso nunca mais se repita na nossa sociedade de direito. O nosso dever como representantes do povo mineiro é repudiar toda e qualquer forma de discriminação e, mais do que isso, transformar a nossa indignação em uma ação legislativa, em política pública e em fiscalização ativa para que isso nunca mais se repita no nosso estado. A Dra. Rita não estava sozinha naquele momento e não está sozinha agora. Esta Casa estará com ela, com todas as mulheres negras, brancas, pardas e indígenas, com todos os corpos que resistem e com todas as vozes que todos os dias são silenciadas e que precisamos ecoar cada vez mais alto.

Aproveito este momento para também manifestar, com firmeza, o nosso apoio institucional e político à vereadora Amina Gomes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Caraí, que, em razão do grave episódio de violência política de gênero que sofreu, conforme registrado no boletim de ocorrência, foi alvo de ataques caluniosos, misóginos, difamatórios, proferidos por um policial militar da reserva por meio de áudios disseminados em grupos políticos e públicos de WhatsApp. A intenção desse ataque é clara: deslegitimar a atuação política, minar a sua credibilidade, fazer com que a sua voz feminina se cale naquele município. Isso jamais acontecerá. Isso jamais será permitido por todas nós, que hoje fazemos parte da maior Bancada Feminina da história deste Parlamento. E eu, como vice-líder da Bancada Feminina, estarei ao lado de cada mulher que precisar que a sua voz ecoe cada vez mais alto.

Reafirmo, portanto, o nosso compromisso, o compromisso deste Parlamento, da Frente Parlamentar em Defesa da Advocacia e da Bancada Feminina com a promoção da igualdade racial e de gênero, com a valorização da diversidade, com a defesa intransigente das prerrogativas profissionais e com a construção de uma sociedade verdadeiramente plural, justa e inclusiva.

Protocolizei o seguinte requerimento: Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, esta deputada que este subscreve requer, nos termos do art. 103, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, que seja formulada manifestação de repúdio ao ato dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais pela conduta discriminatória e violadora das prerrogativas adotadas contra a advogada Dra. Rita de Cássia Pereira Galvão, que foi impedida de acessar as dependências do referido tribunal em razão do uso de um turbante, símbolo de identidade, ancestralidade e liberdade religiosa. Eu ainda fiz um requerimento para que na data dessa manifestação fosse encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça, ao presidente da OAB e à Dra. Rita as nossas estimas para que isso nunca mais se repita no Estado Democrático de Direito. Estamos todas juntas numa só voz, numa só direção, para que tenhamos cada vez mais vez e voz.

Ontem, presidente, eu escutei uma frase de extrema importância. A nossa Constituição Federal não foi feita pelo Estado, foi feita por toda a Nação. Que ela seja sempre respeitada e que nós tenhamos sempre vez e voz nesse estado. Muito Obrigada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente (deputado Betão) – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 11.244 e 11.246 a 11.249/2025, da Comissão do Trabalho, e 11.254 a 11.256, 11.258 a 11.261, 11.263 e 11.265 a 11.274/2025, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Assuntos Municipais, informando que, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 6/5/2025, foram aprovados os Requerimentos n°s 10.978 e 10.979/2025, do deputado Lincoln Drumond;

da Comissão de Transporte, informando que, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 6/5/2025, foram aprovados o Projeto de Lei n° 3.036/2024, do deputado Gil Pereira, e os Requerimentos n°s 11.161/2025, da Comissão de Participação Popular, 11.163/2025, do deputado Gustavo Santana, e 11.164/2025, do deputado Lucas Lasmar; e

da Comissão de Educação, informando que, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 7/5/2025, foi aprovado o Projeto de Lei n° 3.491/2025, do deputado Luizinho, com a Emenda n° 1 (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n° 10.785/2025, do deputado Zé Guilherme e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Sindsemp-MG – pelos 20 anos de sua fundação.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para a especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/5/2025

Presidência do Deputado Alencar da Silveira Jr.

Sumário: Comparecimento – Abertura – Suspensão e Reabertura da Reunião – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens n°s 195 a 204/2025 (encaminhando os Projetos de Lei n°s 3.731 a 3.733/2025, o Projeto de Lei Complementar n° 69/2025 e os Projetos de Lei n°s 3.734 a 3.739/2025, respectivamente), do governador do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Requerimentos n°s 11.277 a 11.279/2025 – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Despacho de Requerimentos: Requerimento n° 9.974/2025; deferimento – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Alencar da Silveira Jr. – Adalever Lopes – Ana Paula Siqueira – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Doutor Jean Freire – Enes Cândido – Gil Pereira – Gustavo Valadares – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lincoln Drumond – Lohanna – Lud Falcão – Luizinho – Maria Clara Marra – Noraldino Júnior – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Thiago Cota – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Alencar da Silveira Jr.) – Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 35 minutos para entendimentos entre as lideranças. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Carol Caram, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Rodrigo Lopes, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 195/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

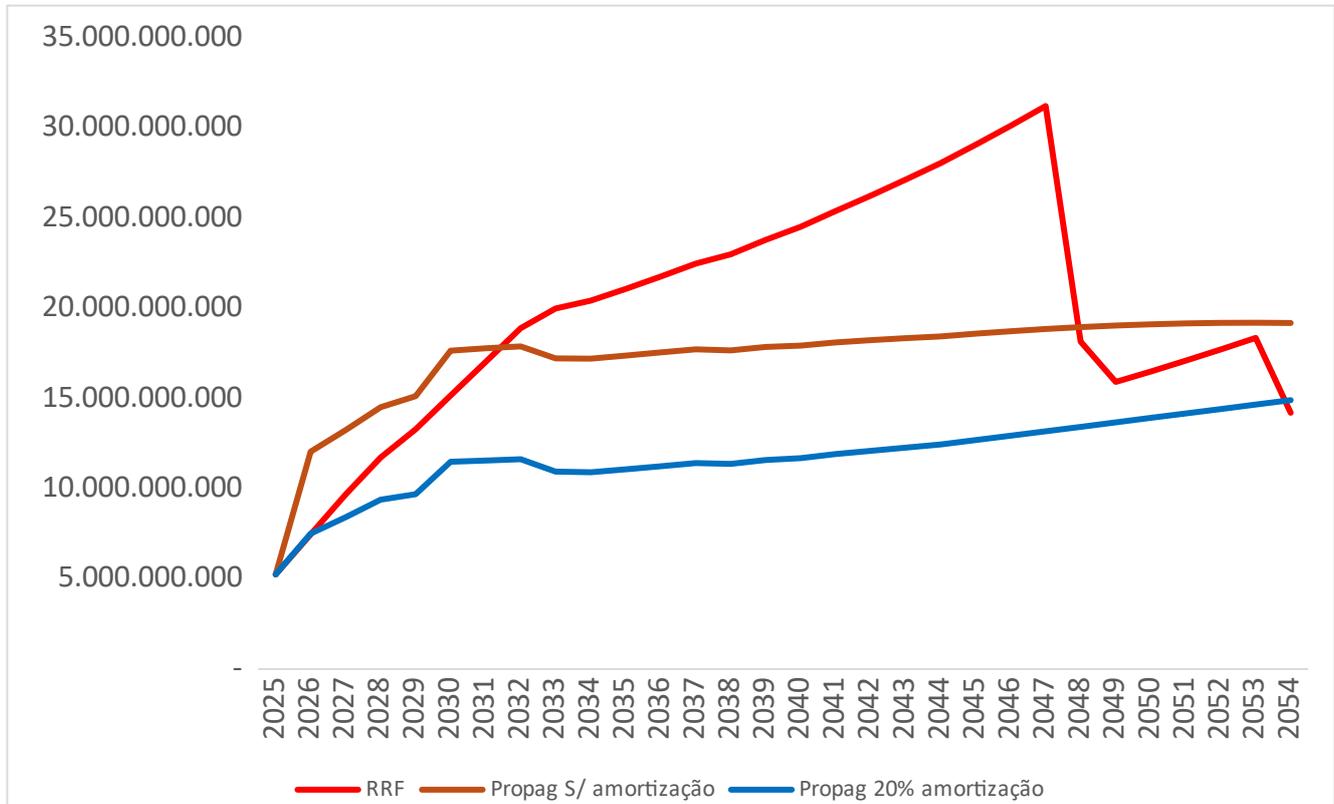
Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Estado, por intermédio do Poder Executivo, a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Trata-se da proposta legislativa que permite ao Estado de Minas Gerais ingressar no Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, cuja elaboração foi fruto da participação de várias frentes unidas pelo interesse comum de garantir que o pagamento da dívida pública do Estado pudesse ocorrer de forma sustentável, com o necessário equilíbrio fiscal, mas sem comprometer a qualidade das atividades e serviços estatais, voltados ao atendimento do interesse público e das necessidades dos mineiros.

Neste sentido, destaco o papel fundamental da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na pessoa de seu Presidente, Deputado Tadeu Leite, nas discussões do projeto de lei federal que viabilizou a criação do Propag.

Em comparação com as condições pactuadas no Regime de Recuperação Fiscal – RRF, a longo prazo, o Propag tem o potencial de gerar economia para os cofres públicos da ordem de centenas de bilhões de reais, além de garantir condições mais favoráveis e realistas para o desenvolvimento das atividades essenciais do Estado, preservando direitos dos servidores públicos e permitindo certa margem de ampliação dos investimentos públicos, de acordo com os resultados financeiros obtidos.

A título de exemplo, tomando por base as projeções dos dois programas ao longo do tempo, no RRF o Estado chegaria a ter que desembolsar cerca de R\$30 bilhões anualmente para amortização da dívida. Por sua vez, no Propag, o valor máximo anual a ser pago pode ser inferior a R\$15 bilhões, caso seja possível a amortização da dívida no maior patamar, mas não ultrapassaria os R\$19 bilhões mesmo no pior dos cenários, conforme gráfico abaixo:



A grande inovação do Propag consiste em viabilizar uma amortização prévia da dívida, antes de calculado o parcelamento, com a utilização de diversos ativos do Estado, inclusive por meio de transferências diretas para a União, o que permite uma menor incidência de juros moratórios e o acesso a encargos financeiros mais benéficos, garantindo a sustentabilidade da operação.

Sendo assim, a fim de viabilizar o debate, o projeto de lei ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa foi elaborado com a maior celeridade possível e em consonância com as previsões da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e com o Decreto Federal nº 12.433, de 14 de abril de 2025, que a regulamenta.

Nele estão contidas as previsões indispensáveis para a adesão do Estado ao Propag e as medidas passíveis de serem adotadas para se garantir as melhores condições financeiras para o pagamento da dívida pública de Minas Gerais, razões pelas quais o Poder Executivo está completamente comprometido com a tramitação da proposta e espera contar com a participação ativa dos demais Poderes e do Povo Mineiro na discussão e aprovação desta medida, que será um grande passo rumo ao equilíbrio e à saúde financeira do Estado.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.731/2025

Autoriza o Estado, por intermédio do Poder Executivo, a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, nos termos da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a solicitar o encerramento do Regime de Recuperação Fiscal, conforme previsão do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017.

Art. 3º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar com a União contrato de refinanciamento ou termo aditivo aos contratos renegociados em decorrência da aplicação do disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

§ 1º – Fica autorizada a vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 156-A, 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República aos contratos de que trata o *caput*, em garantia ou contragarantia à União, em caráter irrevogável e irretratável, pelas obrigações assumidas nos termos aditivos e contratos a serem firmados, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição da República.

§ 2º – Permanecem vinculadas as receitas de que tratam os arts. 155, 156-A, 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República aos contratos de refinanciamento aditados de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato aditado, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, por meio dos instrumentos previstos no art. 3º da mesma lei complementar.

§ 1º – O contrato de refinanciamento ou aditivo contratual a que se refere o art. 3º poderá ser celebrado, sob condição resolutiva, para viabilizar a redução da dívida consolidada, ainda que pendente a aprovação das leis autorizativas de transferência dos ativos, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

§ 2º – O Estado, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a prever cláusula de arbitragem para dirimir eventuais conflitos entre a União e o Estado, decorrentes das transferências de ativos.

Art. 5º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a realizar a opção pelos encargos do aditivo contratual, viabilizada pela previsão do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, com a devida fundamentação que a caracterize como a mais adequada.

Art. 6º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a realizar os investimentos previstos como contrapartida à opção a que se refere o art. 5º, com discricionariedade de decisão relativa às opções de investimento, observado o regramento contido no § 2º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Art. 7º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a realizar o aporte anual para o Fundo de Equalização Federativa, previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, de acordo com o montante definido na opção a que se refere o art. 5º.

Art. 8º – Os Poderes do Estado, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no prazo de 12 (doze) meses a partir da

assinatura do contrato de refinanciamento ou aditivo contratual a que se refere o art. 3º, deverão limitar o crescimento das despesas primárias à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescida de:

I – 0% (zero por cento), caso não tenha ocorrido aumento real na receita primária no exercício anterior;

II – 50% (cinquenta por cento) da variação real positiva da receita primária apurada, caso o Estado tenha apurado resultado primário nulo ou negativo;

III – 70% (setenta por cento) da variação real positiva da receita primária apurada, caso o Estado tenha apurado resultado primário positivo.

§ 1º – O Poder Executivo fica autorizado a indicar, no instrumento contratual a que se refere o *caput*, o valor-base nominal para fins de apuração do limite de crescimento das despesas primárias, bem como o exercício financeiro de início da aplicação da referida limitação, conforme o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 7º da Lei Complementar federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

§ 2º – Excluem-se da limitação prevista no *caput*, as despesas:

I – custeadas com recursos provenientes do Fundo de Equalização Federativa, de transferências vinculadas da União, dos fundos especiais do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, do TCEMG, da DPMG, do MPMG, da Advocacia-Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e de outras fontes de recursos definidas em ato do Poder Executivo federal;

II – com saúde e educação, no montante estritamente necessário ao cumprimento do § 2º do art. 198 ou do art. 212 da Constituição da República, conforme ato do Poder Executivo federal;

III – necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025;

IV – custeadas com recursos provenientes de indenizações judiciais;

V – relativas a transferências constitucionais aos municípios quando o Estado optar por fazer o registro contábil desse repasse como despesa orçamentária.

Art. 9º – A adesão ao Propag não implicará o desligamento do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal nem do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, de que trata a Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 10 – É vedada a contratação de novas operações de crédito pelo Estado para o pagamento das parcelas de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de amortização da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a receber bens imóveis de propriedade das empresas estatais, como forma de pagamento de dividendos ou redução de capital, ou mediante permuta com bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar onerosamente os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas não transferidos à União, podendo os recursos financeiros obtidos com a operação ser destinados à amortização da dívida ou ao cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a União ou para a entidade por ela controlada, as participações societárias nas empresas estatais de propriedade do Estado, na totalidade ou em parte, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Art. 15 – Para fins de amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag, fica o Poder Executivo autorizado a receber os ativos, bens e direitos de propriedade de empresas estatais.

Parágrafo único – Os ativos, bens e direitos recebidos pelo Poder Executivo poderão ser alienados ou transferidos a outras empresas estatais por meio de aporte de capital, cessão ou permuta.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 196/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Estado a realizar a cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

A proposta ora apresentada tem como principal objetivo viabilizar, no âmbito do Estado, a realização de operações de cessão de direitos creditórios em consonância com as previsões introduzidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 208, de 2 de julho de 2024.

Atualmente, está em vigor no Estado a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado. Contudo, com a publicação da nova legislação pela União, as disposições existentes na norma estadual ficaram desatualizadas ou mesmo conflitantes com as normas gerais estabelecidas em âmbito federal, demandando atualização.

Além disso, trata-se de medida que faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, ao prever possibilidade de transferência de direitos ou recursos para a União no âmbito do referido programa, representando medida de grande relevância para amortização e pagamento da dívida, bem como de cumprimento de obrigações nele estabelecidas.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.732/2025

Autoriza o Estado a realizar a cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive de relações contratuais, a pessoa jurídica de direito privado ou a fundo privado de investimento regulamentado pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM, nos termos do art. 39-A da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – A operação de que trata o *caput* observará as condições, as vedações, as limitações e a destinação da receita de capital previstas no art. 39-A da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º – O Estado poderá ceder onerosamente à União os direitos creditórios a que se refere o *caput*, bem como eventuais títulos mobiliários neles lastreados, para a finalidade de amortizar a dívida pública, inclusive no âmbito do regime previsto na Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Compete ao Chefe do Poder Executivo, admitida a delegação, autorizar a cessão onerosa dos direitos creditórios, desde que atestada a viabilidade econômica e financeira por instituição financeira oficial.

Art. 3º – Compete ao Secretário de Estado de Fazenda, em conjunto com o Advogado-Geral do Estado, formalizar o ato de cessão onerosa dos direitos creditórios a que se refere esta lei.

Parágrafo único – A Advocacia-Geral do Estado – AGE analisará previamente a juridicidade da operação prevista no *caput*.

Art. 4º – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e a AGE poderão autorizar o acesso às informações relativas aos créditos de que trata esta lei às pessoas jurídicas responsáveis pela prestação dos serviços de estruturação, modelagem, auditoria, securitização e administração da operação de cessão, classificação de risco e gestão da carteira de créditos, custódia de recursos, bem como assessoramento e suporte administrativo nas cobranças.

§ 1º – Na hipótese do *caput*, a pessoa jurídica interessada deverá assinar termo de confidencialidade, no qual constarão as obrigações e as medidas necessárias à preservação de sigilo dos dados e da situação econômica e financeira do devedor e do contribuinte.

§ 2º – A SEF e a AGE deverão estruturar e manter atualizada base de dados com registro e controle individual dos créditos, identificação do sujeito passivo, indicação do valor principal e acessórios, número dos autos do processo administrativo, judicial ou auto de infração, quando for o caso, informações sobre eventual parcelamento e garantias, bem como outras informações necessárias para viabilizar a operação e apoiar o gerenciamento da carteira de créditos.

Art. 5º – É vedado ao cessionário a cessão dos direitos creditórios de que trata esta lei, salvo se expressamente autorizado pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º – Fica assegurada à Fazenda Pública a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos.

§ 1º – Nas atividades de cobrança dos créditos de que trata esta lei, não serão utilizados instrumentos e trâmites menos eficientes do que os relacionados aos créditos cujos direitos permanecem em titularidade do Estado.

§ 2º – A Fazenda Pública poderá dispor de serviços de assessoria e suporte administrativo, incluindo pesquisa patrimonial, contratados e remunerados pelo cessionário ou emissor de valores mobiliários lastreados nos referidos créditos.

§ 3º – É vedado ao cessionário, ao emissor dos valores mobiliários e ao prestador de serviço de assessoria e suporte administrativo apresentar qualquer manifestação, escrita ou oral, bem como de qualquer forma atuar perante órgãos administrativos ou judiciais, no que se refere às atividades de cobrança do crédito e aos direitos cedidos.

§ 4º – É vedado ao cessionário, ao emissor dos valores mobiliários e ao prestador de serviço de assessoria e suporte administrativo realizar o protesto judicial e extrajudicial, ou negatizar dados do devedor ou contribuinte.

§ 5º – O prestador dos serviços de assessoria e suporte administrativo deverá assinar termo de confidencialidade, no qual constarão as obrigações e as medidas necessárias à preservação de sigilo dos dados e da situação econômica e financeira do devedor ou contribuinte, bem como as vedações previstas nos §§ 3º e 4º.

Art. 7º – Os honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Procuradores do Estado constituem crédito autônomo não objeto de cessão pelo Estado.

Art. 8º – A cessão de direitos de que trata esta lei deverá ser estruturada e modelada conforme as melhores práticas do mercado financeiro, podendo-se utilizar na operação a securitização e a instituição de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, dentre outras modalidades, com ou sem regime fiduciário.

Parágrafo único – A cessão de que trata o *caput* poderá ser fracionada em lotes.

Art. 9º – Os serviços de estruturação, modelagem e administração da operação, constituição e funcionamento de fundo privado, análise e seleção de direitos creditórios, gestão da carteira e demais serviços necessários à implementação da cessão poderão ser realizados por instituição financeira oficial, observadas as normas da CVM e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 – Os serviços de auditoria, custódia, classificação de risco, securitização, emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, entre outros serviços necessários à operação, serão contratados pela instituição financeira a que se refere o art. 9º, por companhia securitizadora ou por administrador de eventual fundo privado constituído.

Art. 11 – É vedada a participação na estruturação, modelagem, autorização e operacionalização por agente público que, de qualquer modo, esteja em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União a receita proveniente da venda de ativos de que trata esta lei, para fins de amortização ou pagamento da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Parágrafo único – A transferência a que se refere o *caput* observará o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e condiciona-se à adesão do Estado ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Art. 13 – A cessão onerosa, objeto desta lei, não extingue a obrigação correspondente e não altera as condições de suspensão e de extinção dos créditos tributários e não tributários, conforme previsto nos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional.

§ 1º – A cessão onerosa não altera o parcelamento administrativo, não causa ônus e nem dificuldades para o cumprimento do ajustado com a Fazenda Pública e não impede a aplicação sobre o crédito originário de condições mais benéficas para o contribuinte.

§ 2º – Em caso de pedido de compensação por precatório de crédito objeto de cessão, a transferência dos valores recebidos pelo Poder Executivo a pessoa jurídica de direito privado ou a fundo privado será realizada na data do efetivo pagamento do precatório pelo Poder Judiciário.

Art. 14 – Ficam as fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista autorizadas a receberem direitos creditórios do Estado ou a realizarem a cessão onerosa de direitos creditórios a pessoa jurídica de direito privado ou a fundo privado de investimento regulamentado pela CVM.

Art. 15 – A cessão de direitos creditórios pelo Estado, inclusive oriundos de fundos orçamentários, ou por suas fundações, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista também poderá ser realizada, dispensada a licitação, a fundos de direitos creditórios com propósito específico constituídos pela Administração Pública direta ou indireta do Estado.

Art. 16 – Fica extinto o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat, de que trata a Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017.

Art. 17 – Ficam revogados:

I – o inciso IV do art. 1º, o inciso I do art. 26 e o Capítulo V da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017.

II – a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 18 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 197/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A proposta ora apresentada destina-se primordialmente a autorizar a transferência para a União de imóveis de propriedade do Estado, de suas autarquias e de suas fundações, a fim de realizar o pagamento de sua dívida apurada no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Trata-se de medida que faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Propag, sendo medida com grande potencial de amortização e pagamento da dívida, bem como de cumprimento de obrigações estabelecidas no programa.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.733/2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – A transferência a que se refere o *caput* observará o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e condiciona-se à formalização, pelo Poder Executivo, do pedido de ingresso no Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber bens imóveis de propriedade das empresas estatais, como forma de pagamento de dividendos ou redução de capital, ou mediante permuta com bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas.

Parágrafo único – Os bens imóveis de que trata o *caput* poderão ser transferidos para a União nos termos do art. 1º.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar onerosamente os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas não transferidos à União, podendo os recursos financeiros obtidos com a operação ser destinados à amortização da dívida ou ao cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag.

Art. 4º – Na hipótese do art. 3º, o Poder Executivo poderá utilizar os bens imóveis para integralizar o capital social de empresa estatal de propriedade do Estado ou realizar alienação onerosa mediante pagamento parcelado, desde que previsto no edital de licitação.

§ 1º – Em caso de alienação onerosa de bens imóveis mediante pagamento parcelado, o Poder Executivo poderá terceirizar a operação, celebrar parcerias, securitizar, antecipar ou alienar os títulos, de forma a garantir a gestão eficiente dos recebíveis.

§ 2º – O pagamento, a antecipação e a garantia dos créditos em processos de alienação onerosa serão definidos na forma de regulamento.

Art. 5º – Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, o Poder Executivo poderá, a partir do segundo certame, conceder descontos progressivos de até 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor da avaliação vigente.

Parágrafo único – Na hipótese de realização de licitação em plataforma eletrônica, as sessões públicas poderão ser realizadas com prazos definidos e aplicação de descontos sucessivos, até o limite previsto no *caput*.

Art. 6º – Na hipótese de licitação deserta ou fracassada por duas vezes consecutivas, os bens imóveis poderão ser disponibilizados para venda direta, podendo ser concedido desconto, na forma do *caput* do art. 5º.

§ 1º – A alienação de que trata o *caput* poderá ser intermediada por corretores regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, respeitadas as condições do último edital.

§ 2º – Caberá ao adquirente o pagamento dos valores da comissão de corretagem.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar onerosamente bens imóveis de propriedade do Estado para a constituição de fundos de investimento imobiliário ou integralização de capital, por meio de imóveis, em fundos de investimento imobiliário já constituídos, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único – Os fundos poderão ser gerenciados por agentes contratados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar bens imóveis de propriedade do Estado por outros bens imóveis edificados ou não.

Parágrafo único – Os termos da permuta de que trata o *caput* serão estabelecidos na forma de regulamento.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá firmar contratos de parceria com a iniciativa privada para o desenvolvimento e a execução de projetos de incorporação em bens imóveis de propriedade do Estado.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 198/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei complementar que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os créditos oriundos da compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social e o Regime Geral de Previdência Social, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

A proposta tem como único objetivo obter autorização para que os créditos referentes à compensação previdenciária que o Estado já detém junto à União, e ainda não tenham sido compensados, possam ser utilizados para o pagamento de sua dívida apurada no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Considerando que o Estado atualmente não recebe toda a compensação previdenciária a que tem direito, uma vez que esta demanda um acerto de contas com a União, e que o déficit do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS estadual já é suportado pelo próprio Estado, a medida não acarretaria impactos significativos e viabilizaria a utilização imediata dos créditos para amortização dos valores devidos.

Não obstante, a fim de se garantir que não haverá defasagem no RPPS, o projeto prevê que o Estado irá restituir ao regime os valores que forem utilizados no âmbito do Propag.

Trata-se de medida que faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Propag, possuindo relevante potencial de amortização e pagamento da dívida, bem como de cumprimento de obrigações estabelecidas no programa.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei complementar em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os créditos oriundos da compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social e o Regime Geral de Previdência Social, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União os créditos oriundos da compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social e o Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – A transferência a que se refere o *caput* observará o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e condiciona-se à formalização, pelo Poder Executivo, do pedido de ingresso no Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Art. 2º – Os recursos oriundos da compensação financeira de que trata o *caput* do art. 1º deverão ser restituídos ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG.

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 199/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e dá outras providências.

O projeto de lei tem como objetivo permitir a transferência para a União da participação societária do Estado na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig, para fins de amortização ou pagamento de sua dívida, bem como para cumprimento de obrigações no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Trata-se de medida prevista no inciso II do art. 3º da referida lei complementar federal e que faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Propag, possuindo grande potencial de garantir ao Estado melhores encargos financeiros e condições para quitação de seus débitos.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.734/2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Companhia

de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig, na totalidade ou em parte, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

§ 1º – A transferência a que se refere o *caput* observará o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e condiciona-se à formalização, pelo Poder Executivo, do pedido de ingresso no Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

§ 2º – O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias à estruturação da operação de que trata o *caput*.

Art. 2º – Para fins de amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag, fica o Poder Executivo autorizado a adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – a alienação total ou parcial da participação societária, direta ou indireta, do Estado junto à Codemig, com ou sem transferência do controle acionário;

II – a transformação, a incorporação, a fusão ou a cisão, total ou parcial, da companhia, bem como a criação de subsidiárias integrais, ou qualquer outra forma de reorganização societária, inclusive a celebração de acordo de acionistas ou outros instrumentos;

III – a transferência ou cessão de ativos, bens e direitos;

IV – a cessão do fluxo de dividendos ou direitos creditórios oriundos da Codemig.

Parágrafo único – A transferência do controle acionário da Codemig para a União ou para entidade por ela controlada fica condicionada à manutenção da sede da empresa no Estado.

Art. 3º – Para fins de amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag, fica o Poder Executivo autorizado a receber os ativos, bens e direitos de propriedade da Codemig.

Parágrafo único – Os ativos, bens e direitos recebidos pelo Poder Executivo poderão ser alienados ou transferidos a outras empresas estatais por meio de aporte de capital, cessão ou permuta.

Art. 4º – Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 23.477, de 5 de dezembro de 2019.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 200/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais e dá outras providências.

O projeto de lei tem como objetivo permitir a transferência para a União da participação societária do Estado na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge, para fins de amortização ou pagamento de sua dívida, bem como para cumprimento de obrigações no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Trata-se de medida prevista no inciso II do art. 3º da referida lei complementar federal e que faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Propag, possuindo grande potencial de garantir ao Estado melhores encargos financeiros e condições para quitação de seus débitos.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.735/2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge, na totalidade ou em parte, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

§ 1º – A transferência a que se refere o *caput* observará o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e condiciona-se à formalização, pelo Poder Executivo, do pedido de ingresso no Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

§ 2º – O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias à estruturação da operação de que trata o *caput*.

Art. 2º – Para fins de amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag, fica o Poder Executivo autorizado a adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – a alienação total ou parcial da participação societária, direta ou indireta, do Estado junto à Codemge, com ou sem transferência do controle acionário;

II – a transformação, a incorporação, a fusão ou a cisão, total ou parcial, da companhia, bem como a criação de subsidiárias integrais, ou qualquer outra forma de reorganização societária, inclusive a celebração de acordo de acionistas ou outros instrumentos;

III – a transferência ou cessão de ativos, bens e direitos;

IV – a cessão do fluxo de dividendos ou direitos creditórios oriundos da Codemge.

Parágrafo único – A transferência do controle acionário da Codemge para a União ou para entidade por ela controlada fica condicionada à manutenção da sede da empresa no Estado.

Art. 3º – Para fins de amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag, fica o Poder Executivo autorizado a receber os ativos, bens e direitos de propriedade da Codemge.

Parágrafo único – Os ativos, bens e direitos recebidos pelo Poder Executivo poderão ser alienados ou transferidos a outras empresas estatais por meio de aporte de capital, cessão ou permuta.

Art. 4º – Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 23.477, de 5 de dezembro de 2019.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do § 5º do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, e do § 15 do art. 14 da Constituição do Estado.

MENSAGEM Nº 201/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, as participações societárias nas empresas estatais de propriedade do Estado e dá outras providências.

A proposta tem como objetivo viabilizar operações de transferências para a União de participações societárias que o Estado possui em empresas estatais, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, e a utilização de recursos obtidos com as operações para amortização ou pagamento da dívida, bem como para cumprimento das obrigações no âmbito do referido programa.

Trata-se de medida que permite possibilidade de negociação com a União e que faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Propag, possuindo grande potencial de garantir ao Estado melhores encargos financeiros e condições para quitação de seus débitos.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.736/2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, as participações societárias nas empresas estatais de propriedade do Estado e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, as participações societárias nas empresas estatais de propriedade do Estado, na totalidade ou em parte, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

§ 1º – A transferência a que se refere o *caput* observará o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e condiciona-se à formalização, pelo Poder Executivo, do pedido de ingresso no Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

§ 2º – O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias à estruturação da operação de que trata o *caput*.

Art. 2º – Para fins de amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag, fica o Poder Executivo autorizado a adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – a alienação total ou parcial de participação societária, direta ou indireta, com ou sem a transferência do controle acionário;

II – a abertura de capital por meio de oferta pública inicial de ações, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

III – a transformação, a incorporação, a fusão ou a cisão, total ou parcial, da sociedade, bem como a criação de subsidiárias integrais, ou qualquer outra forma de reorganização societária;

IV – a transferência ou cessão de ativos, bens e direitos.

Parágrafo único – A transferência do controle acionário da empresa estatal para a União ou para entidade por ela controlada fica condicionada à manutenção da sede da empresa no Estado.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as ações e as medidas necessárias para a desestatização de empresa estatal, nos termos do § 4º do art. 14 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – Os recursos financeiros obtidos com as operações de que trata o *caput* poderão ser utilizados para a amortização da dívida e para o cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag.

Art. 4º – Para fins de amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag, fica o Poder Executivo autorizado a receber os ativos, bens e direitos de propriedade de empresas estatais.

Parágrafo único – Os ativos, bens e direitos recebidos pelo Poder Executivo poderão ser alienados ou transferidos a outras empresas estatais por meio de aporte de capital, cessão ou permuta.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do § 5º do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, e do § 15 do art. 14 da Constituição do Estado.

MENSAGEM Nº 202/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Empresa Mineira de Comunicações e dá outras providências.

O projeto de lei que tem como objetivo permitir a transferência para a União da participação societária do Estado na Empresa Mineira de Comunicações – EMC, para fins de amortização ou pagamento de sua dívida, bem como para cumprimento de obrigações no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025

Trata-se de medida prevista no inciso II do art. 3º da referida lei federal e que faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Propag, sendo relevante para garantir ao Estado melhores encargos financeiros e condições para quitação de seus débitos.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.737/2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Empresa Mineira de Comunicações e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a União ou para entidade por ela controlada, a participação societária do Estado na Empresa Mineira de Comunicações – EMC, constituída nos termos da Lei nº 7.219, de 25 de abril de 1978, e da Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º – Para fins de estruturação da operação de que trata o art. 1º, o Poder Executivo poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – a alienação total ou parcial da participação societária, direta ou indireta, do Estado junto à EMC;

II – a transformação, a incorporação, a fusão ou a cisão, total ou parcial, da empresa, bem como a criação de subsidiárias integrais, ou qualquer outra forma de reorganização societária;

III – a transferência ou cessão de ativos, bens e direitos.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber os ativos, bens e direitos de propriedade da EMC para fins de pagamento ou amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – Os ativos, bens e direitos recebidos pelo Poder Executivo poderão ser alienados ou transferidos para outras empresas estatais por meio de aporte de capital, cessão ou permuta.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União os bens móveis e imóveis de propriedade da EMC.

Parágrafo único – Os bens de que trata o *caput* poderão ser utilizados para o pagamento ou amortização da dívida do Estado no âmbito do Propag.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 203/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Estado, por intermédio do Poder Executivo, a transferir para a União a gestão da Universidade do Estado de Minas Gerais.

O projeto de lei que tem como objetivo autorizar a operação de transferência da gestão da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg para a esfera federal, bem como permitir a transferência dos seus bens imóveis para a União, para fins de amortização ou pagamento de sua dívida, bem como para cumprimento de obrigações no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Trata-se de medida que faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Propag, sendo relevante para garantir ao Estado melhores encargos financeiros e condições para quitação de seus débitos.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.738/2025

Autoriza o Estado, por intermédio do Poder Executivo, a transferir para a União a gestão da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a transferir para a União a gestão da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg.

Art. 2º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a transferir para a União os bens móveis e imóveis de propriedade da Uemg.

Parágrafo único – Os bens de que trata o *caput* poderão ser utilizados para o pagamento ou amortização da dívida do Estado no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 204/2025

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que estabelece normas relativas aos serviços de saneamento básico e energia no Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais, e dá outras providências.

No ano de 2020, foi publicada a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico, instituído pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Neste sentido, o presente projeto tem como principal objetivo atualizar e alinhar a legislação estadual às novas regras introduzidas na legislação federal.

Objetiva, ainda, ampliar a competência regulatória da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG, para incluir na sua área de competência a regulação e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de resíduos sólidos, e de energia, com enfoque no serviço de gás canalizado. Esta ampliação tem o potencial, inclusive, de permitir que a agência celebre instrumentos jurídicos com a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, no caso da energia.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.739/2025

Estabelece normas relativas aos serviços de saneamento básico e energia no Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E ENERGIA

Art. 1º – Os serviços de saneamento básico e energia serão prestados com a observância das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 2º – Para fins desta lei, adotam-se os seguintes conceitos:

I – serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

II – a qualidade dos serviços envolve o atendimento às necessidades e às expectativas dos usuários em consonância com os princípios da prestação dos serviços públicos, incluindo a conformidade com normas e regulamentos, a busca por melhoria contínua e o compromisso com a satisfação do usuário;

III – a segurança envolve práticas e medidas adotadas para evitar ou minimizar riscos aos usuários e à comunidade, devido a não conformidades dos serviços prestados com as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis;

IV – a atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art. 3º – A prestação e a utilização dos serviços públicos de saneamento básico obedecerão aos seguintes princípios e diretrizes, sem prejuízo àqueles já previstos em outras normas:

I – prioridade para o atendimento das funções essenciais relacionadas com a saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos de baixa renda aos serviços;

III – atendimento das necessidades da população e promoção de seu bem-estar;

IV – preservação da saúde pública e do meio ambiente, especialmente dos recursos hídricos;

V – viabilização do desenvolvimento social e econômico sustentável;

VI – estímulo ao uso racional dos recursos disponíveis;

VII – garantia da modicidade das tarifas e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços;

VIII – eficiência e sustentabilidade econômica;

IX – manutenção em condições adequadas, pelo usuário, dos equipamentos dos serviços instalados no domicílio ou no estabelecimento;

X – controle, pelo usuário, do desperdício na utilização da água;

XI – observância, pelo usuário, dos padrões permitidos para lançamento de efluentes na rede coletora de esgoto e descarte adequado dos resíduos sólidos domiciliares;

XII – responsabilização do usuário por danos causados aos sistemas de saneamento básico, ao meio ambiente e aos recursos hídricos;

XIII – obrigatoriedade de adesão à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível;

XIV – busca por soluções alternativas em casos de inviabilidade técnica ou financeira de implantação ou adesão às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 4º – A prestação e a utilização dos serviços públicos de energia, com enfoque no serviço de gás canalizado, obedecerão aos seguintes princípios e diretrizes:

I – serviço adequado;

II – incentivo à competitividade em todas as atividades do setor, incluindo o mercado livre;

III – tratamento não discriminatório entre usuários dos serviços de gás canalizado, inclusive os potenciais, quando se encontrarem em situações similares;

IV – modicidade das tarifas e garantia do equilíbrio econômico-financeiro eficiente das concessões, consideradas taxas de remuneração compatíveis com as praticadas no mercado para atividades semelhantes.

Art. 5º – São direitos dos usuários dos serviços regulados:

I – receber os serviços conforme as condições e os padrões estabelecidos nas normas aplicáveis;

II – obter do prestador dos serviços:

a) a ligação do seu domicílio ou estabelecimento às redes disponíveis ou a prestação dos serviços públicos disponíveis;

b) informações detalhadas relativas à cobrança pelos serviços realizados pelo prestador;

c) verificações gratuitas dos instrumentos de medição, nas hipóteses e segundo critérios previstos em resolução da agência reguladora;

d) informação prévia sobre quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação dos períodos e alterações previstos e das medidas mitigadoras adotadas;

e) informações, diretas ou por instrumento de divulgação adequado, sobre eventos não programados que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação dos períodos e alterações previstos e das medidas corretivas e mitigadoras adotadas;

III – acionar a agência reguladora no caso de não atendimento ou de atendimento inadequado de suas manifestações por parte do prestador de serviços.

CAPÍTULO II

DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG

Seção I

Da Finalidade e das Competências da Arsae-MG

Art. 6º – A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, criada pela Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, passa a denominar-se Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG e reger-se por esta lei.

Art. 7º – A Arsae-MG é uma autarquia em regime especial vinculada à Secretaria-Geral com sede e foro na capital do Estado e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – A natureza de autarquia especial conferida à Arsae-MG é caracterizada pela autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, pelo poder de polícia e pela estabilidade dos mandatos de seus dirigentes.

Art. 8º – A Arsae-MG tem por finalidade regular, fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e energia, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação.

§ 1º – Relativamente aos serviços públicos de saneamento básico, aplica-se o disposto no *caput* quando o serviço for prestado:

I – pelo Estado ou por entidade de sua administração indireta, em razão de convênio celebrado entre o Estado e o Município;

II – por entidade da administração indireta estadual, em razão de permissão, contrato de programa, contrato de concessão ou convênio celebrados com o Município;

III – por empresa na qual o Estado tenha participação acionária ou por sociedade de qualquer natureza resultante do processo de desestatização, desde que mantido em vigor o respectivo contrato de concessão ou de programa;

IV – por Município ou consórcio público de Municípios, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato com entidade de qualquer natureza, não integrante da Administração Pública;

V – por entidade de qualquer natureza que preste serviço em município situado em região metropolitana, aglomeração urbana ou em região onde a ação comum entre o Estado e os Municípios se fizer necessária;

VI – por consórcio público integrado pelo Estado e por Municípios.

§ 2º – A regulação e a fiscalização pela Arsae-MG, nos casos previstos no § 1º, abrangerá toda a área do município, exceto nos casos em que o titular houver definido outro ente regulador para áreas não abrangidas pelos contratos com prestadores regulados pela Arsae-MG.

§ 3º – A regulação e a fiscalização, pela Arsae-MG, dos serviços de saneamento básico dependem de autorização expressa do Município ou do consórcio público.

§ 4º – A autorização prevista no § 3º não será necessária se o Município ou o consórcio público tiverem aderido, antes da publicação desta lei, à regulamentação dos serviços pelo Estado, caso em que a regulação e a fiscalização, inclusive de tarifas, passarão a ser exercidas pela Arsae-MG.

§ 5º – A regulação e a fiscalização pela Arsae-MG se dará para todos os serviços de saneamento básico simultaneamente, exceto nos casos em que o titular houver definido outro ente regulador.

§ 6º – Em relação aos serviços públicos de gás canalizado, aplica-se o disposto no *caput* a todos os aspectos do setor, inclusive em relação ao mercado livre, ou quando o serviço for prestado por entidade de qualquer natureza em razão de contrato de concessão celebrado com o Estado.

§ 7º – Em relação à energia elétrica, a Arsae-MG fica previamente autorizada a firmar convênio de cooperação com a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel a fim de executar de forma complementar atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços e das instalações de energia elétrica no âmbito do território do Estado, sob regime de gestão associada de serviços públicos.

§ 8º – A Arsae-MG fica previamente autorizada a celebrar convênio de cooperação ou instrumento congêneres para complementação ou apoio nas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos previstos no *caput*.

Art. 9º – Para o cumprimento das finalidades a que se refere o art. 8º, compete à Arsae-MG:

I – supervisionar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica e os contratos regulados, incluídos os aspectos tarifários, contábeis e financeiros e os relativos ao seu desempenho técnico-operacional;

II – supervisionar, fiscalizar, avaliar e regular o mercado livre de gás canalizado;

III – expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, e estabelecer padrões de qualidade para:

a) a prestação dos serviços;

b) a eficiência dos custos;

c) o atendimento aos usuários;

IV – celebrar convênio com os titulares dos serviços ou com as entidades que exercerem a titularidade nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como as entidades de gestão associada e as entidades de governança das estruturas de prestação regionalizada, que tiverem interesse em se sujeitar à atuação da Arsae-MG;

V – estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VI – analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VII – participar da elaboração e das atualizações da Política Estadual de Saneamento Básico e do Plano Estadual de Saneamento Básico;

VIII – elaborar estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros do Estado em obras e serviços de saneamento básico;

IX – promover estudos visando ao incremento da qualidade e da eficiência dos serviços prestados e do atendimento a manifestações dos usuários, dos prestadores dos serviços e dos entes delegatários;

X – aplicar, sempre em observância à legislação pertinente, sanções ao prestador do serviço, quando houver descumprimento de normas relacionadas à prestação dos serviços regulados, bem como das cláusulas contratuais;

XI – celebrar convênios e contratos com órgãos e entidades internacionais, federais, estaduais e municipais e com pessoas jurídicas de direito privado, no âmbito de sua área de atuação;

XII – elaborar estudos sobre a prestação e a qualidade dos serviços, considerando as ocorrências operacionais relevantes, os investimentos realizados e outras informações que se fizerem necessárias;

XIII – manter serviço gratuito de atendimento telefônico para recebimento de manifestações dos usuários, para efeito do disposto no inciso III do *caput* do art. 3º, sem prejuízo do estabelecimento de outros mecanismos em regulamento da Arsae-MG;

XIV – elaborar e aprovar seu regimento interno, o qual estabelecerá procedimentos para a realização de audiências e consultas públicas, regras para processos administrativos, para o atendimento às manifestações de usuários e para a edição de regulamentos e demais decisões da agência;

XV – administrar seu quadro de pessoal, seu patrimônio material e seus recursos financeiros;

XVI – elaborar e manter atualizado seu planejamento estratégico, conforme plano plurianual vigente, contendo, no mínimo, os objetivos, as metas e os resultados esperados de suas ações;

XVII – implementar a agenda regulatória, instrumento de planejamento de sua atividade normativa, alinhada ao planejamento estratégico;

XVIII – determinar, na forma prevista em resolução e mediante processo administrativo, a devolução aos usuários de valores cobrados indevidamente por prestadores regulados.

§ 1º – Para o cumprimento do disposto no inciso X do *caput*, a Arsae-MG poderá aplicar as seguintes sanções às infrações definidas em ato normativo próprio:

I – advertência;

II – multa.

§ 2º – A Arsae-MG definirá em ato normativo próprio as infrações passíveis de sanção, sua graduação e a metodologia de cálculo das multas.

§ 3º – No caso de fiscalização dos serviços regulados, o valor da multa será fixado em resolução da Arsae-MG, em no máximo 2% da receita líquida, por infração incorrida, do montante do faturamento anual dos prestadores.

§ 4º – A aplicação de sanções ao prestador não afasta a possibilidade da Arsae-MG determinar a adoção de medidas compensatórias ou cautelares em benefício do usuário.

§ 5º – A Arsae-MG poderá celebrar termo de ajustamento de conduta com força de título executivo extrajudicial, nos termos de resolução específica.

§ 6º – Quando houver indícios de que a irregularidade constatada caracteriza dano ambiental, a Arsae-MG dará ciência ao órgão competente.

Art. 10 – São obrigações do prestador de serviços de saneamento básico sujeito à regulação e à fiscalização da Arsae-MG:

I – prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de delegação, em especial quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos bens consignados para a prestação, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;

II – elaborar e apresentar à Arsae-MG plano de investimentos ou estudos equivalentes, definindo os recursos, locais, ativos, serviços, indicadores das metas progressivas de universalização e indicadores de acompanhamento físico-financeiro dos investimentos;

III – resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço;

IV – atender aos usuários em conformidade com padrões de sociabilidade e eficiência, prestar-lhes as informações solicitadas e tomar as providências cabíveis no seu âmbito de atuação;

V – oferecer, gratuitamente, serviço específico, por meio presencial e telefônico, e por outro meio que se fizer necessário, para o eficiente e fácil atendimento das manifestações dos usuários;

VI – apresentar à Arsae-MG, na forma e na periodicidade definidas pela entidade, relatório das manifestações dos usuários e manter os respectivos registros à disposição da Arsae-MG;

VII – cumprir as normas regulamentares emitidas pela Arsae-MG, inclusive quanto ao atendimento ao usuário;

VIII – realizar os investimentos necessários ao atingimento das metas progressivas de universalização, à execução dos planos de expansão, à manutenção dos sistemas e à melhoria da qualidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

IX – publicar, na periodicidade e na forma definidas pela Arsae-MG, informações gerais e específicas sobre a prestação e a qualidade dos serviços, as ocorrências operacionais relevantes, os investimentos realizados e outras informações que se fizerem necessárias;

X – atender aos pedidos de informações e de esclarecimentos, formulados pela Arsae-MG, sobre aspectos relacionados com a prestação dos serviços;

XI – promover as medidas necessárias para a ligação dos domicílios e estabelecimentos às redes de água e de esgotos ou adoção de soluções alternativas para abastecimento de água e esgotamento sanitário, a medição dos volumes consumidos e o faturamento dos serviços de saneamento básico prestados, nos termos das normas aplicáveis;

XII – propor à Arsae-MG mudanças e ajustes no plano de investimentos ou estudos equivalentes, com base na experiência na operação dos sistemas e nas tendências verificadas na expansão física e demográfica de sua área de atuação;

XIII – fiscalizar as instalações e as formas de utilização dos serviços pelos usuários, orientando-os no caso de mudanças e aplicando as sanções cabíveis;

XIV – cobrar dos usuários pela prestação dos serviços, aplicando aos inadimplentes as sanções cabíveis;

XV – conceder o subsídio relativo à tarifa social ao consumidor de baixa renda inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico que cumpra os requisitos previstos na legislação pertinente, independentemente de solicitação do consumidor, tão logo receba dos órgãos competentes as informações necessárias para tal concessão;

XVI – informar o consumidor, por meio de campanhas publicitárias, sobre a inscrição no CadÚnico e sobre os requisitos para a concessão do subsídio relativo à tarifa social.

§ 1º – As especificações, o conteúdo e o prazo de apresentação do plano de investimentos ou estudos equivalentes a que se refere o inciso II serão objeto de resolução da Arsae-MG.

§ 2º – A resistência do usuário à fiscalização realizada pelo prestador, prevista no inciso XIII, poderá sujeitar o usuário às penalidades desta lei, regulamentadas por meio de resolução da Arsae-MG.

§ 3º – É vedado ao prestador dos serviços cortar o fornecimento de água por falta de pagamento entre sexta-feira e domingo, na véspera de feriados e durante feriados.

Art. 11 – São obrigações do prestador de serviço de gás canalizado sujeito à regulação e à fiscalização da Arsae-MG:

I – realizar os investimentos necessários à prestação do serviço objeto da concessão de forma a atender à demanda, nos prazos e quantitativos definidos por meio de estudos de viabilidade econômica que justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados;

II – permitir ao consumidor livre, ao autoprodutor ou ao autoimportador cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela distribuidora estadual, construir e implantar, diretamente, instalações e dutos para seu uso específico, mediante celebração de contrato que atribua à distribuidora estadual sua operação e manutenção e consultada esta sobre o dimensionamento da rede sob a arbitragem da Arsae-MG, devendo as instalações e os dutos ser incorporados ao patrimônio estadual mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização, quando de sua total utilização;

III – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados;

- IV – zelar pela integridade dos bens necessários à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;
- V – prestar serviços adequados, na forma prevista no contrato de concessão e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- VI – cobrar dos usuários pela prestação dos serviços, na forma prevista nos contratos de concessão e nas deliberações da Arsae-MG, aplicando aos inadimplentes as sanções cabíveis;
- VII – cumprir as normas regulamentares emitidas pela Arsae-MG, inclusive quanto ao atendimento ao usuário;
- VIII – garantir o acesso à infraestrutura de distribuição de gás ao consumidor livre, ao autoprodutor ou ao autoimportador, na forma de regulamento estabelecido pela Arsae-MG;
- IX – prestar contas da gestão do serviço na forma e na periodicidade determinadas pela Arsae-MG;
- X – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras e às instalações compreendidas na concessão, bem como aos registros contábeis;
- XI – publicar, na periodicidade e na forma definidas pela Arsae-MG, informações gerais e específicas sobre a prestação e a qualidade dos serviços, as ocorrências operacionais relevantes, os investimentos realizados e outras informações que se fizerem necessárias;
- XII – resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço, garantindo o atendimento a todos os consumidores que requeiram os serviços, mediante o pagamento das tarifas, observados os critérios econômicos, técnicos e operacionais de instalação e ampliação da rede de distribuição;
- XIII – manter, em caráter permanente, unidades de atendimento aos usuários com a finalidade específica de receber manifestações de usuários;
- XIV – atender aos pedidos de informações e de esclarecimentos, formulados pela Arsae-MG, sobre aspectos relacionados com a prestação dos serviços;
- XV – apresentar à Arsae-MG, na forma e na periodicidade definidas pela entidade, relatório das manifestações dos usuários e manter os respectivos registros à disposição da Arsae-MG.
- Parágrafo único – A resistência do usuário de serviço de distribuição de gás canalizado à fiscalização de instalações poderá sujeitá-lo às sanções desta lei, nos termos de resolução da Arsae-MG.

Seção II

Das Tarifas

Art. 12 – O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores de serviços de saneamento básico sujeitos à regulação e à fiscalização da Arsae-MG serão estabelecidos mediante resolução dessa agência reguladora e objetivarão assegurar a modicidade e o controle social das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

§ 1º – A composição dos valores das tarifas dos serviços de saneamento básico sujeitos à regulação e à fiscalização da Arsae-MG, quando dos reajustes e das revisões, será determinada observando-se as seguintes diretrizes:

- I – a geração de recursos para a realização dos investimentos necessários ao cumprimento das metas de universalização e à adequada prestação dos serviços;
- II – a recuperação dos custos da prestação eficiente do serviço;
- III – a remuneração do capital investido pelos prestadores de serviços;
- IV – o estímulo à adoção de tecnologias adequadas e eficientes para a melhoria da qualidade do serviço;

V – o incentivo à eficiência na prestação do serviço.

§ 2º – Os procedimentos de reajuste e de revisão das tarifas poderão ser iniciados de ofício pela Arsae-MG ou mediante pedido fundamentado do prestador dos serviços, o qual será objeto de análise pela agência.

§ 3º – Em caso de pedido de reajuste ou revisão, nos termos do § 2º, a Arsae-MG poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao prestador dos serviços ou ordenar diligências para verificação dos dados fornecidos.

§ 4º – A publicação pela Arsae-MG da resolução contendo o reajuste ou a revisão das tarifas relativas aos serviços de saneamento básico será feita com antecedência mínima de 30 dias da produção dos seus efeitos.

§ 5º – As perdas financeiras decorrentes do descumprimento pela Arsae-MG do prazo a que se refere o § 4º para publicação do reajuste ou revisão, observado o disposto nos arts. 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, serão compensadas no cálculo do reajuste ou da revisão.

§ 6º – A recuperação dos custos decorrentes da prestação dos serviços de saneamento básico se dará com base na inflação mensurada, prioritariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a Arsae-MG divulgar os motivos que justifiquem a escolha do IPCA ou de outro índice.

§ 7º – Serão realizadas revisões tarifárias periódicas fundamentadas na reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, com o objetivo de repartir os ganhos de produtividade com os usuários, reavaliar as condições de mercado e assegurar ao prestador do serviço o equilíbrio econômico-financeiro e a adequada remuneração dos investimentos.

§ 8º – Poderão ser realizadas revisões extraordinárias quando verificada a ocorrência de fatos fora do controle do prestador que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e que não tenham sido previstos no contrato ou cujo risco tenha sido alocado ao titular dos serviços.

§ 9º – Poderão ser concedidos, pelo prestador dos serviços de saneamento básico, subsídios tarifários e não tarifários.

Art. 13 – As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão compostas pelo somatório da margem de distribuição com o custo de aquisição do gás natural pela prestadora do serviço.

§ 1º – As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão estabelecidas pela Arsae-MG para cada segmento consumidor.

§ 2º – As tarifas serão fixadas para a prestação do serviço ao respectivo segmento consumidor, inclusive aquelas vinculadas à comercialização e à captação de clientes visando à expansão do mercado e às perdas de gás do sistema de distribuição.

§ 3º – O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores de serviço de gás canalizado sujeitos à regulação e à fiscalização da Arsae-MG serão estabelecidos mediante resolução dessa agência e objetivarão assegurar a modicidade e o controle social das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

§ 4º – As tarifas de que trata este artigo serão reajustadas periodicamente, observadas as variações nos preços que afetam os custos dos prestadores.

§ 5º – Serão realizadas revisões periódicas de tarifas fundamentadas na reavaliação das condições da prestação dos serviços e dos valores praticados, com o objetivo de repartir os ganhos de produtividade com os usuários, reavaliar as condições de mercado e assegurar ao prestador do serviço o equilíbrio econômico-financeiro e a adequada remuneração dos investimentos.

§ 6º – Poderão ser realizadas revisões extraordinárias de tarifas quando verificada a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de gás canalizado.

§ 7º – Será especificada a separação entre a tarifa pelo uso do serviço de distribuição e a tarifa pelo serviço de comercialização, sendo que a última não será cobrada do consumidor livre, do autoprodutor ou do autoimportador que adquirir gás no mercado livre conforme a regulação.

§ 8º – Os consumidores que forem atendidos por dutos exclusivos poderão ter direito a tarifas específicas de distribuição de gás canalizado, conforme regulamento específico.

Art. 14 – Somente poderá ser cobrada tarifa pelo serviço efetivamente prestado, salvo a tarifa mínima pela disponibilidade do serviço, a tarifa fixa ou qualquer tarifa definida para custear a infraestrutura pública disponível para a unidade usuária.

§ 1º – Poderá ser cobrada a tarifa de demanda para usuários de gás canalizado que se enquadrem em segmentos com estrutura tarifária que utiliza esse tipo de cobrança.

§ 2º – A Arsae-MG poderá autorizar a cobrança de tarifa pelo prestador no caso de a rede pública estar disponível para o serviço de esgotamento sanitário, nos termos e nas condições previstos em ato normativo próprio.

Art. 15 – É vedado incluir na tarifa dos serviços de que trata esta lei o valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário cuja rede não esteja em funcionamento e disponível para o imóvel.

Parágrafo único – Caso o serviço a que se refere o *caput* seja oferecido por meio de esgoto estático, construído pelo usuário ou pelo próprio prestador do serviço e operado por este, será cobrada tarifa diferenciada.

Seção III

Das Taxas de Regulação e Fiscalização

Art. 16 – Ficam instituídas as taxas de regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados pela Arsae-MG com o objetivo de custear as atividades de regulação, monitoramento e fiscalização desempenhadas pela agência reguladora:

I – Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – TFAS, calculada nos termos do Anexo I desta lei;

II – Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Resíduos Sólidos – TFRS, calculada nos termos do Anexo II desta lei;

III – Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Drenagem Pluvial Urbana – TFDP, calculada nos termos do Anexo III desta lei;

IV – Taxa de Regulação e Fiscalização do Serviço de Gás Canalizado – TFGC, calculada nos termos do Anexo IV desta lei.

Parágrafo único – Os valores das taxas de que trata o *caput* terão como base de cálculo os custos das atividades de regulação, monitoramento e fiscalização exercidas pela Arsae-MG, expressos em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais, vigente na data do vencimento.

Art. 17 – Constitui fato gerador das taxas de regulação e fiscalização mencionadas no art. 16 o exercício do poder de polícia pela Arsae-MG, o qual consiste na regulação, no monitoramento e na fiscalização dos serviços públicos especificados.

§ 1º – São sujeitos passivos das taxas de regulação e fiscalização os prestadores dos serviços públicos regulados pela Arsae-MG, nos termos da legislação vigente.

§ 2º – As taxas de regulação e fiscalização serão exigidas anualmente, na forma e no prazo estabelecidos em decreto.

§ 3º – As taxas de regulação e fiscalização poderão ser cobradas em período inferior a 1 ano, na forma estabelecida em regulamento, observando-se a proporcionalidade ao período efetivo de regulação e fiscalização.

§ 4º – As despesas do prestador com o pagamento das taxas de regulação e fiscalização serão consideradas na composição da tarifa ou taxa a ser cobrada dos usuários do serviço público regulado.

§ 5º – Enquanto não estiver instituída uma das formas de cobrança pelo serviço público regulado mencionadas no § 4º, não será considerado ocorrido o fato gerador de que trata o *caput*.

§ 6º – As taxas de regulação e fiscalização serão recolhidas mediante documento de arrecadação em modelo instituído por resolução do Secretário de Estado de Fazenda, em estabelecimento bancário autorizado.

§ 7º – Os prazos, as formas de arrecadação e os demais procedimentos administrativos para o pagamento das taxas de regulação e fiscalização serão definidos em decreto específico.

Art. 18 – O não pagamento, pagamento a menor ou intempestivo das taxas de regulação e fiscalização instituídas por esta lei acarretará a aplicação de multa, conforme os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º – Havendo espontaneidade no pagamento do principal e dos acessórios, a multa será de:

I – 0,15% do valor da taxa, por dia de atraso, até o trigésimo dia;

II – 9% do valor da taxa, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso;

III – 12% do valor da taxa, após o sexagésimo dia de atraso.

§ 2º – Havendo ação fiscal, a multa será de 50% do valor da taxa, observadas as seguintes reduções:

I – 40% do valor da multa, quando o pagamento ocorrer no prazo de 10 dias do recebimento do auto de infração;

II – 50% do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto no inciso I e até 30 dias contados do recebimento do auto de infração;

III – 60% do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto no inciso II e antes de sua inscrição em dívida ativa.

§ 3º – Ocorrendo o pagamento espontâneo somente da taxa, a multa prevista no § 1º será exigida em dobro quando houver ação fiscal, não se aplicando a multa prevista no § 2º.

§ 4º – Na hipótese de pagamento parcelado, a multa será:

I – de 18%, quando se tratar de pagamento espontâneo nos termos do § 1º;

II – de 50%, em caso de ação fiscal, conforme o § 2º, sendo reduzida de acordo com os incisos do mesmo parágrafo, considerando a data do pagamento da entrada prévia.

§ 5º – Ocorrendo a perda do parcelamento, as multas terão os valores restabelecidos aos seus percentuais máximos.

§ 6º – Sujeita-se à multa de 100% do valor da taxa devida quem utilizar documento relativo ao recolhimento das Taxas de Regulação e Fiscalização com autenticação falsa ou propiciar sua utilização.

§ 7º – A fiscalização das Taxas de Regulação e Fiscalização compete à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e à Arsae-MG, observadas as respectivas competências legais.

§ 8º – Constatada infração relativa às Taxas de Regulação e Fiscalização, cabe ao Auditor Fiscal da Receita Estadual da SEF lavrar auto de infração para a formalização do crédito tributário, assegurada a ampla defesa, observada a tramitação e os procedimentos previstos na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Seção IV

Do Patrimônio e das Receitas da Arsae-MG

Art. 19 – Constituem patrimônio da Arsae-MG os bens e direitos de sua propriedade e os que lhe forem atribuídos ou que vier a adquirir ou incorporar.

Art. 20 – Constituem receitas da Arsae-MG:

I – o produto resultante das taxas de regulação e fiscalização;

II – o produto da execução de dívida ativa;

III – as dotações consignadas no orçamento do Estado, os créditos especiais, os créditos adicionais, as transferências e os repasses que lhe forem conferidos;

IV – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais ou internacionais;

V – as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VI – os valores decorrentes da venda ou do aluguel de bens móveis ou imóveis de sua propriedade;

VII – a retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

VIII – os recursos decorrentes da cobrança de emolumentos administrativos.

Parágrafo único – Os valores cuja cobrança for atribuída por lei à Arsae-MG, apurados administrativamente e não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa própria da autarquia e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

Seção V

Da Estrutura Orgânica da Arsae-MG

Art. 21 – Integram a estrutura orgânica da Arsae-MG:

I – uma Diretoria Colegiada, composta por 3 membros, nomeados pelo Governador, sendo 1 Diretor-Geral e 2 Diretores de Regulação e Fiscalização, com mandatos não coincidentes de 4 anos, admitida uma única recondução;

II – uma Procuradoria;

III – uma Controladoria Seccional;

IV – uma Assessoria de Comunicação;

V – uma Ouvidoria;

VI – um Conselho Consultivo de Regulação.

§ 1º – As competências da Diretoria Colegiada e das unidades previstas no *caput* serão estabelecidas em decreto.

§ 2º – A denominação e as competências das unidades da estrutura orgânica complementar serão estabelecidas em ato da Diretoria Colegiada.

§ 3º – Os membros da Diretoria Colegiada serão indicados e nomeados pelo Governador, após aprovação da Assembleia Legislativa, nos termos da Constituição do Estado.

§ 4º – Para assegurar a não coincidência dos mandatos, nos termos do inciso I do *caput*, os primeiros mandatos de cada um dos Diretores de Regulação e Fiscalização investidos após a publicação desta lei, serão de 2 e 3 anos, respectivamente.

§ 5º – O disposto no § 4º não se aplica em casos de recondução de mandatos.

§ 6º – Em caso de vacância no curso do mandato de membro da Diretoria Colegiada, este será completado pelo sucessor investido na forma prevista no § 3º.

§ 7º – Concluído o mandato do membro da Diretoria Colegiada, passa a contar de imediato o prazo do mandato seguinte.

§ 8º – Os membros da Diretoria Colegiada deverão ser brasileiros, de reputação ilibada e de notório conhecimento no campo de sua especialidade, devendo ser atendidos um dos requisitos previstos nas alíneas do inciso I e, cumulativamente, o inciso II deste parágrafo:

I – ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior ou cargo semelhante;

b) 4 anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1 – cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2 – cargo de chefia de terceiro nível hierárquico ou superior, no setor público;

3 – cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas;

c) 10 anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas;

II – ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

§ 9º – O Governador nomeará um Diretor-Geral, com mandato de 4 anos, escolhido entre os membros da Diretoria Colegiada.

§ 10 – É vedada a nomeação para a Diretoria Colegiada de pessoa que tenha exercido, por qualquer período, nos 12 meses anteriores, cargo, emprego ou função em entidade sujeita à regulação e à fiscalização da Arsae-MG.

Art. 22 – Os membros da Diretoria da Arsae-MG somente perderão o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único – Instaurado procedimento administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Governador, no interesse da administração, afastar o membro da Diretoria da Arsae-MG até a sua conclusão, sem que o afastamento implique prorrogação do mandato ou extensão do prazo inicialmente previsto para seu término.

Art. 23 – Ao membro da Diretoria da Arsae-MG é vedado:

I – exercer atividade de direção político-partidária;

II – exercer atividade profissional, empresarial ou sindical em entidade sujeita à regulação e à fiscalização da Arsae-MG;

III – celebrar contrato de prestação de serviço ou instrumento congêneres com entidade sujeita à regulação e à fiscalização da Arsae-MG;

IV – deter participação societária em entidade sujeita à regulação e à fiscalização da Arsae-MG;

V – exercer cargo, emprego ou função em entidade sujeita à regulação e à fiscalização da Arsae-MG.

Art. 24 – É vedado ao ex-membro da Diretoria:

I – prestar quaisquer serviços, remunerados ou não, a empresas reguladas pela Arsae-MG até 1 ano após deixar o cargo;

II – utilizar em benefício próprio informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido.

Art. 25 – Compete ao Conselho Consultivo de Regulação, nos limites de sua área de atuação, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em decreto:

I – apresentar propostas relacionadas a matérias de competência da Arsae-MG;

II – acompanhar as atividades da Arsae-MG, verificando o adequado cumprimento de suas competências legais;

III – participar da elaboração da Agenda Regulatória e do Planejamento Estratégico da Arsae-MG;

IV – opinar sobre os relatórios periódicos de atividades da Arsae-MG elaborados pela Diretoria Colegiada;

V – opinar sobre a prestação de contas da Arsae-MG, após adequada auditoria;

VI – opinar sobre o programa plurianual e a proposta orçamentária da Arsae-MG;

VII – eleger, entre seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser Diretor da Arsae-MG ou representante dos prestadores regulados.

Art. 26 – O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

I – 1 Diretor da Arsae-MG, indicado pela Diretoria Colegiada;

II – 4 representantes das empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico no Estado reguladas e fiscalizadas pela Arsae-MG, indicados na forma estabelecida em decreto;

III – 1 representante de órgão ou entidade de proteção e defesa do consumidor, designado pelo Governador;

IV – 4 representantes de municípios, indicados pela Associação Mineira de Municípios, cujos serviços sejam regulados e fiscalizados pela Arsae-MG;

V – 2 membros de livre escolha do Governador;

VI – 1 representante das empresas prestadoras de serviços de gás canalizado no estado reguladas e fiscalizadas pela Arsae-MG, indicados na forma estabelecida em decreto.

Art. 27 – Os membros do Conselho Consultivo serão designados pelo Governador para mandato de 4 anos, vedada a recondução, dentre pessoas de reputação ilibada e idoneidade moral e reconhecida capacidade em sua área de atuação.

§ 1º – O Conselheiro perderá o mandato em caso de ausência não justificada a 3 sessões consecutivas do Conselho ou a um terço das sessões no mesmo ano, após o devido processo administrativo.

§ 2º – A Arsae-MG poderá ressarcir despesas de deslocamento e estadia para viabilizar o comparecimento, às sessões do Conselho, dos Conselheiros que não sejam representantes do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 28 – Na forma do regimento interno, entidades ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais com atribuições relacionadas às da Arsae-MG poderão ser convidados a indicar representantes para acompanhar discussões, atos e diligências do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Art. 29 – Ficam instituídas 34 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos – URGRs, integradas pelos municípios mencionados no Anexo V.

Parágrafo único – As URGRs têm por finalidade promover a organização, o planejamento e a gestão dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, bem como a sua destinação e disposição final ambientalmente adequada, conforme as diretrizes, as metas e os prazos estabelecidos no art. 54 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, nos municípios que a integram.

Art. 30 – Cada URGR deverá:

I – promover a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

II – aprovar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, incluindo os objetivos, as metas e as prioridades de interesse regional, na área de gestão de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos municípios que a integram;

III – aprovar e encaminhar, em tempo hábil, propostas regionais na área de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como sugestões ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA do Estado e de cada um dos municípios.

Art. 31 – A governança interfederativa das URGRs terá a seguinte estrutura básica:

I – instância colegiada deliberativa;

II – instância executiva;

III – entidade responsável pela fiscalização e pela regulação.

Parágrafo único – A instância executiva das URGRs será exercida por meio de gestão associada dos municípios, mediante consórcio ou convênio de cooperação, com base no art. 241 da Constituição da República.

Art. 32 – A instância colegiada deliberativa é composta pelos representantes indicados:

I – por cada município integrante da unidade regional, nos termos de sua legislação;

II – pelo Governador.

Parágrafo único – A decisão da instância colegiada se dará por maioria absoluta de votos, observados os seguintes percentuais, nos termos de regulamento:

I – o Estado representará 40% dos votos;

II – os municípios representarão 60% dos votos.

Art. 33 – A instância colegiada deliberativa terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares, a serem observadas pela instância executiva da URGR;

II – aprovar os Planos Regionais de Gestão de Resíduos, conforme sua área de atuação;

III – aprovar os planos, os programas, as metas e os projetos apresentados pela instância executiva;

IV – definir a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares que atuará na respectiva unidade regional.

Art. 34 – A instância executiva, composta pelos chefes do Poder Executivo dos municípios integrantes das URGRs, terá as seguintes atribuições:

I – implementar as ações necessárias para promover a universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares na unidade regional respectiva, com vistas a alcançar as metas propostas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

II – elaborar o planejamento e definir o modelo de operação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares no âmbito da respectiva unidade regional;

III – apresentar à instância colegiada os planos, os programas, as metas e os projetos, na área de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares, referentes à respectiva unidade regional;

IV – representar a unidade regional, nos assuntos referentes à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos domiciliares, conforme competência da respectiva unidade;

V – estabelecer sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.

Art. 35 – A entidade responsável pela regulação e pela fiscalização, a que se refere o inciso IV do art. 33, terá as seguintes atribuições:

I – regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares nas unidades regionais;

II – editar normas técnicas e operacionais para a adequada prestação e expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, observando as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;

III – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que visem a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários;

IV – fiscalizar o cumprimento, pelos prestadores de serviços, pelos usuários e pelo poder concedente, das normas traçadas para a prestação dos serviços, zelando pela observância dos direitos, dos deveres e das obrigações das partes;

V – garantir o cumprimento das condições e das metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares;

VI – orientar os usuários, os prestadores do serviço e o poder concedente sobre a aplicação das normas;

VII – realizar a regulação contratual da execução dos serviços, de acordo com os termos previstos no contrato;

VIII – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

IX – manter serviço gratuito de atendimento telefônico para recebimento de reclamações dos usuários, para efeito do disposto no inciso II;

X – elaborar e aprovar o seu regimento interno, o qual estabelecerá procedimentos para a realização de audiências e consultas públicas, para o atendimento às reclamações de usuários, para a edição de regulamentos e demais deliberações da agência;

XI – aplicar sanções e penalidades ao prestador de serviços, quando, sem motivo justificado, houver o descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela entidade reguladora.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no inciso XI, a entidade reguladora poderá aplicar as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa.

Art. 36 – A adesão dos municípios às URGRs é facultativa e se dará por meio de manifestação de interesse, devidamente assinada pelo Chefe do Executivo municipal, a ser encaminhada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, no prazo de 180 dias, contados da publicação desta lei.

Parágrafo único – O município que optar por não aderir à respectiva URGR deverá atestar sua capacidade técnico-operacional em alcançar as metas e os prazos determinados pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Art. 37 – Será admitida a adesão dos municípios à URGR diferente da proposta no Anexo V, desde que comprovada, pelo titular do serviço, a viabilidade técnica e econômica de prestação compartilhada dos serviços, por meio de parecer técnico fundamentado.

Parágrafo único – A adesão de que trata o *caput* só será efetivada após a anuência formal da URGR, por meio da manifestação de sua instância colegiada.

Art. 38 – A prestação dos serviços de que trata esta lei prezarà pela universalização do atendimento, inclusive nas áreas rurais, conforme as metas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Art. 39 – A prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares, de forma a atender o art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, deverá:

I – incluir toda a rota tecnológica;

II – priorizar a coleta diferenciada de resíduos recicláveis e de resíduos orgânicos;

III – incluir ações de educação ambiental;

IV – favorecer e estimular a não geração, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos e o tratamento diferenciado para as frações orgânicas, recicláveis e rejeitos.

Art. 40 – A modelagem de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares deve contemplar alternativas tecnológicas e operacionais que resultem em maior eficiência, prezando pela sustentabilidade financeira e pelo alcance das metas de universalização.

Art. 41 – A prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares, exercida na URGR correspondente, poderá ser organizada em grupos de municípios, admitida sua delegação por um ou mais contratos de concessão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 42 – A viabilidade econômica dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares deve ser garantida por meio de estrutura de remuneração e de cobrança que considerará os seguintes fatores:

I – as categorias de usuários, distribuídas por faixas ou por quantidades crescentes de utilização do serviço ou de geração de resíduos;

II – os padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – a quantidade mínima de geração de resíduos ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda, por meio de tarifa social, e a proteção do meio ambiente;

IV – o custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – os ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços em períodos distintos;

VI – a capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 43 – A definição da entidade reguladora pela instância colegiada deliberativa deverá considerar os princípios estabelecidos no art. 21 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, e as normas de referência da ANA.

§ 1º – A competência para o exercício das funções de regulação e de fiscalização será atribuída a apenas uma entidade em cada URGR.

§ 2º – A entidade a que se refere o § 1º terá natureza autárquica, com autonomia decisória, administrativa, orçamentário-financeira e atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em seus atos normativos e administrativos.

§ 3º – A entidade reguladora terá em sua composição e funções:

I – o quadro diretivo colegiado que garanta independência decisória, composto por titulares com mandatos não coincidentes;

II – a capacidade técnica para se adequar às normas de referência a serem estabelecidas pela ANA;

III – o sistema de regulação e fiscalização técnico-operacional e econômica que garantam a qualidade da prestação dos serviços e a modicidade tarifária, de acordo com as normas de referência;

IV – a competência normativa para estabelecer e implementar medidas sancionatórias;

V – os programas que garantam a transparência e a integridade nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis;

VI – possuir quadros próprios de pessoal, preenchidos por meio de concursos ou seleções públicas;

VII – dar publicidade aos calendários, pautas e atas das reuniões deliberativas do conselho ou da diretoria colegiada, bem como a disponibilização dos votos proferidos;

VIII – possuir processos participativos antes da tomada de decisão estabelecidos e implementados sobre matérias de relevante interesse da sociedade, incluindo a realização de consultas públicas e audiências públicas na definição das agendas regulatórias e na elaboração de normas e atos regulatórios;

IX – existência e regulamentação das atribuições da ouvidoria;

X – elaborar e divulgar os resultados da gestão e das atividades em relatório anual, com monitoramento do alcance de resultados e das metas de desempenho institucional;

XI – dar publicidade aos seus instrumentos regulatórios e de planejamento, incluindo a agenda regulatória;

XII – existência de fontes próprias de recursos, como taxas ou preços públicos, geradas no exercício da atividade regulatória do setor de saneamento básico, adequadas ao pleno exercício das competências da entidade reguladora.

§ 4º – As funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares das URGRs serão desempenhadas pela Arsae-MG, até que se promova a definição de que trata o inciso IV do art. 33.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES REGIONAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 44 – Ficam instituídas 3 Unidades Regionais de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas – Uraeds, integradas pelos municípios relacionados no Anexo VI.

§ 1º – Fica reconhecido como Uraed, o Bloco de Referência do Vale do Jequitinhonha – BRVJ, respeitado o conjunto de municípios estabelecidos pela Portaria Federal nº 3.701, de 23 de dezembro de 2022, atribuindo-se a ele as regras de organização e governança interfederativa dispostas nesta lei.

§ 2º – A Uraed tem por finalidade promover a uniformização do planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas dos municípios que as integram, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 11.445, de 2007.

§ 3º – Os contratos, os convênios, as parcerias e outros instrumentos congêneres para a gestão associada dos serviços públicos firmados no âmbito das Uraeds e do BRVJ, deverão contemplar o atingimento das metas de universalização previstas na Lei Federal nº 11.445, de 2007, considerados os municípios integrantes.

§ 4º – Os municípios que acessarem recursos extraordinários, especiais ou indenizatórios para infraestrutura de saneamento básico poderão executar os serviços conforme sua realidade local, mesmo fora da estrutura regional, desde que sua execução seja comunicada à Instância Executiva, para fins de integração, e que seja assegurada a universalização, o ganho de escala, a sustentabilidade econômico-financeira e a compatibilidade com o planejamento regional.

Art. 45 – A adesão dos municípios às Uraeds é facultativa e se dará por meio de manifestação de interesse, devidamente assinada pelo Chefe do Executivo municipal, a ser encaminhada à Semad, no prazo de 180 dias, contados da publicação desta lei.

Art. 46 – A governança interfederativa das Uraeds terá a seguinte estrutura básica:

I – instância colegiada deliberativa;

II – instância executiva;

III – organização pública com funções técnico-consultivas;

Parágrafo único – A instância executiva das Uraeds será exercida por meio de gestão associada dos municípios, mediante consórcio ou convênio de cooperação, com base no art. 241 da Constituição da República.

Art. 47 – A instância colegiada deliberativa é composta pelos representantes indicados:

I – por cada município integrante da Uraed, nos termos de sua legislação;

II – pelo Governador.

Parágrafo único – A decisão da instância colegiada se dará por maioria absoluta de votos, observados os seguintes percentuais, nos termos de regulamento:

I – o Estado representará 40% dos votos;

II – os municípios representarão 60% dos votos, proporcionalizados em relação a participação de sua população frente a população total dos membros da Uraed;

Art. 48 – A instância colegiada deliberativa terá as seguintes atribuições:

I – aprovar o Plano Regional de Saneamento Básico, que deverá ser elaborado com observâncias dos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.445, de 2007;

II – estabelecer diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução dos serviços, a serem observadas pela instância executiva;

III – aprovar a subdivisão da unidade regional para, se for o caso, possibilitar a contratação de diferentes prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respeitados os critérios de ganhos de escala, garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços e atendimento adequado das exigências de higiene e saúde pública dos municípios;

IV – aprovar os planos, os programas, as metas e os projetos apresentados pela instância executiva;

V – definir a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços;

VI – elaborar seu regimento interno e aprovar o regimento da Instância Executiva;

VII – definir a forma de alocação de recursos e de prestação de contas.

Art. 49 – A Instância Executiva será composta por 3 membros, sendo um representante do Estado, indicado pelo Governador, e 2 representantes municipais, eleitos pelos municípios integrantes da Uraed.

§ 1º – O mandato dos membros da Instância Executiva será de 2 anos.

§ 2º – Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão alternados entre o Estado e os municípios a cada mandato.

§ 3º – A organização e o funcionamento da Instância Executiva serão estabelecidos em regimento interno, que deverá ser aprovada pela Instância Colegiada Deliberativa.

Art. 50 – A instância executiva terá as seguintes atribuições:

I – cumprir as deliberações da Instância Colegiada Deliberativa;

II – implementar as ações necessárias para promover a universalização dos serviços;

III – apresentar à Instância Colegiada Deliberativa os planos, os programas, as metas e os projetos relativos à execução dos serviços;

IV – representar a unidade regional nos assuntos referentes aos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

V – organizar as eleições para formação da Instância Executiva;

VI – organizar, documentar e gerir as votações e deliberações da Instância Colegiada Deliberativa.

Art. 51 – A definição da entidade reguladora pela instância colegiada deverá considerar os princípios estabelecidos no art. 21 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, e as normas de referência da ANA.

§ 1º – A competência para o exercício das funções de regulação e de fiscalização será atribuída a apenas uma entidade em cada Uraed.

§ 2º – A entidade a que se refere o § 1º terá natureza autárquica com autonomia decisória, administrativa, orçamentário-financeira e atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em seus atos normativos e administrativos.

§ 3º – A entidade reguladora terá em sua composição e funções:

I – o quadro diretivo colegiado que garanta independência decisória, composto por titulares com mandatos não coincidentes;

II – a capacidade técnica para se adequar às normas de referência a serem estabelecidas pela ANA;

III – o sistema de regulação e fiscalização técnico-operacional e econômica que garantam a qualidade da prestação dos serviços e a modicidade tarifária, de acordo com as normas de referência;

IV – a competência normativa para estabelecer e implementar medidas sancionatórias;

V – os programas que garantam a transparência e a integridade nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis;

VI – possuir quadros próprios de pessoal, preenchidos por meio de concursos ou seleções públicas;

VII – dar publicidade aos calendários, pautas e atas das reuniões deliberativas do conselho ou da diretoria colegiada, bem como a disponibilização dos votos proferidos;

VIII – possuir processos participativos antes da tomada de decisão estabelecidos e implementados sobre matérias de relevante interesse da sociedade, incluindo a realização de consultas públicas e audiências públicas na definição das agendas regulatórias e na elaboração de normas e atos regulatórios;

IX – existência e regulamentação das atribuições da ouvidoria;

X – elaborar e divulgar os resultados da gestão e das atividades em relatório anual, com monitoramento do alcance de resultados e das metas de desempenho institucional;

XI – dar publicidade aos seus instrumentos regulatórios e de planejamento, incluindo a agenda regulatória;

XII – existência de fontes próprias de recursos, como taxas ou preços públicos, geradas no exercício da atividade regulatória do setor de saneamento básico, adequadas ao pleno exercício das competências da entidade reguladora.

§ 4º – As funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, serão desempenhadas pela Arsae-MG, até que se promova a definição de que trata o inciso V do art. 48.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 – O quantitativo dos cargos em comissão da administração superior, dos cargos de provimento em comissão do grupo de direção e assessoramento e das gratificações temporárias estratégicas da Arsae-MG é o constante do item V.34 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007.

§ 1º – A identificação dos cargos de que trata este artigo e as formas de recrutamento correspondentes serão definidas em regulamento.

§ 2º – Equipara-se, para fins remuneratórios, o cargo de Diretor-Geral ao cargo de Secretário de Estado, e o cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização, ao de Secretário Adjunto.

Art. 53 – Compete à Arsae-MG supervisionar, controlar e avaliar a aplicação de investimentos realizados pelos prestadores de serviços de saneamento básico e gás canalizado com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, dos Estados, dos Municípios, de empreendedores privados, de fundos especiais e de beneficiários diretos.

Parágrafo único – Os recursos de que trata o *caput* não poderão compor a base de custo utilizada para a fixação da tarifa e para a remuneração do capital investido.

Art. 54 – Os critérios de reajuste e de revisão das tarifas dos serviços regulados, previstos nos arts. 12 e 13, somente serão aplicados aos convênios e contratos em vigor na data de publicação desta lei no que não contrariar as cláusulas estipuladas, nesses instrumentos, pelos órgãos e pelas entidades sujeitos à regulação e à fiscalização da Arsae-MG.

§ 1º – Caso não se apliquem os critérios previstos nos arts. 12 e 13 em função do disposto no *caput* deste artigo, a Arsae-MG verificará se o percentual de reajuste ou de revisão de tarifa pretendido pelas partes está de acordo com o estipulado no convênio ou no contrato em vigor.

§ 2º – Para que se proceda à verificação a que se refere o § 1º, as partes entre si contratadas ou conveniadas fornecerão à Arsae-MG as informações necessárias, em prazo fixado em regulamento da agência.

§ 3º – O percentual de reajuste ou de revisão de tarifa, definido com observância do disposto nos §§ 1º e 2º, será publicado em resolução da Arsae-MG, com antecedência mínima de trinta dias da produção de seus efeitos.

Art. 55 – Os servidores das carreiras do Poder Executivo poderão ser cedidos à Arsae-MG.

Art. 56 – Fica criado o Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, com a finalidade de financiar programas, projetos e ações voltados para a universalização e aprimoramento dos serviços de saneamento básico no Estado.

Parágrafo único – A dinâmica de funcionamento, bem como a regulamentação da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, será estabelecida por meio de decreto.

Art. 57 – Os valores obtidos pela aplicação das sanções pecuniárias aos prestadores de serviços públicos de saneamento básico previstas nesta lei, ressalvadas as de natureza tributária, serão destinados ao Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Parágrafo único – Enquanto não for regulamentado o Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, os valores mencionados no *caput* serão destinados ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 24.673, de 12 janeiro de 2024.

Art. 58 – Os valores obtidos pela aplicação das sanções pecuniárias aos prestadores de serviços públicos de gás canalizado previstas nesta lei, ressalvadas as de natureza tributária, serão destinados ao Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe, de que trata a Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017.

Art. 59 – A Arsae-MG sucederá a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede nos contratos, convênios, acordos celebrados e nos demais direitos e obrigações relativos à atividade de regulação e fiscalização do serviço de gás canalizado em Minas Gerais.

§ 1º – Ficam transferidos para a Arsae-MG os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Sede até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

§ 2º – As resoluções e demais dispositivos relativos à regulação da distribuição e comercialização de gás natural canalizado no Estado continuarão vigentes após a publicação desta lei, até alteração promovida pela Arsae-MG.

§ 3º – Fica a Arsae-MG autorizada, por meio de ajuste com os órgãos sucedidos, a requerer a cessão de servidores com notória capacidade técnica para composição de equipe responsável pelas atividades de regulação e fiscalização do serviço de gás canalizado.

Art. 60 – Fica substituída na Lei nº 20.822, de 30 de julho de 2013, e na Lei Delegada nº 175, de 2007, e em seus respectivos Anexos, a expressão “Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais” por “Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais”.

Art. 61 – O art. 12 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar com § 1º:

“Art. 12 – (...)

§ 2º – A Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG, vincula-se à Secretaria-Geral.”.

Art. 62 – O art. 14 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 14 – (...)

XII – por meio da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização, apreciar, subsidiar, revisar, propor atualização e deliberar acerca da aprovação da política pública e dos planos plurianuais formulados para o saneamento básico no Estado.”.

Art. 63 – Ficam revogadas:

I – a Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009;

II – a alínea “a” do inciso II do § 2º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

Art. 64 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente e, relativamente ao art. 16 desta lei, após decorridos 90 dias da publicação.

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 16 da Lei nº .../...)

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFAS

TFAS = (FFASa x EA) + (FFASe x EE), onde:

I – FFASa é o fator relativo ao custo da fiscalização dos serviços de abastecimento de água, que corresponde a 1,2022 Ufemg por economia¹;

II – FFASe é o fator relativo ao custo da fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário, que corresponde a 1,2022 Ufemg por economia;

III – EA é a quantidade de economias de água atendidas pela prestadora do serviço em 31 de dezembro do exercício anterior;

IV – EE é a quantidade de economias de esgoto atendidas pela prestadora do serviço em 31 de dezembro do exercício anterior.

Nota:

1 – Para fins de cálculo da TFAS, considera-se economia o imóvel de uma única ocupação, ou a subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água ou de coleta de esgoto.

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 16 da Lei nº .../...)

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TFRS

$TFRS = CFRS \times Economias$, onde:

“Economias” é a quantidade de economias atendidas no município com o serviço público de resíduos sólidos, ou, na falta dessa informação, a quantidade de economias atendidas com o serviço de abastecimento de água, em 31 de dezembro do exercício anterior; e

“CFRS” é o fator relativo ao custo da fiscalização e regulação do serviço de resíduos sólidos por economia, e varia por porte do município, conforme tabela abaixo:

População	CFRS
Até 15 mil habitantes	0,14 Ufemg
> 15 mil até 50 mil	0,13 Ufemg
> 50 mil até 100 mil	0,11 Ufemg
> 100 mil até 150 mil	0,09 Ufemg
> 150 mil até 300 mil	0,07 Ufemg
> 300 mil	0,06 Ufemg

A Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Resíduos Sólidos – TFRS terá um valor mínimo de 600 (seiscentas) Ufemg por município.

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art. 16 da Lei nº .../...)

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA – TFDP

$TFDP = CFDP \times População$, onde:

“População” é a população total do município estimada pelo IBGE para o ano anterior; e

“CFDP” é o fator relativo ao custo da fiscalização e regulação do serviço de drenagem pluvial urbana por habitante, e varia por região e por porte do município, conforme tabela abaixo:

População	CFDP Semiárido de MG*	CFDP Restante do estado
Até 15 mil habitantes	0,042 Ufemg	0,060 Ufemg

> 15 mil até 50 mil	0,039 Ufemg	0,055 Ufemg
> 50 mil até 100 mil	0,035 Ufemg	0,050 Ufemg
> 100 mil até 150 mil	0,032 Ufemg	0,045 Ufemg
> 150 mil até 300 mil	0,028 Ufemg	0,040 Ufemg
> 300 mil	0,025 Ufemg	0,035 Ufemg

* Municípios enquadrados pela Sudene no Semiárido de Minas Gerais.

A Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Drenagem Pluvial Urbana – TFDP terá um valor mínimo de 500 (quinhentas) Ufemg por município pertencente ao Semiárido de Minas Gerais, conforme definição da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), e de 600 (seiscentas) Ufemg por município no restante do estado.

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do art. 16 da Lei nº .../...)

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE GÁS CANALIZADO – TFGC

TFGC = CFGC x ER, onde:

“CFGC” é o fator relativo ao custo da fiscalização e regulação do serviço de gás canalizado, que corresponde a 720 (setecentas e vinte) Ufemg por quilômetro de rede em operação pela concessionária; e

“ER” é a extensão, em quilômetros, da rede de distribuição de gás canalizado em operação pela prestadora do serviço em 31 de dezembro do ano anterior ao ano base.

ANEXO V

(a que se referem os arts. 29 e 37 da Lei nº .../...)

Nº	Município	URGR
1	Alfredo Vasconcelos	URGR 1
2	Antônio Carlos	URGR 1
3	Aracitaba	URGR 1
4	Astolfo Dutra	URGR 1
5	Bias Fortes	URGR 1
6	Guarani	URGR 1
7	Guidoval	URGR 1
8	Ibertioga	URGR 1
9	Oliveira Fortes	URGR 1
10	Paiva	URGR 1
11	Piraúba	URGR 1
12	Rio Pomba	URGR 1
13	Rodeiro	URGR 1
14	Santa Bárbara do Tugúrio	URGR 1
15	Santa Rita de Ibitipoca	URGR 1
16	Santana do Garambéu	URGR 1
17	Santos Dumont	URGR 1
18	Silveirânia	URGR 1
19	Tabuleiro	URGR 1
20	Tocantins	URGR 1

21	Belmiro Braga	URGR 1
22	Chácara	URGR 1
23	Coronel Pacheco	URGR 1
24	Ewbank da Câmara	URGR 1
25	Goianá	URGR 1
26	Juiz de Fora	URGR 1
27	Lima Duarte	URGR 1
28	Matias Barbosa	URGR 1
29	Piau	URGR 1
30	Rio Novo	URGR 1
31	Simão Pereira	URGR 1
32	Guiricema	URGR 1
33	Visconde do Rio Branco	URGR 1
34	Barbacena	URGR 1
35	Arinos	URGR 2
36	Bonfinópolis de Minas	URGR 2
37	Brasilândia de Minas	URGR 2
38	Buritís	URGR 2
39	Cabeceira Grande	URGR 2
40	Chapada Gaúcha	URGR 2
41	Dom Bosco	URGR 2
42	Formoso	URGR 2
43	Guarda-Mor	URGR 2
44	João Pinheiro	URGR 2
45	Lagoa Grande	URGR 2
46	Natalândia	URGR 2
47	Paracatu	URGR 2
48	Pintópolis	URGR 2
49	Riachinho	URGR 2
50	Santa Fé de Minas	URGR 2
51	São Romão	URGR 2
52	Unai	URGR 2
53	Uruana de Minas	URGR 2
54	Urucuaia	URGR 2
55	Vazante	URGR 2
56	Aguanil	URGR 3
57	Arcos	URGR 3
58	Campo Belo	URGR 3
59	Candeias	URGR 3
60	Capitólio	URGR 3
61	Córrego Fundo	URGR 3
62	Cristais	URGR 3
63	Doresópolis	URGR 3
64	Formiga	URGR 3
65	Guapé	URGR 3
66	Illicínea	URGR 3
67	Pains	URGR 3
68	Perdões	URGR 3

69	Pimenta	URGR 3
70	Piumhi	URGR 3
71	Santana do Jacaré	URGR 3
72	São Roque de Minas	URGR 3
73	Vargem Bonita	URGR 3
74	Bambuí	URGR 3
75	Camacho	URGR 3
76	Iguatama	URGR 3
77	Carmo de Minas	URGR 3
78	Conceição do Rio Verde	URGR 3
79	Jesuânia	URGR 3
80	Lambari	URGR 3
81	Itumirim	URGR 3
82	Campo do Meio	URGR 3
83	Campos Gerais	URGR 3
84	Elói Mendes	URGR 3
85	Paraguaçu	URGR 3
86	Carmo da Mata	URGR 3
87	Carmópolis de Minas	URGR 3
88	Cláudio	URGR 3
89	Oliveira	URGR 3
90	São Francisco de Paula	URGR 3
91	Boa Esperança	URGR 3
92	Bom Sucesso	URGR 3
93	Cambuquira	URGR 3
94	Cana Verde	URGR 3
95	Carmo da Cachoeira	URGR 3
96	Coqueiral	URGR 3
97	Ijaci	URGR 3
98	Ingaí	URGR 3
99	Lavras	URGR 3
100	Luminárias	URGR 3
101	Nepomuceno	URGR 3
102	Ribeirão Vermelho	URGR 3
103	Santana da Vargem	URGR 3
104	Santo Antônio do Amparo	URGR 3
105	São Bento Abade	URGR 3
106	São Tomé das Letras	URGR 3
107	Três Corações	URGR 3
108	Três Pontas	URGR 3
109	Varginha	URGR 3
110	Abaeté	URGR 4
111	Araújos	URGR 4
112	Biquinhas	URGR 4
113	Bom Despacho	URGR 4
114	Carmo do Cajuru	URGR 4
115	Cedro do Abaeté	URGR 4
116	Conceição do Pará	URGR 4

117	Córrego Danta	URGR 4
118	Divinópolis	URGR 4
119	Dores do Indaiá	URGR 4
120	Estrela do Indaiá	URGR 4
121	Igaratinga	URGR 4
122	Itapecerica	URGR 4
123	Japaraíba	URGR 4
124	Lagoa da Prata	URGR 4
125	Leandro Ferreira	URGR 4
126	Luz	URGR 4
127	Maravilhas	URGR 4
128	Martinho Campos	URGR 4
129	Moema	URGR 4
130	Morada Nova de Minas	URGR 4
131	Nova Serrana	URGR 4
132	Onça de Pitangui	URGR 4
133	Paineiras	URGR 4
134	Papagaios	URGR 4
135	Pará de Minas	URGR 4
136	Pedra do Indaiá	URGR 4
137	Pequi	URGR 4
138	Perdigão	URGR 4
139	Pitangui	URGR 4
140	Pompéu	URGR 4
141	Quartel Geral	URGR 4
142	Santo Antônio do Monte	URGR 4
143	São Gonçalo do Pará	URGR 4
144	São José da Varginha	URGR 4
145	São Sebastião do Oeste	URGR 4
146	Serra da Saudade	URGR 4
147	Água Comprida	URGR 5
148	Campo Florido	URGR 5
149	Comendador Gomes	URGR 5
150	Conceição das Alagoas	URGR 5
151	Conquista	URGR 5
152	Delta	URGR 5
153	Fronteira	URGR 5
154	Frutal	URGR 5
155	Itapagipe	URGR 5
156	Pirajuba	URGR 5
157	Planura	URGR 5
158	Sacramento	URGR 5
159	Santa Juliana	URGR 5
160	São Francisco de Sales	URGR 5
161	Uberaba	URGR 5
162	Veríssimo	URGR 5
163	Alagoa	URGR 6
164	Baependi	URGR 6

165	Brazópolis	URGR 6
166	Cachoeira de Minas	URGR 6
167	Caxambu	URGR 6
168	Conceição das Pedras	URGR 6
169	Cristina	URGR 6
170	Cruzília	URGR 6
171	Delfim Moreira	URGR 6
172	Dom Viçoso	URGR 6
173	Heliódora	URGR 6
174	Itajubá	URGR 6
175	Itamonte	URGR 6
176	Itanhandu	URGR 6
177	Maria da Fé	URGR 6
178	Marmelópolis	URGR 6
179	Natércia	URGR 6
180	Olímpio Noronha	URGR 6
181	Passa Quatro	URGR 6
182	Pedralva	URGR 6
183	Piranguçu	URGR 6
184	Piranguinho	URGR 6
185	Pouso Alto	URGR 6
186	Santa Rita do Sapucaí	URGR 6
187	São José do Alegre	URGR 6
188	São Lourenço	URGR 6
189	São Sebastião do Rio Verde	URGR 6
190	Soledade de Minas	URGR 6
191	Virgínia	URGR 6
192	Wenceslau Braz	URGR 6
193	Conceição dos Ouros	URGR 6
194	Consolação	URGR 6
195	Gonçalves	URGR 6
196	Paraisópolis	URGR 6
197	Sapucaí-Mirim	URGR 6
198	Alpinópolis	URGR 7
199	Arceburgo	URGR 7
200	Bom Jesus da Penha	URGR 7
201	Capetinga	URGR 7
202	Cássia	URGR 7
203	Claraval	URGR 7
204	Delfinópolis	URGR 7
205	Fortaleza de Minas	URGR 7
206	Guaranésia	URGR 7
207	Guaxupé	URGR 7
208	Ibiraci	URGR 7
209	Itamogi	URGR 7
210	Itaú de Minas	URGR 7
211	Jacuí	URGR 7
212	Monte Santo de Minas	URGR 7

213	Passos	URGR 7
214	Pratápolis	URGR 7
215	São João Batista do Glória	URGR 7
216	São José da Barra	URGR 7
217	São Pedro da União	URGR 7
218	São Sebastião do Paraíso	URGR 7
219	São Tomás de Aquino	URGR 7
220	Catuti	URGR 8
221	Espinosa	URGR 8
222	Fruta de Leite	URGR 8
223	Gameleiras	URGR 8
224	Indaiabira	URGR 8
225	Janaúba	URGR 8
226	Mamonas	URGR 8
227	Mato Verde	URGR 8
228	Monte Azul	URGR 8
229	Montezuma	URGR 8
230	Ninheira	URGR 8
231	Nova Porteirinha	URGR 8
232	Novorizonte	URGR 8
233	Pai Pedro	URGR 8
234	Porteirinha	URGR 8
235	Riacho dos Machados	URGR 8
236	Rio Pardo de Minas	URGR 8
237	Rubelita	URGR 8
238	Salinas	URGR 8
239	Santo Antônio do Retiro	URGR 8
240	São João do Paraíso	URGR 8
241	Serranópolis de Minas	URGR 8
242	Taiobeiras	URGR 8
243	Vargem Grande do Rio Pardo	URGR 8
244	Verdelândia	URGR 8
245	Berizal	URGR 8
246	Curral de Dentro	URGR 8
247	Santa Cruz de Salinas	URGR 8
248	Medeiros	URGR 9
249	Tapiraí	URGR 9
250	Arapuá	URGR 9
251	Carmo do Paranaíba	URGR 9
252	Cruzeiro da Fortaleza	URGR 9
253	Guimarânia	URGR 9
254	Lagoa Formosa	URGR 9
255	Matutina	URGR 9
256	Patos de Minas	URGR 9
257	Presidente Olegário	URGR 9
258	Rio Paranaíba	URGR 9
259	São Gonçalo do Abaeté	URGR 9
260	São Gotardo	URGR 9

261	Serra do Salitre	URGR 9
262	Tiros	URGR 9
263	Varjão de Minas	URGR 9
264	Coromandel	URGR 9
265	Lagamar	URGR 9
266	Araxá	URGR 9
267	Campos Altos	URGR 9
268	Ibiá	URGR 9
269	Patrocínio	URGR 9
270	Pedrinópolis	URGR 9
271	Perdizes	URGR 9
272	Pratinha	URGR 9
273	Santa Rosa da Serra	URGR 9
274	Tapira	URGR 9
275	Argirita	URGR 10
276	Bicas	URGR 10
277	Chiador	URGR 10
278	Descoberto	URGR 10
279	Guarará	URGR 10
280	Mar de Espanha	URGR 10
281	Maripá de Minas	URGR 10
282	Pedro Teixeira	URGR 10
283	Pequeri	URGR 10
284	Rochedo de Minas	URGR 10
285	Santa Bárbara do Monte Verde	URGR 10
286	Santana do Deserto	URGR 10
287	São João Nepomuceno	URGR 10
288	Senador Cortes	URGR 10
289	Além Paraíba	URGR 10
290	Antônio Prado de Minas	URGR 10
291	Barão do Monte Alto	URGR 10
292	Cataguases	URGR 10
293	Dona Euzébia	URGR 10
294	Estrela Dalva	URGR 10
295	Eugenópolis	URGR 10
296	Fervedouro	URGR 10
297	Itamarati de Minas	URGR 10
298	Laranjal	URGR 10
299	Leopoldina	URGR 10
300	Miradouro	URGR 10
301	Mirai	URGR 10
302	Muriaé	URGR 10
303	Palma	URGR 10
304	Patrocínio do Muriaé	URGR 10
305	Pirapetinga	URGR 10
306	Recreio	URGR 10
307	Rosário da Limeira	URGR 10
308	Santana de Cataguases	URGR 10

309	Santo Antônio do Aventureiro	URGR 10
310	São Francisco do Glória	URGR 10
311	São Sebastião da Vargem Alegre	URGR 10
312	Vieiras	URGR 10
313	Volta Grande	URGR 10
314	Alto Caparaó	URGR 10
315	Caiana	URGR 10
316	Caparaó	URGR 10
317	Carangola	URGR 10
318	Divino	URGR 10
319	Espera Feliz	URGR 10
320	Faria Lemos	URGR 10
321	Orizânia	URGR 10
322	Pedra Dourada	URGR 10
323	Tombos	URGR 10
324	Aiuruoca	URGR 11
325	Andrelândia	URGR 11
326	Arantina	URGR 11
327	Barroso	URGR 11
328	Bocaina de Minas	URGR 11
329	Bom Jardim de Minas	URGR 11
330	Carrancas	URGR 11
331	Carvalhos	URGR 11
332	Conceição da Barra de Minas	URGR 11
333	Coronel Xavier Chaves	URGR 11
334	Dores de Campos	URGR 11
335	Ibituruna	URGR 11
336	Itutinga	URGR 11
337	Lagoa Dourada	URGR 11
338	Liberdade	URGR 11
339	Madre de Deus de Minas	URGR 11
340	Minduri	URGR 11
341	Nazareno	URGR 11
342	Olaria	URGR 11
343	Passa Vinte	URGR 11
344	Piedade do Rio Grande	URGR 11
345	Prados	URGR 11
346	Resende Costa	URGR 11
347	Rio Preto	URGR 11
348	Ritópolis	URGR 11
349	Santa Cruz de Minas	URGR 11
350	Santa Rita do Jacutinga	URGR 11
351	São João del Rei	URGR 11
352	São Tiago	URGR 11
353	São Vicente de Minas	URGR 11
354	Seritinga	URGR 11
355	Serranos	URGR 11
356	Tiradentes	URGR 11

357	Casa Grande	URGR 11
358	Congonhas	URGR 11
359	Crucilândia	URGR 11
360	Desterro de Entre Rios	URGR 11
361	Entre Rios de Minas	URGR 11
362	Jeceaba	URGR 11
363	Passa Tempo	URGR 11
364	Piedade dos Gerais	URGR 11
365	Piracema	URGR 11
366	Queluzito	URGR 11
367	São Brás do Suaçuí	URGR 11
368	Aimorés	URGR 12
369	Santa Bárbara do Leste	URGR 12
370	Santa Rita de Minas	URGR 12
371	Conceição de Ipanema	URGR 12
372	Ipanema	URGR 12
373	Mutum	URGR 12
374	Pocrane	URGR 12
375	Taparuba	URGR 12
376	Alto Jequitibá	URGR 12
377	Chalé	URGR 12
378	Durandé	URGR 12
379	Lajinha	URGR 12
380	Luisburgo	URGR 12
381	Manhuaçu	URGR 12
382	Manhumirim	URGR 12
383	Martins Soares	URGR 12
384	Pedra Bonita	URGR 12
385	Reduto	URGR 12
386	Santa Margarida	URGR 12
387	Santana do Manhuaçu	URGR 12
388	São João do Manhuaçu	URGR 12
389	São José do Mantimento	URGR 12
390	Simonésia	URGR 12
391	Cuparaque	URGR 13
392	Imbé de Minas	URGR 13
393	Inhapim	URGR 13
394	Itueta	URGR 13
395	Piedade de Caratinga	URGR 13
396	Resplendor	URGR 13
397	Santa Rita do Itueto	URGR 13
398	São Domingos das Dores	URGR 13
399	São Sebastião do Anta	URGR 13
400	Ubaporanga	URGR 13
401	Alvarenga	URGR 13
402	Conselheiro Pena	URGR 13
403	Goiabeira	URGR 13
404	Alpercata	URGR 13

405	Capitão Andrade	URGR 13
406	Divino das Laranjeiras	URGR 13
407	Engenheiro Caldas	URGR 13
408	Fernandes Tourinho	URGR 13
409	Frei Inocêncio	URGR 13
410	Galiléia	URGR 13
411	Gonzaga	URGR 13
412	Governador Valadares	URGR 13
413	Itanhomi	URGR 13
414	Jampruca	URGR 13
415	Mathias Lobato	URGR 13
416	Santa Efigênia de Minas	URGR 13
417	São Geraldo da Piedade	URGR 13
418	São Geraldo do Baixio	URGR 13
419	Sardoá	URGR 13
420	Tarumirim	URGR 13
421	Tumiritinga	URGR 13
422	Bom Jesus do Galho	URGR 14
423	Caratinga	URGR 14
424	Açucena	URGR 14
425	Antônio Dias	URGR 14
426	Belo Oriente	URGR 14
427	Braúnas	URGR 14
428	Bugre	URGR 14
429	Coronel Fabriciano	URGR 14
430	Córrego Novo	URGR 14
431	Dom Cavati	URGR 14
432	Entre Folhas	URGR 14
433	Iapu	URGR 14
434	Ipaba	URGR 14
435	Ipatinga	URGR 14
436	Jaguarapu	URGR 14
437	Joanésia	URGR 14
438	Marliéria	URGR 14
439	Mesquita	URGR 14
440	Naque	URGR 14
441	Periquito	URGR 14
442	Pingo-d'Água	URGR 14
443	Santana do Paraíso	URGR 14
444	São João do Oriente	URGR 14
445	Timóteo	URGR 14
446	Vargem Alegre	URGR 14
447	Sobralia	URGR 14
448	Brás Pires	URGR 15
449	Capela Nova	URGR 15
450	Cipotânea	URGR 15
451	Desterro do Melo	URGR 15
452	Divinésia	URGR 15

453	Dores do Turvo	URGR 15
454	Mercês	URGR 15
455	Senador Firmino	URGR 15
456	Senhora dos Remédios	URGR 15
457	Ubá	URGR 15
458	Dionísio	URGR 15
459	Abre Campo	URGR 15
460	Acaiaca	URGR 15
461	Amparo da Serra	URGR 15
462	Araponga	URGR 15
463	Barra Longa	URGR 15
464	Cajuri	URGR 15
465	Canaã	URGR 15
466	Caputira	URGR 15
467	Coimbra	URGR 15
468	Diogo de Vasconcelos	URGR 15
469	Dom Silvério	URGR 15
470	Ervália	URGR 15
471	Guaraciaba	URGR 15
472	Jequeri	URGR 15
473	Mariana	URGR 15
474	Matipó	URGR 15
475	Oratórios	URGR 15
476	Ouro Preto	URGR 15
477	Paula Cândido	URGR 15
478	Pedra do Anta	URGR 15
479	Piedade de Ponte Nova	URGR 15
480	Piranga	URGR 15
481	Ponte Nova	URGR 15
482	Porto Firme	URGR 15
483	Presidente Bernardes	URGR 15
484	Raul Soares	URGR 15
485	Rio Casca	URGR 15
486	Rio Doce	URGR 15
487	Santa Cruz do Escalvado	URGR 15
488	Santo Antônio do Grama	URGR 15
489	São Geraldo	URGR 15
490	São José do Goiabal	URGR 15
491	São Miguel do Anta	URGR 15
492	São Pedro dos Ferros	URGR 15
493	Sem-Peixe	URGR 15
494	Sericita	URGR 15
495	Teixeiras	URGR 15
496	Urucânia	URGR 15
497	Vermelho Novo	URGR 15
498	Viçosa	URGR 15
499	Alto Rio Doce	URGR 15
500	Caranaíba	URGR 15

501	Carandaí	URGR 15
502	Catas Altas da Noruega	URGR 15
503	Conselheiro Lafaiete	URGR 15
504	Cristiano Ottoni	URGR 15
505	Itaverava	URGR 15
506	Lamim	URGR 15
507	Ouro Branco	URGR 15
508	Ressaquinha	URGR 15
509	Rio Espera	URGR 15
510	Santana dos Montes	URGR 15
511	Senhora de Oliveira	URGR 15
512	Alfenas	URGR 16
513	Alterosa	URGR 16
514	Areão	URGR 16
515	Campanha	URGR 16
516	Careaçu	URGR 16
517	Carmo do Rio Claro	URGR 16
518	Carvalhópolis	URGR 16
519	Conceição da Aparecida	URGR 16
520	Cordislândia	URGR 16
521	Fama	URGR 16
522	Machado	URGR 16
523	Monsenhor Paulo	URGR 16
524	Poço Fundo	URGR 16
525	São Gonçalo do Sapucaí	URGR 16
526	São João da Mata	URGR 16
527	Serrania	URGR 16
528	Silvianópolis	URGR 16
529	Turvolândia	URGR 16
530	Cabo Verde	URGR 16
531	Campestre	URGR 16
532	Juruáia	URGR 16
533	Monte Belo	URGR 16
534	Muzambinho	URGR 16
535	Nova Resende	URGR 16
536	Águas Formosas	URGR 17
537	Águas Vermelhas	URGR 17
538	Almenara	URGR 17
539	Bandeira	URGR 17
540	Bertópolis	URGR 17
541	Cachoeira de Pajeú	URGR 17
542	Carlos Chagas	URGR 17
543	Crisólita	URGR 17
544	Divisa Alegre	URGR 17
545	Divisópolis	URGR 17
546	Felisburgo	URGR 17
547	Fronteira dos Vales	URGR 17
548	Jacinto	URGR 17

549	Jequitinhonha	URGR 17
550	Joaíma	URGR 17
551	Jordânia	URGR 17
552	Machacalis	URGR 17
553	Mata Verde	URGR 17
554	Monte Formoso	URGR 17
555	Nanuque	URGR 17
556	Palmópolis	URGR 17
557	Pedra Azul	URGR 17
558	Rio do Prado	URGR 17
559	Rubim	URGR 17
560	Salto da Divisa	URGR 17
561	Santa Helena de Minas	URGR 17
562	Santa Maria do Salto	URGR 17
563	Santo Antônio do Jacinto	URGR 17
564	Serra dos Aimorés	URGR 17
565	Umburatiba	URGR 17
566	Alvinópolis	URGR 18
567	Bela Vista de Minas	URGR 18
568	Catas Altas	URGR 18
569	Itabira	URGR 18
570	Itambé do Mato Dentro	URGR 18
571	João Monlevade	URGR 18
572	Nova Era	URGR 18
573	Passabém	URGR 18
574	Rio Piracicaba	URGR 18
575	Santa Maria de Itabira	URGR 18
576	Santo Antônio do Rio Abaixo	URGR 18
577	São Domingos do Prata	URGR 18
578	São Sebastião do Rio Preto	URGR 18
579	Barão de Cocais	URGR 18
580	Bom Jesus do Amparo	URGR 18
581	Santa Bárbara	URGR 18
582	São Gonçalo do Rio Abaixo	URGR 18
583	Nova Ponte	URGR 19
584	Araporã	URGR 19
585	Cachoeira Dourada	URGR 19
586	Campina Verde	URGR 19
587	Canápolis	URGR 19
588	Capinópolis	URGR 19
589	Carneirinho	URGR 19
590	Centralina	URGR 19
591	Gurinhatã	URGR 19
592	Ipiáçu	URGR 19
593	Ituiutaba	URGR 19
594	Iturama	URGR 19
595	Limeira do Oeste	URGR 19
596	Monte Alegre de Minas	URGR 19

597	Prata	URGR 19
598	Santa Vitória	URGR 19
599	Tupaciguara	URGR 19
600	União de Minas	URGR 19
601	Abadia dos Dourados	URGR 19
602	Araguari	URGR 19
603	Cascalho Rico	URGR 19
604	Douradoquara	URGR 19
605	Estrela do Sul	URGR 19
606	Grupiara	URGR 19
607	Indianópolis	URGR 19
608	Iraí de Minas	URGR 19
609	Monte Carmelo	URGR 19
610	Romaria	URGR 19
611	Uberlândia	URGR 19
612	Novo Oriente de Minas	URGR 20
613	Pavão	URGR 20
614	Central de Minas	URGR 20
615	Itabirinha	URGR 20
616	Mantena	URGR 20
617	Mendes Pimentel	URGR 20
618	Nova Belém	URGR 20
619	Nova Módica	URGR 20
620	Pescador	URGR 20
621	São Félix de Minas	URGR 20
622	São João do Manteninha	URGR 20
623	São José do Divino	URGR 20
624	Ataléia	URGR 20
625	Catuji	URGR 20
626	Frei Gaspar	URGR 20
627	Itaipé	URGR 20
628	Ladainha	URGR 20
629	Ouro Verde de Minas	URGR 20
630	Poté	URGR 20
631	Setubinha	URGR 20
632	Teófilo Otoni	URGR 20
633	Albertina	URGR 21
634	Andradas	URGR 21
635	Bandeira do Sul	URGR 21
636	Bom Repouso	URGR 21
637	Borda da Mata	URGR 21
638	Botelhos	URGR 21
639	Bueno Brandão	URGR 21
640	Caldas	URGR 21
641	Camanducaia	URGR 21
642	Cambuí	URGR 21
643	Congonhal	URGR 21
644	Córrego do Bom Jesus	URGR 21

645	Divisa Nova	URGR 21
646	Espírito Santo do Dourado	URGR 21
647	Estiva	URGR 21
648	Extrema	URGR 21
649	Ibitiúra de Minas	URGR 21
650	Inconfidentes	URGR 21
651	Ipuiúna	URGR 21
652	Itapeva	URGR 21
653	Jacutinga	URGR 21
654	Monte Sião	URGR 21
655	Munhoz	URGR 21
656	Ouro Fino	URGR 21
657	Poços de Caldas	URGR 21
658	Pouso Alegre	URGR 21
659	Santa Rita de Caldas	URGR 21
660	São Sebastião da Bela Vista	URGR 21
661	Senador Amaral	URGR 21
662	Senador José Bento	URGR 21
663	Tocos do Moji	URGR 21
664	Toledo	URGR 21
665	Coluna	URGR 22
666	Frei Lagonegro	URGR 22
667	José Raydan	URGR 22
668	Materlândia	URGR 22
669	Paulistas	URGR 22
670	Rio Vermelho	URGR 22
671	Sabinópolis	URGR 22
672	Santo Antônio do Itambé	URGR 22
673	São João Evangelista	URGR 22
674	São José do Jacuri	URGR 22
675	São Pedro do Suaçuí	URGR 22
676	São Sebastião do Maranhão	URGR 22
677	Serra Azul de Minas	URGR 22
678	Serro	URGR 22
679	Água Boa	URGR 22
680	Alvorada de Minas	URGR 22
681	Campanário	URGR 22
682	Cantagalo	URGR 22
683	Carmésia	URGR 22
684	Conceição do Mato Dentro	URGR 22
685	Congonhas do Norte	URGR 22
686	Coroaci	URGR 22
687	Divinolândia de Minas	URGR 22
688	Dom Joaquim	URGR 22
689	Dores de Guanhães	URGR 22
690	Ferros	URGR 22
691	Franciscópolis	URGR 22
692	Guanhães	URGR 22

693	Itambacuri	URGR 22
694	Malacacheta	URGR 22
695	Marilac	URGR 22
696	Morro do Pilar	URGR 22
697	Nacip Raydan	URGR 22
698	Peçanha	URGR 22
699	Santa Maria do Suaçuí	URGR 22
700	São José da Safira	URGR 22
701	Senhora do Porto	URGR 22
702	Virginópolis	URGR 22
703	Virgolândia	URGR 22
704	Couto de Magalhães de Minas	URGR 23
705	Datas	URGR 23
706	Diamantina	URGR 23
707	Felício dos Santos	URGR 23
708	Gouvêa	URGR 23
709	Presidente Kubitschek	URGR 23
710	São Gonçalo do Rio Preto	URGR 23
711	Senador Modestino Gonçalves	URGR 23
712	Araçai	URGR 23
713	Augusto de Lima	URGR 23
714	Baldim	URGR 23
715	Buenópolis	URGR 23
716	Caetanópolis	URGR 23
717	Cordisburgo	URGR 23
718	Corinto	URGR 23
719	Curvelo	URGR 23
720	Felixlândia	URGR 23
721	Inimutaba	URGR 23
722	Jequitibá	URGR 23
723	Monjolos	URGR 23
724	Morro da Garça	URGR 23
725	Paraopeba	URGR 23
726	Presidente Juscelino	URGR 23
727	Santana de Pirapama	URGR 23
728	Santo Hipólito	URGR 23
729	Três Marias	URGR 23
730	Santana do Riacho	URGR 23
731	Angelândia	URGR 24
732	Aricanduva	URGR 24
733	Capelinha	URGR 24
734	Carbonita	URGR 24
735	Itamarandiba	URGR 24
736	Leme do Prado	URGR 24
737	Turmalina	URGR 24
738	Veredinha	URGR 24
739	Araçuaí	URGR 24
740	Berilo	URGR 24

741	Carai	URGR 24
742	Chapada do Norte	URGR 24
743	Comercinho	URGR 24
744	Coronel Murta	URGR 24
745	Francisco Badaró	URGR 24
746	Itaobim	URGR 24
747	Itinga	URGR 24
748	Jenipapo de Minas	URGR 24
749	José Gonçalves de Minas	URGR 24
750	Medina	URGR 24
751	Minas Novas	URGR 24
752	Novo Cruzeiro	URGR 24
753	Padre Paraíso	URGR 24
754	Ponto dos Volantes	URGR 24
755	Virgem da Lapa	URGR 24
756	Florestal	URGR 25
757	Itabirito	URGR 25
758	Belo Vale	URGR 25
759	Cachoeira da Prata	URGR 25
760	Belo Horizonte	URGR 25
761	Betim	URGR 25
762	Bonfim	URGR 25
763	Brumadinho	URGR 25
764	Caeté	URGR 25
765	Capim Branco	URGR 25
766	Confins	URGR 25
767	Contagem	URGR 25
768	Esmeraldas	URGR 25
769	Fortuna de Minas	URGR 25
770	Funilândia	URGR 25
771	Ibirité	URGR 25
772	Igarapé	URGR 25
773	Inhaúma	URGR 25
774	Itaguara	URGR 25
775	Itatiaiuçu	URGR 25
776	Itaúna	URGR 25
777	Jaboticatubas	URGR 25
778	Juatuba	URGR 25
779	Lagoa Santa	URGR 25
780	Mário Campos	URGR 25
781	Mateus Leme	URGR 25
782	Matozinhos	URGR 25
783	Moeda	URGR 25
784	Nova Lima	URGR 25
785	Nova União	URGR 25
786	Pedro Leopoldo	URGR 25
787	Prudente de Moraes	URGR 25
788	Raposos	URGR 25

789	Ribeirão das Neves	URGR 25
790	Rio Acima	URGR 25
791	Rio Manso	URGR 25
792	Sabará	URGR 25
793	Santa Luzia	URGR 25
794	São Joaquim de Bicas	URGR 25
795	São José da Lapa	URGR 25
796	Sarzedo	URGR 25
797	Sete Lagoas	URGR 25
798	Taquaraçu de Minas	URGR 25
799	Vespasiano	URGR 25
800	Lassance	URGR 26
801	Bonito de Minas	URGR 26
802	Cônego Marinho	URGR 26
803	Ibiracatu	URGR 26
804	Itacarambi	URGR 26
805	Jaíba	URGR 26
806	Januária	URGR 26
807	Juvenília	URGR 26
808	Lontra	URGR 26
809	Manga	URGR 26
810	Matias Cardoso	URGR 26
811	Miravânia	URGR 26
812	Montalvânia	URGR 26
813	Pedras de Maria da Cruz	URGR 26
814	São Francisco	URGR 26
815	São João das Missões	URGR 26
816	Varzelândia	URGR 26
817	Bocaiúva	URGR 26
818	Botumirim	URGR 26
819	Buritizero	URGR 26
820	Claro dos Poções	URGR 26
821	Cristália	URGR 26
822	Engenheiro Navarro	URGR 26
823	Francisco Dumont	URGR 26
824	Francisco Sá	URGR 26
825	Glaucilândia	URGR 26
826	Grão Mogol	URGR 26
827	Guaraciama	URGR 26
828	Ibiaí	URGR 26
829	Itacambira	URGR 26
830	Jequitaiá	URGR 26
831	Joaquim Felício	URGR 26
832	Josenópolis	URGR 26
833	Juramento	URGR 26
834	Lagoa dos Patos	URGR 26
835	Olhos-d'Água	URGR 26
836	Padre Carvalho	URGR 26

837	Pirapora	URGR 26
838	São João da Lagoa	URGR 26
839	Várzea da Palma	URGR 26
840	Brasília de Minas	URGR 26
841	Campo Azul	URGR 26
842	Capitão Enéas	URGR 26
843	Coração de Jesus	URGR 26
844	Icaraí de Minas	URGR 26
845	Japonvar	URGR 26
846	Luislândia	URGR 26
847	Mirabela	URGR 26
848	Montes Claros	URGR 26
849	Patis	URGR 26
850	Ponto Chique	URGR 26
851	São João da Ponte	URGR 26
852	São João do Pacuí	URGR 26
853	Ubaí	URGR 26

ANEXO VI

(a que se refere o art. 44 da Lei nº .../...)

Nº	MUNICÍPIO	REGIONALIZAÇÃO FINAL
1	Água boa	URAED/BRVJ
2	Águas Formosas	URAED/BRVJ
3	Almenara	URAED/BRVJ
4	Angelândia	URAED/BRVJ
5	Araçuaí	URAED/BRVJ
6	Aricanduva	URAED/BRVJ
7	Ataléia	URAED/BRVJ
8	Bandeira	URAED/BRVJ
9	Berilo	URAED/BRVJ
10	Bertópolis	URAED/BRVJ
11	Bocaiúva	URAED/BRVJ
12	Botumirim	URAED/BRVJ
13	Cachoeira de Pajeú	URAED/BRVJ
14	Capelinha	URAED/BRVJ
15	Carai	URAED/BRVJ
16	Carbonita	URAED/BRVJ
17	Carlos Chagas	URAED/BRVJ
18	Catuji	URAED/BRVJ
19	Central de Minas	URAED/BRVJ
20	Chapada do Norte	URAED/BRVJ
21	Comercinho	URAED/BRVJ
22	Coronel Murta	URAED/BRVJ
23	Couto de Magalhães de Minas	URAED/BRVJ
24	Crisólita	URAED/BRVJ

25	Cristália	URAED/BRVJ
26	Diamantina	URAED/BRVJ
27	Divisópolis	URAED/BRVJ
28	Felício dos Santos	URAED/BRVJ
29	Felisburgo	URAED/BRVJ
30	Francisco Badaró	URAED/BRVJ
31	Frei Gaspar	URAED/BRVJ
32	Fronteira dos Vales	URAED/BRVJ
33	Fruta de Leite	URAED/BRVJ
34	Grão Mogol	URAED/BRVJ
35	Itabirinha	URAED/BRVJ
36	Itacambira	URAED/BRVJ
37	Itaipé	URAED/BRVJ
38	Itamarandiba	URAED/BRVJ
39	Itaobim	URAED/BRVJ
40	Itinga	URAED/BRVJ
41	Jacinto	URAED/BRVJ
42	Jenipapo de Minas	URAED/BRVJ
43	Jequitinhonha	URAED/BRVJ
44	Joáima	URAED/BRVJ
45	Jordânia	URAED/BRVJ
46	José Gonçalves de Minas	URAED/BRVJ
47	Josenópolis	URAED/BRVJ
48	Ladainha	URAED/BRVJ
49	Leme do Prado	URAED/BRVJ
50	Machacalis	URAED/BRVJ
51	Malacacheta	URAED/BRVJ
52	Mantena	URAED/BRVJ
53	Mata Verde	URAED/BRVJ
54	Medina	URAED/BRVJ
55	Mendes Pimentel	URAED/BRVJ
56	Minas Novas	URAED/BRVJ
57	Monte Formoso	URAED/BRVJ
58	Nanuque	URAED/BRVJ
59	Nova Belém	URAED/BRVJ
60	Nova Mógica	URAED/BRVJ
61	Novo Cruzeiro	URAED/BRVJ
62	Novo Oriente de Minas	URAED/BRVJ
63	Novorizonte	URAED/BRVJ
64	Olhos-d'água	URAED/BRVJ
65	Ouro Verde de Minas	URAED/BRVJ
66	Padre Carvalho	URAED/BRVJ
67	Padre Paraíso	URAED/BRVJ
68	Palmópolis	URAED/BRVJ
69	Pavão	URAED/BRVJ

70	Pedra Azul	URAED/BRVJ
71	Pescador	URAED/BRVJ
72	Ponto dos Volantes	URAED/BRVJ
73	Poté	URAED/BRVJ
74	Rio do Prado	URAED/BRVJ
75	Rubelita	URAED/BRVJ
76	Rubim	URAED/BRVJ
77	Salinas	URAED/BRVJ
78	Salto da Divisa	URAED/BRVJ
79	Santa Cruz de Salinas	URAED/BRVJ
80	Santa Helena de Minas	URAED/BRVJ
81	Santa Maria do Salto	URAED/BRVJ
82	Santo Antônio do Jacinto	URAED/BRVJ
83	São Félix de Minas	URAED/BRVJ
84	São Gonçalo do Rio Preto	URAED/BRVJ
85	São João do Manteninha	URAED/BRVJ
86	São José do Divino	URAED/BRVJ
87	Senador Modestino Gonçalves	URAED/BRVJ
88	Serra dos Aimorés	URAED/BRVJ
89	Serro	URAED/BRVJ
90	Setubinha	URAED/BRVJ
91	Taiobeiras	URAED/BRVJ
92	Teófilo Otoni	URAED/BRVJ
93	Turmalina	URAED/BRVJ
94	Umburatiba	URAED/BRVJ
95	Veredinha	URAED/BRVJ
96	Virgem da Lapa	URAED/BRVJ
97	Abadia dos Dourados	URAED-01
98	Abaeté	URAED-01
99	Açucena	URAED-01
100	Água Comprida	URAED-01
101	Águas Vermelhas	URAED-01
102	Além Paraíba	URAED-01
103	Alfenas	URAED-01
104	Alfredo Vasconcelos	URAED-01
105	Alpercata	URAED-01
106	Alpinópolis	URAED-01
107	Alterosa	URAED-01
108	Alto Jequitibá	URAED-01
109	Alto Rio Doce	URAED-01
110	Alvarenga	URAED-01
111	Alvinópolis	URAED-01
112	Alvorada de Minas	URAED-01
113	Amparo da Serra	URAED-01
114	Andradas	URAED-01

115	Andrelândia	URAED-01
116	Antônio Carlos	URAED-01
117	Antônio Dias	URAED-01
118	Antônio Prado de Minas	URAED-01
119	Araçá	URAED-01
120	Aracitaba	URAED-01
121	Arantina	URAED-01
122	Araponga	URAED-01
123	Araxá	URAED-01
124	Arceburgo	URAED-01
125	Arcos	URAED-01
126	Areado	URAED-01
127	Arinos	URAED-01
128	Astolfo Dutra	URAED-01
129	Augusto de Lima	URAED-01
130	Baependi	URAED-01
131	Baldim	URAED-01
132	Bambuí	URAED-01
133	Barão de Cocais	URAED-01
134	Barão do Monte Alto	URAED-01
135	Barbacena	URAED-01
136	Barra Longa	URAED-01
137	Barroso	URAED-01
138	Bela Vista de Minas	URAED-01
139	Belmiro Braga	URAED-01
140	Belo Horizonte	URAED-01
141	Belo Oriente	URAED-01
142	Belo Vale	URAED-01
143	Berizal	URAED-01
144	Betim	URAED-01
145	Bicas	URAED-01
146	Biquinhas	URAED-01
147	Bom Despacho	URAED-01
148	Bom Jardim de Minas	URAED-01
149	Bom Jesus da Penha	URAED-01
150	Bom Jesus do Amparo	URAED-01
151	Bom Jesus do Galho	URAED-01
152	Bom Repouso	URAED-01
153	Bonfim	URAED-01
154	Bonfinópolis de Minas	URAED-01
155	Bonito de Minas	URAED-01
156	Borda da Mata	URAED-01
157	Botelhos	URAED-01
158	Brasilândia de Minas	URAED-01
159	Brasília de Minas	URAED-01

160	Braúnas	URAED-01
161	Brazópolis	URAED-01
162	Brumadinho	URAED-01
163	Bueno Brandão	URAED-01
164	Buenópolis	URAED-01
165	Bugre	URAED-01
166	Buritis	URAED-01
167	Cabo Verde	URAED-01
168	Cachoeira de Minas	URAED-01
169	Caetanópolis	URAED-01
170	Caiana	URAED-01
171	Cajuri	URAED-01
172	Caldas	URAED-01
173	Camacho	URAED-01
174	Camanducaia	URAED-01
175	Cambuquira	URAED-01
176	Campanário	URAED-01
177	Campanha	URAED-01
178	Campestre	URAED-01
179	Campina Verde	URAED-01
180	Campo Azul	URAED-01
181	Campo Florido	URAED-01
182	Campos Altos	URAED-01
183	Campos Gerais	URAED-01
184	Cana Verde	URAED-01
185	Canaã	URAED-01
186	Canápolis	URAED-01
187	Candeias	URAED-01
188	Cantagalo	URAED-01
189	Caparaó	URAED-01
190	Capela Nova	URAED-01
191	Capetinga	URAED-01
192	Capim Branco	URAED-01
193	Capinópolis	URAED-01
194	Capitão Enéas	URAED-01
195	Capitólio	URAED-01
196	Caputira	URAED-01
197	Carandaí	URAED-01
198	Caratinga	URAED-01
199	Careaçu	URAED-01
200	Carmo da Cachoeira	URAED-01
201	Carmo do Paranaíba	URAED-01
202	Carmo do Rio Claro	URAED-01
203	Carneirinho	URAED-01
204	Carvalhópolis	URAED-01

205	Carvalhos	URAED-01
206	Cascalho Rico	URAED-01
207	Cássia	URAED-01
208	Cataguases	URAED-01
209	Catuti	URAED-01
210	Caxambu	URAED-01
211	Cedro do Abaeté	URAED-01
212	Centralina	URAED-01
213	Chácara	URAED-01
214	Chapada Gaúcha	URAED-01
215	Cipotânea	URAED-01
216	Claro dos Poções	URAED-01
217	Cláudio	URAED-01
218	Coimbra	URAED-01
219	Coluna	URAED-01
220	Comendador Gomes	URAED-01
221	Conceição da Aparecida	URAED-01
222	Conceição da Barra de Minas	URAED-01
223	Conceição do Mato Dentro	URAED-01
224	Conceição do Pará	URAED-01
225	Conceição do Rio Verde	URAED-01
226	Conceição dos Ouros	URAED-01
227	Cônego Marinho	URAED-01
228	Confins	URAED-01
229	Congonhal	URAED-01
230	Congonhas	URAED-01
231	Conquista	URAED-01
232	Conselheiro Lafaiete	URAED-01
233	Contagem	URAED-01
234	Coração de Jesus	URAED-01
235	Cordisburgo	URAED-01
236	Cordislândia	URAED-01
237	Corinto	URAED-01
238	Coroaci	URAED-01
239	Coromandel	URAED-01
240	Coronel Fabriciano	URAED-01
241	Coronel Xavier Chaves	URAED-01
242	Córrego Danta	URAED-01
243	Córrego Novo	URAED-01
244	Cristais	URAED-01
245	Cristiano Ottoni	URAED-01
246	Crucilândia	URAED-01
247	Cruzeiro da Fortaleza	URAED-01
248	Cruzília	URAED-01
249	Cuparaque	URAED-01

250	Curral de Dentro	URAED-01
251	Curvelo	URAED-01
252	Datas	URAED-01
253	Delfim Moreira	URAED-01
254	Delfinópolis	URAED-01
255	Descoberto	URAED-01
256	Desterro do Melo	URAED-01
257	Dionísio	URAED-01
258	Divinésia	URAED-01
259	Divino	URAED-01
260	Divino das Laranjeiras	URAED-01
261	Divinópolis	URAED-01
262	Divisa Alegre	URAED-01
263	Divisa Nova	URAED-01
264	Dom Cavati	URAED-01
265	Dom Joaquim	URAED-01
266	Dom Silvério	URAED-01
267	Dona Eusébia	URAED-01
268	Dores do Indaiá	URAED-01
269	Dores do Turvo	URAED-01
270	Durandé	URAED-01
271	Engenheiro Caldas	URAED-01
272	Engenheiro Navarro	URAED-01
273	Entre Folhas	URAED-01
274	Entre Rios de Minas	URAED-01
275	Ervália	URAED-01
276	Esmeraldas	URAED-01
277	Espera Feliz	URAED-01
278	Espinosa	URAED-01
279	Espírito Santo do Dourado	URAED-01
280	Estiva	URAED-01
281	Estrela Dalva	URAED-01
282	Estrela do Indaiá	URAED-01
283	Estrela do Sul	URAED-01
284	Eugenópolis	URAED-01
285	Extrema	URAED-01
286	Fama	URAED-01
287	Faria Lemos	URAED-01
288	Felixlândia	URAED-01
289	Fernandes Tourinho	URAED-01
290	Ferros	URAED-01
291	Florestal	URAED-01
292	Formoso	URAED-01
293	Fortaleza de Minas	URAED-01
294	Francisco Dumont	URAED-01

295	Franciscópolis	URAED-01
296	Frei Inocêncio	URAED-01
297	Frei Lagonegro	URAED-01
298	Fronteira	URAED-01
299	Frutal	URAED-01
300	Funilândia	URAED-01
301	Gameleiras	URAED-01
302	Glaucilândia	URAED-01
303	Goianá	URAED-01
304	Gonçalves	URAED-01
305	Gouveia	URAED-01
306	Grupiara	URAED-01
307	Guaraciaba	URAED-01
308	Guaraciama	URAED-01
309	Guaranésia	URAED-01
310	Guarará	URAED-01
311	Guarda-Mor	URAED-01
312	Guaxupé	URAED-01
313	Guidoval	URAED-01
314	Guimarânia	URAED-01
315	Guiricema	URAED-01
316	Gurinhata	URAED-01
317	Heliodora	URAED-01
318	Iapu	URAED-01
319	Ibertioga	URAED-01
320	Ibiaí	URAED-01
321	Ibiracatu	URAED-01
322	Ibiraci	URAED-01
323	Ibirité	URAED-01
324	Ibitiúra de Minas	URAED-01
325	Icarai de Minas	URAED-01
326	Igarapé	URAED-01
327	Igaratinga	URAED-01
328	Ijaci	URAED-01
329	Ilicínea	URAED-01
330	Imbé de Minas	URAED-01
331	Inconfidentes	URAED-01
332	Indaiabira	URAED-01
333	Indianópolis	URAED-01
334	Ingaí	URAED-01
335	Inhapim	URAED-01
336	Inimutaba	URAED-01
337	Ipaba	URAED-01
338	Ipatinga	URAED-01
339	Ipuiúna	URAED-01

340	Iraí de Minas	URAED-01
341	Itacarambi	URAED-01
342	Itajubá	URAED-01
343	Itamarati de Minas	URAED-01
344	Itamogi	URAED-01
345	Itamonte	URAED-01
346	Itanhomi	URAED-01
347	Itapagipe	URAED-01
348	Itapeçerica	URAED-01
349	Itapeva	URAED-01
350	Itatiaiuçu	URAED-01
351	Itaú de Minas	URAED-01
352	Itaverava	URAED-01
353	Itueta	URAED-01
354	Itumirim	URAED-01
355	Iturama	URAED-01
356	Itutinga	URAED-01
357	Jaboticatubas	URAED-01
358	Jacuí	URAED-01
359	Jaíba	URAED-01
360	Janaúba	URAED-01
361	Januária	URAED-01
362	Japonvar	URAED-01
363	Jequitai	URAED-01
364	Jequitibá	URAED-01
365	João Pinheiro	URAED-01
366	Joaquim Felício	URAED-01
367	José Raydan	URAED-01
368	Juatuba	URAED-01
369	Juramento	URAED-01
370	Juruáia	URAED-01
371	Juvenília	URAED-01
372	Lagamar	URAED-01
373	Lagoa dos Patos	URAED-01
374	Lagoa Dourada	URAED-01
375	Lagoa Grande	URAED-01
376	Lagoa Santa	URAED-01
377	Laranjal	URAED-01
378	Lavras	URAED-01
379	Leandro Ferreira	URAED-01
380	Leopoldina	URAED-01
381	Liberdade	URAED-01
382	Limeira do Oeste	URAED-01
383	Lontra	URAED-01
384	Luislândia	URAED-01

385	Luz	URAED-01
386	Madre de Deus de Minas	URAED-01
387	Manga	URAED-01
388	Mar de Espanha	URAED-01
389	Maravilhas	URAED-01
390	Maria da Fé	URAED-01
391	Marilac	URAED-01
392	Mário Campos	URAED-01
393	Maripá de Minas	URAED-01
394	Martinho Campos	URAED-01
395	Martins Soares	URAED-01
396	Materlândia	URAED-01
397	Mateus Leme	URAED-01
398	Mathias Lobato	URAED-01
399	Matias Barbosa	URAED-01
400	Matias Cardoso	URAED-01
401	Matipó	URAED-01
402	Mato Verde	URAED-01
403	Matozinhos	URAED-01
404	Matutina	URAED-01
405	Medeiros	URAED-01
406	Mercês	URAED-01
407	Mesquita	URAED-01
408	Minduri	URAED-01
409	Mirabela	URAED-01
410	Miradouro	URAED-01
411	Miraí	URAED-01
412	Miravânia	URAED-01
413	Moeda	URAED-01
414	Monjolos	URAED-01
415	Monsenhor Paulo	URAED-01
416	Montalvânia	URAED-01
417	Monte Azul	URAED-01
418	Monte Belo	URAED-01
419	Monte Santo de Minas	URAED-01
420	Monte Sião	URAED-01
421	Montes Claros	URAED-01
422	Montezuma	URAED-01
423	Morada Nova de Minas	URAED-01
424	Morro da Garça	URAED-01
425	Munhoz	URAED-01
426	Mutum	URAED-01
427	Muzambinho	URAED-01
428	Nacip Raydan	URAED-01
429	Naque	URAED-01

430	Natalândia	URAED-01
431	Natércia	URAED-01
432	Nazareno	URAED-01
433	Ninheira	URAED-01
434	Nova Lima	URAED-01
435	Nova Porteirinha	URAED-01
436	Nova Resende	URAED-01
437	Nova Serrana	URAED-01
438	Nova União	URAED-01
439	Oliveira Fortes	URAED-01
440	Onça de Pitangui	URAED-01
441	Orizânia	URAED-01
442	Ouro Branco	URAED-01
443	Pai Pedro	URAED-01
444	Paineiras	URAED-01
445	Palma	URAED-01
446	Paracatu	URAED-01
447	Paraopeba	URAED-01
448	Passa Tempo	URAED-01
449	Passabém	URAED-01
450	Passa-Vinte	URAED-01
451	Patis	URAED-01
452	Patos de Minas	URAED-01
453	Patrocínio do Muriaé	URAED-01
454	Paula Cândido	URAED-01
455	Paulistas	URAED-01
456	Peçanha	URAED-01
457	Pedra do Anta	URAED-01
458	Pedra do Indaiá	URAED-01
459	Pedralva	URAED-01
460	Pedras de Maria da Cruz	URAED-01
461	Pedrinópolis	URAED-01
462	Pedro Leopoldo	URAED-01
463	Pequeri	URAED-01
464	Perdigão	URAED-01
465	Perdizes	URAED-01
466	Perdões	URAED-01
467	Periquito	URAED-01
468	Piedade de Caratinga	URAED-01
469	Piedade de Ponte Nova	URAED-01
470	Piedade do Rio Grande	URAED-01
471	Piedade dos Gerais	URAED-01
472	Pingo-d'Água	URAED-01
473	Pintópolis	URAED-01
474	Pirajuba	URAED-01

475	Piranga	URAED-01
476	Piranguçu	URAED-01
477	Piranguinho	URAED-01
478	Pirapetinga	URAED-01
479	Piraúba	URAED-01
480	Pitangui	URAED-01
481	Planura	URAED-01
482	Poço Fundo	URAED-01
483	Pompéu	URAED-01
484	Ponto Chique	URAED-01
485	Porteirinha	URAED-01
486	Porto Firme	URAED-01
487	Pouso Alegre	URAED-01
488	Prados	URAED-01
489	Prata	URAED-01
490	Presidente Bernardes	URAED-01
491	Presidente Juscelino	URAED-01
492	Presidente Olegário	URAED-01
493	Prudente de Morais	URAED-01
494	Quartel Geral	URAED-01
495	Raposos	URAED-01
496	Resende Costa	URAED-01
497	Resplendor	URAED-01
498	Ressaquinha	URAED-01
499	Riachinho	URAED-01
500	Riacho dos Machados	URAED-01
501	Ribeirão das Neves	URAED-01
502	Ribeirão Vermelho	URAED-01
503	Rio Casca	URAED-01
504	Rio Espera	URAED-01
505	Rio Manso	URAED-01
506	Rio Novo	URAED-01
507	Rio Paranaíba	URAED-01
508	Rio Pardo de Minas	URAED-01
509	Rio Piracicaba	URAED-01
510	Rio Pomba	URAED-01
511	Rio Vermelho	URAED-01
512	Ritópolis	URAED-01
513	Rodeiro	URAED-01
514	Rosário da Limeira	URAED-01
515	Sabará	URAED-01
516	Santa Bárbara	URAED-01
517	Santa Bárbara do Leste	URAED-01
518	Santa Bárbara do Tugúrio	URAED-01
519	Santa Cruz do Escalvado	URAED-01

520	Santa Efigênia de Minas	URAED-01
521	Santa Fé de Minas	URAED-01
522	Santa Juliana	URAED-01
523	Santa Luzia	URAED-01
524	Santa Margarida	URAED-01
525	Santa Maria de Itabira	URAED-01
526	Santa Maria do Suaçuí	URAED-01
527	Santa Rita de Caldas	URAED-01
528	Santa Rita de Ibitipoca	URAED-01
529	Santa Rita de Minas	URAED-01
530	Santa Rita do Itueto	URAED-01
531	Santa Rita do Sapucaí	URAED-01
532	Santa Rosa da Serra	URAED-01
533	Santa Vitória	URAED-01
534	Santana da Vargem	URAED-01
535	Santana de Cataguases	URAED-01
536	Santana de Pirapama	URAED-01
537	Santana do Deserto	URAED-01
538	Santana do Jacaré	URAED-01
539	Santana do Manhuaçu	URAED-01
540	Santana do Paraíso	URAED-01
541	Santana do Riacho	URAED-01
542	Santo Antônio do Aventureiro	URAED-01
543	Santo Antônio do Gramma	URAED-01
544	Santo Antônio do Itambé	URAED-01
545	Santo Antônio do Monte	URAED-01
546	Santo Antônio do Retiro	URAED-01
547	Santo Hipólito	URAED-01
548	Santos Dumont	URAED-01
549	São Bento Abade	URAED-01
550	São Brás do Suaçuí	URAED-01
551	São Domingos das Dores	URAED-01
552	São Domingos do Prata	URAED-01
553	São Francisco	URAED-01
554	São Francisco de Paula	URAED-01
555	São Francisco de Sales	URAED-01
556	São Geraldo	URAED-01
557	São Gonçalo do Abaeté	URAED-01
558	São Gonçalo do Pará	URAED-01
559	São Gonçalo do Sapucaí	URAED-01
560	São Gotardo	URAED-01
561	São João da Ponte	URAED-01
562	São João das Missões	URAED-01
563	São João del Rei	URAED-01
564	São João do Manhuaçu	URAED-01

565	São João do Oriente	URAED-01
566	São João do Paraíso	URAED-01
567	São João Evangelista	URAED-01
568	São João Nepomuceno	URAED-01
569	São Joaquim de Bicas	URAED-01
570	São José da Lapa	URAED-01
571	São José do Alegre	URAED-01
572	São José do Goiabal	URAED-01
573	São José do Jacuri	URAED-01
574	São José do Mantimento	URAED-01
575	São Miguel do Anta	URAED-01
576	São Pedro da União	URAED-01
577	São Pedro do Suaçuí	URAED-01
578	São Pedro dos Ferros	URAED-01
579	São Romão	URAED-01
580	São Roque de Minas	URAED-01
581	São Sebastião da Vargem Alegre	URAED-01
582	São Sebastião do Anta	URAED-01
583	São Sebastião do Maranhão	URAED-01
584	São Sebastião do Oeste	URAED-01
585	São Sebastião do Paraíso	URAED-01
586	São Tiago	URAED-01
587	São Tomás de Aquino	URAED-01
588	São Tomé das Letras	URAED-01
589	São Vicente de Minas	URAED-01
590	Sapucaí-Mirim	URAED-01
591	Sardoá	URAED-01
592	Sarzedo	URAED-01
593	Senador Amaral	URAED-01
594	Senhora do Porto	URAED-01
595	Senhora dos Remédios	URAED-01
596	Sericita	URAED-01
597	Serra Azul de Minas	URAED-01
598	Serra da Saudade	URAED-01
599	Serra do Salitre	URAED-01
600	Serrania	URAED-01
601	Serranópolis de Minas	URAED-01
602	Silveirânia	URAED-01
603	Simonésia	URAED-01
604	Sobralia	URAED-01
605	Tabuleiro	URAED-01
606	Tapira	URAED-01
607	Tapiraí	URAED-01
608	Taquaraçu de Minas	URAED-01
609	Tarumirim	URAED-01

610	Teixeiras	URAED-01
611	Timóteo	URAED-01
612	Tiradentes	URAED-01
613	Tiros	URAED-01
614	Toledo	URAED-01
615	Três Corações	URAED-01
616	Três Marias	URAED-01
617	Tumiritinga	URAED-01
618	Turvolândia	URAED-01
619	Ubá	URAED-01
620	Ubaí	URAED-01
621	Ubaporanga	URAED-01
622	União de Minas	URAED-01
623	Urucânia	URAED-01
624	Urucuia	URAED-01
625	Vargem Alegre	URAED-01
626	Vargem Bonita	URAED-01
627	Vargem Grande do Rio Pardo	URAED-01
628	Varginha	URAED-01
629	Varjão de Minas	URAED-01
630	Várzea da Palma	URAED-01
631	Varzelândia	URAED-01
632	Vazante	URAED-01
633	Verdelândia	URAED-01
634	Veríssimo	URAED-01
635	Vespasiano	URAED-01
636	Vieiras	URAED-01
637	Virginópolis	URAED-01
638	Virgolândia	URAED-01
639	Visconde do Rio Branco	URAED-01
640	Volta Grande	URAED-01
641	Wenceslau Braz	URAED-01
642	Aguanil	URAED-02
643	Aiuruoca	URAED-02
644	Alagoa	URAED-02
645	Albertina	URAED-02
646	Alto Caparaó	URAED-02
647	Araguari	URAED-02
648	Araporã	URAED-02
649	Arapuá	URAED-02
650	Araújos	URAED-02
651	Argirita	URAED-02
652	Bandeira do Sul	URAED-02
653	Bias Fortes	URAED-02
654	Boa Esperança	URAED-02

655	Bocaina de Minas	URAED-02
656	Bom Sucesso	URAED-02
657	Buritizeiro	URAED-02
658	Cabeceira Grande	URAED-02
659	Cachoeira da Prata	URAED-02
660	Cachoeira Dourada	URAED-02
661	Caeté	URAED-02
662	Cambuí	URAED-02
663	Campo Belo	URAED-02
664	Campo do Meio	URAED-02
665	Carangola	URAED-02
666	Carmo da Mata	URAED-02
667	Carmo de Minas	URAED-02
668	Carmo do Cajuru	URAED-02
669	Carmópolis de Minas	URAED-02
670	Carrancas	URAED-02
671	Casa Grande	URAED-02
672	Chiador	URAED-02
673	Claraval	URAED-02
674	Conceição das Alagoas	URAED-02
675	Conceição das Pedras	URAED-02
676	Consolação	URAED-02
677	Coqueiral	URAED-02
678	Coronel Pacheco	URAED-02
679	Córrego do Bom Jesus	URAED-02
680	Córrego Fundo	URAED-02
681	Cristina	URAED-02
682	Delta	URAED-02
683	Desterro de Entre Rios	URAED-02
684	Dom Bosco	URAED-02
685	Dom Viçoso	URAED-02
686	Dores de Campos	URAED-02
687	Doresópolis	URAED-02
688	Douradoquara	URAED-02
689	Elói Mendes	URAED-02
690	Ewbank da Câmara	URAED-02
691	Fervedouro	URAED-02
692	Formiga	URAED-02
693	Fortuna de Minas	URAED-02
694	Francisco Sá	URAED-02
695	Guapé	URAED-02
696	Guarani	URAED-02
697	Ibiá	URAED-02
698	Ibituruna	URAED-02
699	Iguatama	URAED-02

700	Inhaúma	URAED-02
701	Ipiáçu	URAED-02
702	Itabirito	URAED-02
703	Itaguara	URAED-02
704	Itanhandu	URAED-02
705	Itaúna	URAED-02
706	Ituiutaba	URAED-02
707	Jacutinga	URAED-02
708	Japaraíba	URAED-02
709	Jeceaba	URAED-02
710	Jesuânia	URAED-02
711	Juiz de Fora	URAED-02
712	Lagoa da Prata	URAED-02
713	Lagoa Formosa	URAED-02
714	Lambari	URAED-02
715	Lassance	URAED-02
716	Lima Duarte	URAED-02
717	Luminárias	URAED-02
718	Machado	URAED-02
719	Mamonas	URAED-02
720	Marmelópolis	URAED-02
721	Moema	URAED-02
722	Monte Alegre de Minas	URAED-02
723	Monte Carmelo	URAED-02
724	Muriaé	URAED-02
725	Nepomuceno	URAED-02
726	Nova Ponte	URAED-02
727	Olaria	URAED-02
728	Olímpio Noronha	URAED-02
729	Oliveira	URAED-02
730	Ouro Fino	URAED-02
731	Pains	URAED-02
732	Paiva	URAED-02
733	Papagaios	URAED-02
734	Pará de Minas	URAED-02
735	Paraguaçu	URAED-02
736	Paraisópolis	URAED-02
737	Passa Quatro	URAED-02
738	Passos	URAED-02
739	Patrocínio	URAED-02
740	Pedra Dourada	URAED-02
741	Pedro Teixeira	URAED-02
742	Pequi	URAED-02
743	Piau	URAED-02
744	Pimenta	URAED-02

745	Piracema	URAED-02
746	Pirapora	URAED-02
747	Piumhi	URAED-02
748	Poços de Caldas	URAED-02
749	Pouso Alto	URAED-02
750	Pratápolis	URAED-02
751	Pratinha	URAED-02
752	Presidente Kubitschek	URAED-02
753	Queluzito	URAED-02
754	Recreio	URAED-02
755	Rio Acima	URAED-02
756	Rio Preto	URAED-02
757	Rochedo de Minas	URAED-02
758	Romaria	URAED-02
759	Sacramento	URAED-02
760	Santa Bárbara do Monte Verde	URAED-02
761	Santa Cruz de Minas	URAED-02
762	Santa Rita de Jacutinga	URAED-02
763	Santana do Garambéu	URAED-02
764	Santo Antônio do Amparo	URAED-02
765	São Francisco do Glória	URAED-02
766	São João Batista do Glória	URAED-02
767	São João da Lagoa	URAED-02
768	São João da Mata	URAED-02
769	São João do Pacuí	URAED-02
770	São José da Barra	URAED-02
771	São José da Varginha	URAED-02
772	São Lourenço	URAED-02
773	São Sebastião da Bela Vista	URAED-02
774	São Sebastião do Rio Verde	URAED-02
775	Senador Cortes	URAED-02
776	Senador José Bento	URAED-02
777	Seritinga	URAED-02
778	Serranos	URAED-02
779	Sete Lagoas	URAED-02
780	Silvianópolis	URAED-02
781	Simão Pereira	URAED-02
782	Soledade de Minas	URAED-02
783	Tocantins	URAED-02
784	Tocos do Moji	URAED-02
785	Tombos	URAED-02
786	Três Pontas	URAED-02
787	Tupaciguara	URAED-02
788	Uberaba	URAED-02
789	Uberlândia	URAED-02

790	Unaí	URAED-02
791	Uruana de Minas	URAED-02
792	Virgínia	URAED-02
793	Abre Campo	URAED-03
794	Acaiaca	URAED-03
795	Aimorés	URAED-03
796	Brás Pires	URAED-03
797	Capitão Andrade	URAED-03
798	Caranaíba	URAED-03
799	Carmésia	URAED-03
800	Catas Altas	URAED-03
801	Catas Altas da Noruega	URAED-03
802	Chalé	URAED-03
803	Conceição de Ipanema	URAED-03
804	Congonhas do Norte	URAED-03
805	Conselheiro Pena	URAED-03
806	Diogo de Vasconcelos	URAED-03
807	Divinolândia de Minas	URAED-03
808	Dores de Guanhães	URAED-03
809	Galiléia	URAED-03
810	Goiabeira	URAED-03
811	Gonzaga	URAED-03
812	Governador Valadares	URAED-03
813	Guanhães	URAED-03
814	Ipanema	URAED-03
815	Itabira	URAED-03
816	Itambacuri	URAED-03
817	Itambé do Mato Dentro	URAED-03
818	Jaguaraçu	URAED-03
819	Jampruca	URAED-03
820	Jequeri	URAED-03
821	Joanésia	URAED-03
822	João Monlevade	URAED-03
823	Lajinha	URAED-03
824	Lamim	URAED-03
825	Luisburgo	URAED-03
826	Manhuaçu	URAED-03
827	Manhumirim	URAED-03
828	Mariana	URAED-03
829	Marliéria	URAED-03
830	Morro do Pilar	URAED-03
831	Nova Era	URAED-03
832	Oratórios	URAED-03
833	Ouro Preto	URAED-03
834	Pedra Bonita	URAED-03

835	Pocrane	URAED-03
836	Ponte Nova	URAED-03
837	Raul Soares	URAED-03
838	Reduto	URAED-03
839	Rio Doce	URAED-03
840	Sabinópolis	URAED-03
841	Santana dos Montes	URAED-03
842	Santo Antônio do Rio Abaixo	URAED-03
843	São Geraldo da Piedade	URAED-03
844	São Geraldo do Baixio	URAED-03
845	São Gonçalo do Rio Abaixo	URAED-03
846	São José da Safira	URAED-03
847	São Sebastião do Rio Preto	URAED-03
848	Sem-Peixe	URAED-03
849	Senador Firmino	URAED-03
850	Senhora de Oliveira	URAED-03
851	Taparuba	URAED-03
852	Vermelho Novo	URAED-03
853	Viçosa	URAED-03

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Ofício-E nº 1127/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.187/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.187/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.522/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.522/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.610/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.610/2024.)

Ofício da Universidade Estadual de Montes Claros, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.505/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.505/2024.)

Ofício nº 0322/2025 – PGJMG/PCO, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.105/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.105/2025.)

Ofício do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.797/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.797/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.826/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.826/2025.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 11.277/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma – pedido de providências para a fiscalização das carvoarias na região de Morro Redondo, em Bom Jesus do Amparo, para avaliar seus impactos à saúde da população e ao meio ambiente.

Nº 11.278/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama – pedido de providências para criação de um centro de triagem e reabilitação animal – Cetas – em Paracatu.

Nº 11.279/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Patrulha de Prevenção à Degradação do Meio Ambiente – PPMamb – da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para averiguação de possível desmatamento irregular na Estrada Nair Drummond, em Brumadinho, na altura da comunidade de Córrego Ferreira, entre o Depósito Cofer e o Morro Caça Prata, supostamente para obras de ampliação da via.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 11.277 a 11.279/2025, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 9.974/2025, do deputado Charles Santos e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para entrega de título de cidadão honorário ao Sr. Gilberto Aparecido Abramo.

Antes de esta presidência encerrar os trabalhos, gostaria de parabenizar esta Casa e o vice-governador Mateus Simões, que esteve nesta aqui, durante toda a manhã, entregando o projeto do Propag. Quero lembrar aos senhores deputados e às senhoras deputadas que tudo nasceu nesta Casa, neste Plenário, com as galerias lotadas. Nós estávamos para votar o plano de recuperação fiscal e, naquela hora, em que o presidente da Casa, Tadeu Leite, interrompia a reunião, alguns deputados, como eu, tiveram a oportunidade de tomar uma vaia ali porque não queríamos votar buscando alternativas; e essa alternativa surgiu, aconteceu e hoje é uma realidade. A partir de agora, ou seja, da entrega desses projetos ao presidente Tadeu e a todos os deputados desta Casa, nós iniciamos uma nova forma no Estado. Tenho certeza absoluta de que tudo o que será votado é muito melhor do que tínhamos no Regime de Recuperação Fiscal. Eu acho que a Assembleia deu exemplo não só para Minas Gerais e para o governo, mas também para o Brasil inteiro, porque aqui, em Minas, nasceu uma alternativa para todos os estados que estão endividados com a Federação.

Parabéns ao deputado Tadeuzinho, presidente desta Casa! Parabéns aos líderes! Parabéns a todos aqueles que acreditaram e acreditam numa Minas Gerais melhor!

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 19 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/4/2025

Às 15h11min, comparecem à reunião a deputada Delegada Sheila e os deputados Luizinho e Bruno Engler (substituindo a deputada Marli Ribeiro, por indicação da liderança do PL), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Mauro Tramonte. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a definir o tema em foco para monitoramento pela comissão, no biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A seguir, comunica o recebimento de ofício do deputado Tadeu Martins Leite, presidente desta Casa, prestando informações sobre o Assembleia Fiscaliza 2025. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.101/2023, na forma do Substitutivo nº 2, em turno único e 1.018/2023, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Delegada Sheila). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.579/2023 (relatora: deputada Chiara Biondini), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 686 e 1.356/2023 e 2.425/2024.

Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.131/2025, da deputada Delegada Sheila, em que requer que seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram na ação coordenada pela equipe da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam –, com o apoio da Delegacia Regional de Muriaé, pelo empenho, cuidado e dedicação na operação que prendeu uma mulher suspeita de tráfico de pessoas;

nº 12.181/2025, da deputada Delegada Sheila, em que requer que seja realizada audiência pública para debater o tema “Aplicativo Zangi: facilidade para o tráfico de drogas e crimes contra a infância – a urgência do bloqueio nacional para a proteção da segurança pública”;

nº 13.202/2025, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância do dia 18 de maio – Maio Laranja, data significativa na luta contra a exploração e o abuso sexual infantil no Brasil;

nº 13.337/2025, da deputada Delegada Sheila e dos deputados Luizinho e Bruno Engler, em que requerem seja informado à Mesa da Assembleia que o tema “Articulação entre as políticas sobre drogas, saúde e educação voltadas às crianças e aos jovens” foi escolhido pela comissão para ser submetido a monitoramento no âmbito Tema em Foco, edição 2025-2026, nos termos da Deliberação nº 2.783, de 27/1/2022.

A presidência designa como relator o deputado Luizinho para elaboração do Plano de Trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Em seguida, é aprovado relatório de visita ao Teatro Maddox, no Colégio Batista Mineiro, em Belo Horizonte, com a finalidade de participar do seminário “A efetividade do sistema de garantias de direitos para uma infância protegida”, realizada em 20/2/2025.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Delegada Sheila, presidente – Marli Ribeiro – Luizinho.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/4/2025

Às 15h32min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Cristiano Silveira e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Maria Clara Marra, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de um ofício da Prefeitura Municipal de Nova Lima, publicado no *Diário do Legislativo* em 3/4/2025. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses, no 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.431 e 3.109/2024 (deputado Cristiano Silveira); 3.440/2025 (deputado Elismar Prado); 377/2023 (deputado Grego da Fundação); 3.437/2025 (deputada Maria Clara Marra); e 3.417/2025 (deputado Professor Wendel Mesquita). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.686/2024 (relator: deputado Cristiano Silveira) na forma do Substitutivo nº 2. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 13.588/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações e esclarecimentos sobre a política de transporte público intermunicipal gratuito destinada às pessoas com deficiência – PcD –, em especial às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA –, no âmbito do Estado, esclarecendo-se os procedimentos e critérios adotados para a concessão do passe livre às pessoas com deficiência, com foco na população autista; a abrangência e a regularidade da distribuição dos passes gratuitos e da carteirinha no território estadual; as ações de fiscalização e controle que garantem a efetividade desse direito; e os canais de denúncia ou reclamação para casos de negativa ou dificuldade no acesso ao benefício. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Maria Clara Marra, presidente – Grego da Fundação – Elismar Prado – Luizinho.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/4/2025

Às 14h10min, comparecem à reunião os deputados Professor Cleiton e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Leleco Pimentel (substituindo a deputada Lohanna, por indicação da liderança do BDL). Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do

Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença da deputada Andréia de Jesus e a saída do deputado Leleco Pimentel. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.322/2023 e 2.770/2024 (relator: deputado Professor Cleiton), 3.267/2025 (relator: deputado Mauro Tramonte), 2.528/2024 (relatora: deputada Andréia de Jesus) e 3.245 e 3.246/2025 (relator: deputado Professor Cleiton), todos na forma dos respectivos Substitutivos nº 1, e 2.803/2024 (relator: deputado Professor Cleiton) e 2.891/2024 (relatora: deputada Andréia de Jesus), ambos na forma do Substitutivo nº 2; e, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.780/2024 (relator: deputado Professor Cleiton) na forma do Substitutivo nº 2. Os Projetos de Lei nºs 1.418/2023, 2.651/2024 e 3.508/2025 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.362/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater os seguidos ataques do governador à cultura do Estado, com o fim do BDMG Cultural, o desvirtuamento da Empresa Mineira de Comunicação – EMC – para fins políticos, as suas falas atacando subvenções ao setor cultural, a ausência de orçamento próprio para a cultura e o desprestígio do setor cultural por parte do Estado;

nº 13.405/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que a formação inicial e continuada de policiais civis e militares inclua temáticas e disciplinas que abordem os direitos culturais e suas garantias, em especial para os grupos periféricos, tradicionais e populares, de modo que as ações de segurança pública tenham maior atenção e sensibilidade para as manifestações e expressões culturais desses grupos e agentes, em especial aquelas associadas ao *hip-hop*;

nº 13.406/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que retome o fomento à cultura *hip-hop* e o prêmio Canela Fina;

nº 13.407/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre o investimento destinado ao fomento da prática do *breaking*, ou *breakdance*, no Estado, e o número de atletas mineiros que participaram, ou buscaram participar e não conseguiram, das Olimpíadas de 2024, em Paris, que inauguraram essa modalidade olímpica;

nº 13.408/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Rudá Gonçalves Rocha pelo bicampeonato nacional de *breaking*;

nº 13.409/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Esporte pedido de providências para que sejam garantidos os recursos e os investimentos necessários para que os atletas de *breaking* do Estado possam se dedicar adequadamente à prática dessa modalidade e estejam aptos a participar das próximas olimpíadas;

nº 13.465/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Afro-Periférico Orisamba pelos relevantes serviços prestados à cultura afro-brasileira e pela difusão dos valores das religiões de matriz africana;

nº 13.466/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Afro Angola Janga pelos 10 anos de caminhada e fortalecimento da memória do povo negro mineiro;

nº 13.497/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Oficina Tambolê pelos 26 anos de atuação na valorização das culturas negras periféricas;

nº 13.498/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para entrega de diplomas referentes aos votos de congratulações com os blocos afros e periféricos de Belo Horizonte que menciona;

nº 13.499/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Arautos do Gueto pelos 29 anos de atuação na valorização das culturas negras e periféricas;

nº 13.500/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Afro Magia Negra pelos 12 anos de trajetória de resistência e celebração da ancestralidade afro-brasileira;

nº 13.501/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Timbaleiros do Ghetto pelos oito anos de atuação na valorização das culturas negras e periféricas;

nº 13.521/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eduardo Reis, garçom do Bar Seu Bartô, em Lavras Novas, Ouro Preto, por sua brilhante participação no quadro 3 Minutos pra Brilhar, do programa *Domingão com Huck*, exibido pela TV Globo, momento no qual emocionou o público;

nº 13.564/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Seu Vizinho, afro-periférico, pelos 10 anos de atuação na valorização das culturas negras periféricas;

nº 13.605/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estrada Real pedido de providências para que inclua, no Caminho Religioso da Estrada Real, os Municípios de Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Bom Jardim de Minas e Rio Preto;

nº 13.606/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estrada Real pedido de providências para que inclua, na área de abrangência do Caminho Novo da Estrada Real, os Municípios de Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Bom Jardim de Minas e Rio Preto;

nº 13.607/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada visita à Fazenda Santa Clara, no Município de Santa Rita do Jacutinga, para conhecer os edifícios históricos que integram esse patrimônio cultural de Minas Gerais e o potencial turístico desse e de outros bens culturais da região para o Estado; e

nº 13.637/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da implementação da Rota do Rosário em Minas Gerais e discutir os desafios e as estratégias necessárias à sua efetiva concretização.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131, do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir o Sr. Luiz Antonio Henrique Júnior, vereador da Câmara Municipal de Carandaí. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte – Lohanna.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/4/2025

Às 15h35min, comparecem à reunião as deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e os deputados Caporezzo e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.316/2024, do qual designou como relator o deputado Betão. Comunica que avocou para si a relatoria do Projeto de Lei nº 354/2023, no 1º turno. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* recebidos pelo Fale com as comissões: das Sras.

Ludmila Mazoni Andrade Nogueira, solicitando auxílio para a transferência de seu marido, detento em Barbacena, para o Estado de São Paulo; e Nathalia Rodrigues Pereira Veronica, advogada, relatando que a unidade prisional de Patrocínio tem servido alimentação estragada aos detentos. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (um ofício em 07/11/2024); do Ministério de Minas e Energia (um ofício em 19/12/2024); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 22/11/2024 e um ofício em 19/12/2024); Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (um ofício em 19/12/2024); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 14/12/2024); da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (um ofício em 19/12/2024); do Ministério das Cidades (um ofício em 17/01/2025); da Companhia Energética de Minas Gerais (um ofício em 14/02/2025); e da Polícia Civil de Minas Gerais (um ofício em 13/3/2025). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 11.048/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos à votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.568/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado pedido de providências para a criação de uma promotoria de justiça com atuação especializada em meio ambiente, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, com sede na comarca de Ouro Preto, em razão da intensa presença de conflitos minerários e socioambientais na região, que demandam atenção institucional específica e contínua;

nº 13.572/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao procurador-geral de justiça pedido de informações consubstanciadas em estudos sobre o rebaixamento do lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia; e, em caso de inexistência dos referidos estudos, seja encaminhado pedido de providências para que eles sejam realizados;

nº 13.573/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ao Ministério dos Povos Indígenas e à Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de providências para que revoguem a Portaria Interministerial nº 60, de 24/3/2015, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal, provocada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – Apib –, sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade 7776, que versa sobre a regulamentação da consulta prévia a povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais afetados por licenciamentos ambientais;

nº 13.574/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para o cancelamento da audiência da Anglo American sobre o alteamento da barragem, a ser realizada em 21/5/2025, em Alvorada de Minas, e, em 22/5/2025, em Conceição do Mato Dentro, uma vez que existe comunidade na zona de autossalvamento, o povo indígena pataxó não foi consultado e relatou, na audiência pública da comissão, impactos intensos nas águas, rios e nascentes em seu território, na Fazenda Guarani, em Carmésia;

nº 13.575/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja redimensionada a energia elétrica distribuída para a aldeia indígena pataxó de Carmésia, tendo em vista relatos de falhas, insuficiência e defeitos na rede elétrica atual;

nº 13.576/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de informações consubstanciadas na relação de voos de *drones* autorizados, nos últimos três anos, sobre a terra indígena dos pataxós, na Fazenda Guarani, em Carmésia, e em um raio de até 10km do referido território;

nº 13.577/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral da República pedido de informações consubstanciadas em estudos sobre o rebaixamento dos lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia, e, em caso de inexistência dos referidos estudos, seja encaminhado pedido de providências para que sejam realizados;

nº 13.586/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos sociais e humanitários decorrentes do fechamento de leitos de CTI e da ala A do Hospital Júlia Kubitschek, bem como a terceirização do laboratório de análises clínicas do referido hospital;

nº 13.594/2025, do deputado Lucas Lasmar e da deputada Bella Gonçalves, em que requerem seja realizada visita ao Hospital Júlia Kubitschek, no Município de Belo Horizonte, para averiguar as violações aos direitos humanos da população que utiliza os serviços públicos de saúde, em razão da precarização dos serviços, do fechamento abrupto de leitos do referido hospital e do risco gerado à integridade física e à vida das pessoas que necessitam de atendimento emergencial;

nº 13.670/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à secretária nacional de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo do Ministério da Igualdade Racial pedido de informações sobre os fundamentos técnicos, políticos, jurídicos e administrativos da suspensão do edital do Prêmio Maria Lúcia Pereira, apresentando-se os documentos ou pareceres que subsidiaram tal decisão; as razões para a suspensão dos trabalhos da comissão de seleção do referido edital; a justificativa para a anulação de todos os atos já praticados pela referida comissão; a previsão de retomada do processo de seleção, considerando o direito à ampla participação social e a valorização de práticas inovadoras na política sobre drogas; o posicionamento da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo – Separ – frente à repercussão pública e às críticas infundadas feitas à cartilha *Deu ruim? Fica frio!*, selecionada nesse processo; e o modo como a Separ pretende garantir a continuidade do reconhecimento e apoio a iniciativas de redução de danos e promoção de direitos humanos no campo da política sobre drogas;

nº 13.671/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à secretária nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os fundamentos técnicos, políticos, jurídicos e administrativos da suspensão do edital do Prêmio Maria Lúcia Pereira, apresentando-se os documentos ou pareceres que subsidiaram essa decisão; as razões para a suspensão dos trabalhos da comissão de seleção do referido edital; a justificativa para a anulação de todos os atos já praticados pela referida comissão; a previsão de retomada do processo de seleção, considerando o direito à ampla participação social e a valorização de práticas inovadoras na política sobre drogas; o posicionamento da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – Senad – em relação à repercussão pública e às críticas infundadas feitas à cartilha *Deu ruim? Fica frio!*, selecionada no processo; e o modo como a Senad pretende garantir a continuidade do reconhecimento e do apoio a iniciativas de redução de danos e promoção de direitos humanos no campo da política sobre drogas;

nº 13.673/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – em Uberlândia pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade da prisão preventiva do confesso autor do homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025, em Uberlândia, ou de medida cautelar que assegure o seu afastamento imediato do Assentamento Dom José Mauro, haja vista a sua presença intimidadora e cotidiana no lote da mãe da vítima e a situação de permanente tensão instalada no local;

nº 13.674/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o andamento do inquérito policial relativo ao homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025, em Uberlândia, dada a necessidade de celeridade em vista da presença intimidadora e cotidiana do confesso autor do crime no lote da mãe da vítima, no Assentamento Dom José Mauro, e a situação de permanente tensão instalada no local; e a decisão, com sua respectiva autoria e fundamentação, que justificou e ainda justifica a não decretação da prisão preventiva do autor confesso desse crime, ou pelo menos a não adoção de alguma medida cautelar que assegure o seu afastamento imediato daquele local;

nº 13.675/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam coibidos, em caráter ostensivo, preventivo e repressivo, todos os frequentes atos de ameaça aos assentamentos e intimidação às pessoas assentadas, nas regiões do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba, sobretudo na área do Assentamento Dom José Mauro, em Uberlândia;

nº 13.676/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre a investigação relativa ao Registro de Evento de Defesa Social – Reds – nº 2021-054953550-001 e as violências praticadas por jagunços, com lançamento de veneno, contra o Acampamento Arco-Íris, localizado no Município de Gurinhatã;

nº 13.677/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que, no âmbito do inquérito policial relativo ao homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025, em Uberlândia, seja investigada a participação de outras pessoas, para além do confesso autor, que tenham induzido ou instigado o cometimento desse crime ou auxiliado em sua execução;

nº 13.678/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais pedido de providências para que seja dada celeridade aos procedimentos de regularização da propriedade dos terrenos no Assentamento Dom José Mauro, no Município de Uberlândia, sobretudo em razão da situação de tensão instalada no assentamento desde o homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025;

nº 13.679/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 – pedido de providências para que sejam asseguradas, nos Autos nº 0050255-52.2014.4.01.3800, às famílias que residem no Assentamento Roseli Nunes, localizado no Município de Pequi, a possibilidade de envio desse processo para a Comissão de Solução de Conflitos Fundiários do TRF6, para o cumprimento das regras de transição determinadas expressamente na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 828, bem como a possibilidade de negociação entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – e o proprietário sobre indenização ou reassentamento da comunidade em eventual cumprimento de decisão de reintegração de posse contra as famílias residentes nesse assentamento;

nº 13.680/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais e ao ministro de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar pedido de informações sobre a atual situação do processo de regularização do Acampamento Arco-íris, situado no Município de Gurinhatã;

nº 13.681/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações substanciadas na relação de todos os terrenos e imóveis de propriedade do Estado que se encontram vazios ou ociosos, discriminados por município, com a especificação de sua classificação como urbanos ou rurais e com seus respectivos valores de mercado, conforme avaliação mais recente;

nº 13.682/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja assegurado e reforçado o policiamento ostensivo, preventivo e repressivo na região do Acampamento Beira Rio, no Município de Fronteira, tendo em vista as ameaças e agressões sofridas pelas pessoas acampadas nessa região;

nº 13.683/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais pedido de informações substanciadas

na relação dos imóveis adjudicados pela União com sua respectiva destinação para efeitos de reforma agrária na área correspondente ao Acampamento Beira Rio, localizado no Município de Fronteira;

nº 13.684/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Neila Maria Batista Afonso pelos relevantes serviços prestados como superintendente regional do Instituto de Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais.

É recebido pela presidência, submetido à votação e rejeitado o Requerimento nº 13.587/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulada manifestação de repúdio a Marcos Valadão Ridolfi, conhecido como Nasi, vocalista da banda Ira!, por se manifestar, durante *show* da referida banda em Contagem, contra a anistia dos presos após os eventos de 8/1/2023 e expulsar da plateia aqueles que o vaiaram por seu posicionamento. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Bella Gonçalves, presidente – Amanda Teixeira Dias – Andréia de Jesus.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/5/2025

Às 10h8min, comparece à reunião o deputado Tito Torres, membro e presidente da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A reunião é suspensa. Reabertos os trabalhos, o presidente registra a presença das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, as ameaças à área de proteção ambiental abrangida pelo Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, em razão da atividade minerária existente no entorno da unidade de conservação e da previsão de construção de uma estrada no interior do parque para o escoamento de minério. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Maria Clara Paiva Izidoro, moradora de Casa Branca e ex-conselheira do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça; Camila Oliveira Magalhães Leal, moradora de Casa Branca e conselheira do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça; e dos Srs. Roberto Júnio Gomes, diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Área de Mineração e Indústria da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam –, representando a secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Ronaldo José Ferreira Magalhães, supervisor da Unidade Regional Metropolitana do Instituto Estadual de Florestas – IEF; Guilherme Siqueira de Carvalho, morador de Casa Branca e membro do Movimento Rola-Moça Resiste; Adriano de Souza Ventura, professor e representante da PUC Minas no Conselho do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça; Vinícius Papatella Padovani, assessor do Gabinete da deputada federal Duda Salabert; Francisco Mourão Vasconcelos, morador de Casa Branca e conselheiro do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, Grupo de Trabalho Mineração Geral do Brasil; Euler de Carvalho Cruz, presidente do Fórum Permanente São Francisco. Registra ainda a presença remota da Sra. Ana Carolina Previtali Nascimento, procuradora da República no Estado, representando o procurador da República do 26º Ofício Ambiental e integrante das Forças-Tarefas Rio Doce e Brumadinho, do Ministério Público Federal – MPF. A presidência concede a palavra às deputadas Bela Gonçalves e Beatriz Cerqueira, autoras do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Registra-se a presença da deputada Lohanna. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Bella Gonçalves, presidenta – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/5/2025

Às 14h17min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Antonio Carlos Arantes (substituindo o deputado Eduardo Azevedo, por indicação da liderança da bancada do PL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e a apreciar o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (um ofício de 19/12/2024 e um ofício de 21/2/2025); do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (um ofício de 6/2/2025); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício de 10/1/2025 e um ofício de 17/1/2025); da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício de 10/1/2025 e um ofício de 4/4/2025); do Ministério Público de Minas Gerais (um ofício de 31/1/2025); do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (um ofício de 14/3/2025); e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (um ofício de 24/1/2025). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.594/2025, em turno único, e avoca a sua relatoria. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.695/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a convocação dos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Penal referente ao Edital Sejusp nº 2/2021, de 17/8/2021, considerando-se o déficit desses servidores em todo o sistema prisional mineiro;

nº 13.696/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para atender à recomendação do Conselho Nacional de Justiça de se estabelecer a relação do número de presos pelo número de policiais penais na proporção de 3 para 1;

nº 13.697/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de contratação da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS –, empresa pública especializada na prestação de serviços, como limpeza e conservação predial, para a realização dos serviços de limpeza e higienização do Presídio de Francisco Sá, que apresenta graves condições de insalubridade nos alojamentos, banheiros e refeitórios utilizados pelos servidores da unidade;

nº 13.698/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para viabilizar a designação, em caráter de urgência, de um delegado de polícia para atuar no Município de Salinas;

nº 13.699/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, administrativamente, reconhecer que a contagem de tempo de serviço dos policiais militares aprovados no Curso de Formação de Soldados no ano de 1997 se inicia em 1º/7/1998 para fins de constituição de todos os outros direitos e, dessa forma, evitar a interposição de ações judiciais, uma vez que recentes decisões foram favoráveis ao pleito desses militares;

nº 13.700/2025, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para, em articulação, estabelecerem tratativas com os Poderes Executivo e Legislativo municipais e com os produtores rurais e seus representantes

sindicais, visando à formulação de estratégias que contribuam para a melhoria da segurança nas áreas rurais do Estado, nas regiões produtoras de café, considerando a aproximação do período de colheita da safra e o interesse crescente de criminosos no produto, devido a seu elevado valor comercial;

nº 13.701/2025, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam fortalecidas as equipes que atuam na patrulha rural e reforçado o policiamento ostensivo, inclusive no horário noturno e nos finais de semana, nas regiões produtoras de café, tendo em vista a aproximação do período de colheita da safra e o interesse crescente de criminosos no produto devido a seu elevado valor comercial, remanejando temporariamente, se possível, policiais militares para essa finalidade e realizando operações regulares de *blitzes* em parceria com outros órgãos de fiscalização estadual;

nº 13.702/2025, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apoiar e fortalecer as ações do Projeto Campo Seguro, apresentado na audiência pública realizada pela comissão em 17/3/2025, considerando o avanço de ações criminosas pelo interior do Estado, que gera medo, insegurança e prejuízos econômicos nas áreas rurais;

nº 13.703/2025, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para, em conjunto, adotarem estratégias de gestão com vistas à promoção de melhorias nos sistemas de registros policiais do Estado de maneira a qualificar o lançamento dos dados e facilitar a obtenção de informações que subsidiem a apuração de crimes ocorridos nas áreas rurais;

nº 13.716/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o titular da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG – e convidadas à superintendente de Veículos da CET-MG, a chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e a secretária de Estado de Planejamento e Gestão, para debater os problemas enfrentados pelos servidores e usuários da Divisão de Registro de Veículos – DRV – da referida coordenadoria, em decorrência da transferência do atendimento da unidade da Gameleira para a Cidade Administrativa, conforme determinado pela Comunicação CET-SUV nº 4/2025;

nº 13.717/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG –, dessa secretaria, pedido de providências para que seja tornada sem efeito a Comunicação CET-SUV nº 4/2025, que determina a transferência do atendimento da Divisão de Registro de Veículos – DRV – da unidade da Gameleira para a Cidade Administrativa; e para que o atendimento da DRV seja mantido provisoriamente na unidade da Gameleira, até que a CET-MG e a Seplag apresentem uma nova sede, com infraestrutura completa e apropriada, que atenda tanto às necessidades dos servidores quanto às do público usuário, assegurando condições mínimas de trabalho, dignidade no serviço prestado e acesso efetivo da população aos serviços de segurança pública;

nº 13.718/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que se adotem, com urgência, as medidas cabíveis visando ao pagamento de R\$78.700.000,00 aos servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, em razão de promoções, progressões e adicionais de desempenho, conforme planilha de valores apresentada pela instituição e confirmada pelo superintendente central de Administração de Pessoal da Secretaria, uma vez que, em resposta ao Requerimento nº 9.643/2024, essa secretaria informou que o Estado arcaria com esses compromissos tão logo houvesse fluxo de caixa disponível para esse pagamento, o que se demonstra com o superávit anunciado de R\$ 5,1 bilhões e a recente auditoria da dívida, que revelou que o Estado não deve R\$ 170 bilhões à União;

nº 13.719/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para adotar orientação semelhante à do Memorando nº 30.078.2/2024-EMPM,

que destaca a necessidade de utilizar canais institucionais para garantir a segurança e a integridade das informações e estabelece diretrizes para o uso de tecnologias complementares, ressaltando que as comunicações institucionais devem ser feitas por canais oficiais;

nº 13.720/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de informações consubstanciadas na relação das ações de capacitação do Instituto Elo que foram revisadas, bem como das consideradas inadequadas, acompanhada das medidas adotadas para sanar esses problemas; e em documento contendo “fluxo para que qualquer nova capacitação seja minuciosamente analisada e autorizada antes de ser ministrada”, conforme mencionado no Ofício Sejusp-Cpar nº 79/2024, enviado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 7.640/2024;

nº 13.721/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para rever, à luz da Lei nº 14.310, de 2002, a Instrução nº 3.03.22-2017-CG e o plano de estacionamento do 21º Batalhão de Polícia Militar, situado em Ubá;

nº 13.738/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para o fornecimento de armamento institucional à Delegacia de Polícia Civil do Município de Buenópolis, atendendo à solicitação do vereador Tauroni Bruno Batista de Oliveira;

nº 13.739/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinação de armamento do tipo fuzil, calibre 7,62mm, ao destacamento da PMMG sediado no Município de São José da Barra;

nº 13.740/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja disponibilizada uma viatura policial caracterizada para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Buenópolis, atendendo à solicitação do vereador Tauroni Bruno Batista de Oliveira;

nº 13.742/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada visita à Divisão de Registro de Veículos – DRV –, no Município de Belo Horizonte, para verificar as condições de trabalho dos servidores e a estrutura disponibilizada para o atendimento ao público;

nº 13.755/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada ao 63º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Formiga, viatura policial do tipo SUV, dotada de cela de contenção, sistema de radiocomunicação e armamento compatível, apropriada para as atividades de policiamento ostensivo em áreas urbanas e rurais;

nº 13.756/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas viaturas policiais do tipo 4x4, equipadas com cela de contenção e sistema de radiocomunicação, à unidade da PMMG sediada no Município de São Lourenço;

nº 13.757/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas viaturas policiais para o grupamento sediado no Município de Monte Alegre de Minas, preferencialmente do tipo SUV com cela, adaptadas ao terreno e à dinâmica do policiamento local; e

nº 13.758/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas duas viaturas policiais ao destacamento da Polícia Militar no Município de Ipuíuna, atendendo à solicitação da vereadora Erlem Ferreira Santos.

A presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária e para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 7/5/2025, às 14h15min, com a finalidade de apreciar a matéria constante na pauta, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente – Lincoln Drumond – Delegado Christiano Xavier.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/5/2025

Às 15h13min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Zé Guilherme, Hely Tarquínio, João Magalhães, Sargento Rodrigues, Gustavo Valadares (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF) e Roberto Andrade (substituindo o deputado Enes Cândido, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, a discutir e a votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: do Sr. Augusto Farias da Cunha, encaminhada pelo Fale com as Comissões, solicitando que esta comissão envie sugestão para o Estado acerca do abatimento da dívida com a União e para negociação do imposto da mineração com as mineradoras (dois e-mails); e dos Srs. Alisson Maurilio Rodrigues Santos e Hebert Vicente Blaso de Souza e das Sras. Emily de Moraes e Belle Rocha, solicitando o apoio desta comissão na aprovação das emendas ao Projeto de Lei nº 3.503/2025 (quatro e-mails). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. No decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 3.503/2025, em 2º turno, foram apresentadas duas propostas de emenda, de autoria do deputado Ulysses Gomes e outros e da deputada Beatriz Cerqueira e outros. Submetido à votação, é aprovado o parecer, por unanimidade, pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.503/2025 (relator: deputado Zé Guilherme). Submetidas à votação, são rejeitadas as propostas de emendas nºs 1 e 2, com voto favorável dos deputados Hely Tarquínio, Sargento Rodrigues e Beatriz Cerqueira. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães – Gustavo Valadares – Antonio Carlos Arantes.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/5/2025

Às 15h13min, comparecem à reunião os deputados Thiago Cota, Celinho Sintrocel e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências: *e-mails*, recebidos pelo Fale com as Comissões, dos Srs. João Teixeira, solicitando atenção para as condições das vias urbanas em Belo Horizonte; Eduardo Henrique, demandando melhorias na infraestrutura da Estação Vila Oeste e a criação de um terminal de ônibus anexo à Estação de Metrô Nova Suíça; Samuel Nogueira, solicitando providências para a duplicação da Avenida Barão Homem de Melo, em Belo Horizonte; Adão Nunes dos Santos, demonstrando indignação com a falta de atuação dos governantes no Vale do Jequitinhonha, especialmente em relação à BR-367; e Leonardo Moreira de Souza, alegando que, embora haja um edital (050/2013) para a pavimentação da MG-164, entre Felixlândia e Três Marias, a obra nunca foi executada. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relator o deputado Thiago Cota: Projetos de Lei nºs 2.782 e 3.036/2024, em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.036/2024 na forma do Substitutivo nº 1 (relator:

deputado Thiago Cota), que recebeu parecer por sua aprovação. É adiada a votação do Projeto de Lei nº 2.782/2024, a requerimento do deputado Grego da Fundação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.161, 11.163 e 11.164/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.569/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para a duplicação da Rodovia MG-129, bem como para a implementação de medidas de controle de tráfego de veículos pesados, em especial os vinculados à atividade minerária, no trecho compreendido entre o Distrito de Antônio Pereira, no Município de Ouro Preto, e o Município de Mariana, uma vez que a ausência de duplicação e de fiscalização adequada tem comprometido gravemente a segurança da população local e causado congestionamentos recorrentes e intensos;

nº 13.668/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET –, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, pedido de providências para investigar eventuais irregularidades em empresas credenciadas de vistoria no Estado, em relação a denúncias de instituição de empresas pró transportadoras, sociedades conflitantes e em nome de “laranjas” e a outras denúncias formalizadas junto à Ouvidoria Estadual que se encontram sem o devido andamento;

nº 13.669/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter de urgência, obras de reparação e melhorias no Km 4 da MG-447 (Rodovia Luiz Soares da Rocha), próximo à Serra de Tuiutinga, no Município de Guiricema;

nº 13.672/2025, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja realizada visita à MG-230, no Município de Patrocínio, para verificar as péssimas condições de infraestrutura dessa rodovia;

nº 13.688/2025, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para manutenção da AMG-3905 e construção de acostamento na curva próxima à ponte localizada nessa rodovia, que liga o Município de Dom Bosco à BR-251, de modo a dar mais segurança para os que transitam nessa região;

nº 13.709/2025, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Tupaciguara para debater, com a participação da população local e de representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – as condições de trafegabilidade da LMG-734 e da MGC-452, bem como as inadiáveis obras de infraestrutura nessas rodovias;

nº 13.734/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a realização de obras para a ligação dos Municípios de São Sebastião da Bela Vista e Santa Rita, consubstanciadas em documento que especifique qual o “status” atual do processo de pavimentação da referida estrada; quais os motivos que levaram à paralisação da obra nos últimos anos; se existe cronograma atualizado ou previsão de retomada das obras; se há recursos orçamentários previstos para essa intervenção em 2025 e, em caso afirmativo, quais as fontes e os valores; se a obra em questão se encontra incluída em algum plano plurianual, plano estratégico, programa estadual de infraestrutura ou planejamento regional; quais as empresas contratadas (ou que chegaram a ser contratadas) para a execução da obra até o momento; se há empecilhos técnicos, ambientais ou judiciais que estejam impedindo a continuidade da pavimentação; se existe a possibilidade de intervenção administrativa ou política para reativar o projeto e dar continuidade à pavimentação; e, caso o processo referente a essas obras esteja arquivado ou tenha sido descontinuado, informações consubstanciadas

no histórico processual completo, contendo termos de referência, estudos técnicos e ambientais, projetos executivos, convênios ou contratos firmados e justificativas para a interrupção;

nº 13.761/2025, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual sejam convidados o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, a concessionária Nova 381, a Construtora Luiz Costa e as prefeituras de municípios interessados, para debater o andamento e o planejamento das obras de ampliação de capacidade na Rodovia BR-381 Norte, o plano de ação de 100 dias da concessionária Nova 381 e as intervenções previstas com cronogramas de curto, médio e longo prazo, ao longo de todo o trecho da rodovia, incluindo os lotes 8-A e 8-B, entre Belo Horizonte e Caeté;

nº 13.763/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater os Projetos de Lei nºs 2.782/2024 e 3.458/2025, que pretendem dar denominação à Rodovia LMG-871, que liga o Município de Lima Duarte ao Distrito de Conceição do Ibitipoca, pertencente a esse município.

O plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, é aprovado e encaminhado para publicação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Thiago Cota, presidente – Celinho Sintrocel – Zé Laviola.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025

Às 10h6min, comparecem à reunião os deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista, Doutor Jean Freire (substituindo o deputado Lucas Lasmar, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e apreciar o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: no 1º turno, Projetos de Lei nºs 3.093 e 3.133/2024 (deputado Arlen Santiago), 3.416/2025 (deputado Caporezzo) e 2.227/2024 (deputado Lucas Lasmar). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Lincoln Drumond (substituindo o deputado Caporezzo, por indicação da liderança do PL) e a saída do deputado Doutor Jean Freire. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.591/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Doutor Wilson Batista); no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.523/2024 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Doutor Wilson Batista); e, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.825/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Doutor Wilson Batista), 659/2019 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Doutor Wilson Batista), 859/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Doutor Wilson Batista, em virtude de redistribuição), 1.881/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Arlen Santiago), 2.332/2024 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Arlen Santiago), 2.377/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Arlen Santiago, em virtude de redistribuição), 2.863/2024 na forma do Substitutivo nº 3 (relator: deputado Arlen Santiago, em virtude de redistribuição), e 3.087/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Os Projetos de Lei nºs 3.274/2021, 2.596 e 2.771/2024 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário.

Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n°s 11.011 e 11.080/2025. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 3.037/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Aprovado o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza e encaminhado à publicação. Suspende-se a reunião. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença dos deputados Arlen Santiago, Lincoln Drumond, Cassio Soares (substituindo o deputado Doutor Wilson Batista, por indicação da liderança do BMF) e Gustavo Valadares. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n°s 13.356, 13.473, 13.484 e 13.506/2025. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

n° 13.819/2025, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para debater os procedimentos para melhorar a atenção oncológica no Estado;

n° 13.820/2025, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a atenção oncológica no Estado, em especial sobre o número de estabelecimentos habilitados para atendimento oncológico por macrorregião; o número de pacientes oncológicos em acompanhamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS – em 2024 e 2025, por tipo de câncer; e o tempo médio entre o diagnóstico e o início do tratamento em cada unidade de referência;

n° 13.821/2025, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a regulação de cirurgias no Estado, em especial sobre o tempo médio de espera para cirurgias eletivas, separadas por especialidade, em 2024 e 2025, e o número de pacientes aguardando cirurgia em Minas Gerais, discriminado por tipo e por região;

n° 13.822/2025, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as iniciativas promovidas por esse órgão para reduzir o tempo de espera na realização de cirurgias eletivas no Estado, em especial na área de oncologia;

n° 13.823/2025, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para debater a oferta dos serviços de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento oncológico no Estado e identificar os vazios assistenciais; e

n° 13.824/2025, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para debater a regulação, o acesso e a equidade regional das cirurgias no SUS, em especial na área de oncologia.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

n° 13.603/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para implementação de um posto de atendimento próprio do Ipsemg no Município de Leopoldina, uma vez que os servidores aposentados da região denunciam não haver mais atendimento médico vinculado ao referido instituto; e

n° 13.646/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a imunização de crianças contra a covid-19.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Professor Wendel Mesquita, presidente.

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025**

Às 10h4min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Christiano Xavier e Lincoln Drumond (substituindo o deputado Eduardo Azevedo, por indicação da liderança do PL), membros da supracitada comissão. Havendo número

regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A presidência suspende os trabalhos. Às 14h5min, a reunião se encerra por decurso de prazo regimental.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler – Lincoln Drumond.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025

Às 10h8min, comparecem à reunião os deputados Betão, Celinho Sintrocel e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o Plano de Trabalho do Tema em Foco, biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.772/2025, dos deputados Betão, Leleco Pimentel e Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a importância e os desafios das atividades de ensino, pesquisa e extensão no combate e na erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas;

nº 13.775/2025, dos deputados Betão, Leleco Pimentel e Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a ocorrência de trabalho escravo por setor econômico e as ações empreendidas pelo Estado para o enfrentamento desse problema;

nº 13.778/2025, dos deputados Betão, Leleco Pimentel e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações empreendidas pela secretaria de que é titular para apoiar os trabalhadores resgatados do trabalho análogo ao de escravo em 2024 e sobre o planejamento dessas ações para os anos de 2025 e 2026;

nº 13.780/2025, dos deputados Betão, Leleco Pimentel e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado ao superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de informações sobre o resultado da ação de fiscalização que identificou a ocorrência de trabalho análogo ao de escravo em 2024, especificando-se o número de trabalhadores resgatados por setor da economia, as regiões do Estado em que essa situação ocorreu e o perfil dos trabalhadores resgatados, detalhado por idade, escolaridade, sexo e raça;

nº 13.787/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o acidente que envolveu um electricista terceirizado que, ao executar serviços para a Cemig, atravessou uma fiação elétrica dentro de um rio, entre Cachoeira de Minas e Conceição dos Ouros, no Sul do Estado, e, tendo sido levado pela correnteza, está desaparecido;

nº 13.792/2025, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação dos trabalhadores aposentados e segurados do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, diante das recentes denúncias e investigações de fraudes no referido instituto;

nº 13.794/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja realizada visita à Gerdau Açominas, no Município de Belo Horizonte, para obter esclarecimentos acerca de reclamações, por parte de trabalhadores, relativas a restrições impostas pela empresa de acesso às suas plantas e a empreiteiras;

nº 13.812/2025, do deputado Betão, em que requer sejam ouvidos os Srs. João Batista Ribeiro Reis, diretor financeiro da Associação de Pesquisadores da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Aspe; Carlos Mário Camacho, diretor regional da Zona da Mata do Sindicato dos Trabalhadores Ativos e Aposentados em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias, Informações e Agentes Autônomos – Sintappi-MG; e José Carlos Fialho de Resende, presidente da Aspe, sobre a situação da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig;

nº 13.813/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis, as condições do aterro sanitário do Município de Manhuaçu, os conflitos na aprovação de novas áreas para a ampliação desse aterro e os impactos sociais dessa ação nas políticas de moradia, abastecimento e saneamento ambiental no Município de Manhuaçu;

nº 13.814/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada visita ao aterro sanitário do Município de Manhuaçu para verificar as condições do aterro, os riscos sociais e ambientais das novas áreas para ampliação desse aterro e as condições dos catadores de materiais recicláveis desse município;

nº 13.815/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Manhuaçu para debater as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis, as condições do aterro sanitário, os conflitos na aprovação de novas áreas para ampliação desse aterro e os impactos sociais dessa ampliação;

nº 13.816/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada visita ao aterro sanitário no Município de Divino, para verificar as condições desse aterro e os riscos sociais e ambientais gerados com a ampliação de sua área, bem como as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis desse município;

nº 13.817/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Divino para debater as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis, as condições do aterro sanitário do Município de Divino, os conflitos na aprovação de novas áreas para a ampliação desse aterro e os impactos sociais dessa ação nas políticas de moradia, abastecimento e saneamento ambiental nesse município.

Em seguida é aprovado o Plano de Trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza e encaminhado à publicação (Requerimento em Comissão nº 13.320/2025). A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, a requerimento do deputado Betão, destina esta fase da reunião à oitiva do Sr. Carlos Mário Paes Camacho, professor do Instituto Candido Tostes, e suspende os trabalhos. Às 12h38min, os trabalhos são reabertos com a presença da deputada Ana Paula Siqueira (substituindo o deputado Leleco Pimentel, por indicação da liderança do BDL) e dos deputados Betão e Marquinho Lemos (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL) e é feita a oitiva do Sr. Carlos Mário Paes Camacho. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Betão, presidente – Leleco Pimentel.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025

Às 10h36min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Antonio Carlos Arantes, João Magalhães e Gustavo Valadares (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo

número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, está presente a deputada Chiara Biondini e os deputados Zé Guilherme, Enes Cândido, Hely Tarquínio, João Magalhães e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e apreciar o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 56/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Zé Guilherme). Registra-se a presença do deputado Antonio Carlos Arantes e retiram-se da reunião o deputado Sargento Rodrigues e a deputada Chiara Biondini. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.106/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Enes Cândido). O Projeto de Lei nº 999/2015 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Aprovado o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, e encaminhado à publicação. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.751/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, da deputada Chiara Biondini e dos deputados Enes Cândido, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças, Ulysses Gomes e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência de convidados para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício de 2025 e ao 1º quadrimestre de 2026, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e para apresentação de informações relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF – e ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, como parte das atividades de monitoramento intensivo da Comissão de Fiscalização Financeira sobre a temática “Renegociação da Dívida do Estado com a União”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2025-2026;

nº 13.752/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, da deputada Chiara Biondini e dos deputados Enes Cândido, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças, Ulysses Gomes e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência de convidados para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2026, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e para apresentação de informações relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF – e ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, como parte das atividades de monitoramento intensivo, pela Comissão de Fiscalização Financeira, da temática “Renegociação da Dívida do Estado com a União”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2025-2026;

nº 13.753/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, da deputada Chiara Biondini e dos deputados Enes Cândido, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças, Ulysses Gomes e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência de convidados para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2025, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e para apresentação de informações relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF – e ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, como parte das atividades de monitoramento intensivo, pela Comissão de Fiscalização Financeira, da temática “Renegociação da Dívida do Estado com a União”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2025-2026;

nº 13.754/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, da deputada Chiara Biondini e dos deputados Enes Cândido, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças, Ulysses Gomes e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência de convidados para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2025, conforme

determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e para apresentação de informações relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF – e ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, como parte das atividades de monitoramento intensivo, pela Comissão de Fiscalização Financeira, da temática “Renegociação da Dívida do Estado com a União”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2025-2026; e

nº 13.836/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, da deputada Chiara Biondini e dos deputados Enes Cândido, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças, Ulysses Gomes e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência de convidados para apresentação, pelo Poder Executivo, dos projetos a serem apreciados por esta Casa para a adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, como parte das atividades de monitoramento intensivo, pela Comissão de Fiscalização Financeira, da temática “Renegociação da Dívida do Estado com a União”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2025-2026.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de amanhã, dia 8 de maio, às 9h30min, com a finalidade de apresentação, pelo Poder Executivo, dos projetos a serem apreciados por esta Casa para a adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, como parte das atividades de monitoramento intensivo, pela comissão, da temática “Renegociação da Dívida do Estado com a União”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2025-2026, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Enes Cândido – Antonio Carlos Arantes – Leonídio Bouças – João Magalhães – Beatriz Cerqueira – Cássio Soares.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visitas da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para as visitas a serem realizadas em 9/5/2025, às 10 e às 14 horas, a Igarapé e a São Joaquim de Bicas, com a finalidade de verificar os possíveis impactos socioambientais na área interceptada pelo traçado do projeto de ferrovia da empresa Cedro.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 12/5/2025, às 14h30min, à Divisão de Registro de Veículos – DRV –, em Belo Horizonte, com a finalidade de verificar as condições de trabalho dos servidores da DRV e a estrutura disponibilizada para o atendimento ao público.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ana Paula Siqueira e Carol Caram e os deputados Bim da Ambulância e Adriano Alvarenga, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/5/2025, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a utilização da macaúba, planta típica do semiárido e do Cerrado, como potencial combustível do futuro.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Gil Pereira, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.503/2025****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.503/2025, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 4.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.503/2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento dos cargos das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reajustados em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, para adequação ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

I – os valores de vencimento dos cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

II – os valores de vencimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

III – os valores das gratificações de função de Vice-Diretor de Escola, Coordenador de Escola e Coordenador de Posto de Educação Continuada – Pecon –, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004.

Parágrafo único – O reajuste previsto no *caput* também se aplica:

I – ao servidor inativo e ao pensionista que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado;

II – ao detentor de função pública de que trata o art. 45 da Lei nº 15.293, de 2004;

III – ao contratado temporário, de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, para o exercício das atribuições das carreiras previstas na Lei nº 15.293, de 2004, com contrato vigente na data de publicação desta lei;

IV – ao contratado temporário do magistério, de que trata a Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Fica assegurada a complementação da remuneração do servidor da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, de que trata o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004, com base em tabela correspondente a carga horária mínima de trinta horas semanais, caso a remuneração ou os proventos para fins de contribuição previdenciária sejam inferiores ao valor integral do salário mínimo fixado em lei.

§ 1º – A complementação a que se refere o *caput* também se aplica ao contratado temporário de que tratam a Lei nº 23.750, de 2020, e a Lei nº 24.805, de 2024.

§ 2º – A complementação a que se refere o *caput* será deduzida em valor equivalente ao que for acrescido à remuneração do servidor, em decorrência de reajuste do vencimento básico ou do provento básico.

Art. 3º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Noraldino Júnior – Zé Laviola.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 8/5/2025, as seguintes comunicações:

Do deputado Tito Torres em que notifica o falecimento de Francisco Monteiro da Cunha Magalhães, ocorrido em 7/5/2025, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Paulo Antônio Pizani, ocorrido em 7/5/2025, em Curvelo. (– Ciente. Oficie-se.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Fabio Junior Oliveira Vieira, também conhecido como Batman de Uberlândia, pelos trabalhos sociais e voluntários na organização do Futebol contra Fome e no apoio de crianças e adultos no Hospital do Câncer (Requerimento nº 11.129/2025, da Comissão de Saúde);

de pesar pelo falecimento de Maria Zulma, 1ª-presidente da Associação de Trabalhadoras Domésticas Tereza de Benguela, liderança na luta por direitos e detentora de um legado de inúmeras contribuições em prol de condições dignas de trabalho para as trabalhadoras domésticas (Requerimento nº 11.139/2025, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com a Associação Brasileira de Portadores de Angioedema Hereditário – Abranghe – pelos 15 anos de sua incansável atuação em defesa das pessoas com a doença rara angioedema hereditário (Requerimento nº 11.145/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência);

de congratulações com o JF Vôlei pela brilhante campanha na Superliga B e pelo acesso à elite do vôlei nacional na temporada 2025-2006, levando o nome de Juiz de Fora para todo o País (Requerimento nº 11.150/2025, da Comissão de Esporte);

de apoio à deputada federal Célia Xakriabá, em razão da repressão com bombas e *sprays* de pimenta no final de uma marcha do Acampamento Terra Livre, evento em favor dos direitos dos povos indígenas (Requerimento nº 11.151/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Sindicato Rural de Araguari pela realização da Expo Araguari 2025, de 10 a 13/4/2025 (Requerimento nº 11.166/2025, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a Associação dos Cafeicultores de Araguari – ACA – pela realização da Feira Nacional de Irrigação em Cafeicultura – Fenicafê –, de 7 a 10/4/2025 (Requerimento nº 11.167/2025, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a Associação dos Ruralistas do Alto do Paranaíba – Arap – pela realização da Feira de Agronegócios de Araxá e Alto Paranaíba – Fenarap 2025 –, de 9 a 12/4/2025, no Parque de Exposições Agenor Lemos, em Araxá (Requerimento nº 11.168/2025, da Comissão de Agropecuária).



ASSEMBLEIA FISCALIZA

TEMA EM FOCO 2025/2026

PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para fiscalizar, no escopo de suas atribuições, o tema Montante de Inquéritos Passivos nas Delegacias: Um Desafio para a Política para Mulheres, no âmbito do Tema em Foco 2025/2026

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher: Ana Paula Siqueira, presidenta – Lohanna, vice-presidenta – Lud Falcão – Ricardo Campos – Roberto Andrade.

1) Tema escolhido: Montante de Inquéritos Passivos nas Delegacias: Um Desafio para a Política para Mulheres, no âmbito do Tema em Foco 2025/2026

2) Objetivo geral: Conhecer o montante de inquéritos policiais pendentes de conclusão nas delegacias especializadas de atendimento à mulher do Estado – Deam's –, as causas dessa morosidade e suas implicações para a proteção à mulher.

3) Objetivos específicos:

- Conhecer o quantitativo de inquéritos policiais instaurados e não concluídos no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, em tramitação nas Deam's e relacionados a crimes violentos contra as mulheres, em especial os crimes de feminicídio consumado e tentado.
- Conhecer o quantitativo de inquéritos policiais instaurados e concluídos no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, em tramitação nas Deam's e relacionados a crimes violentos contra as mulheres, em especial os crimes de feminicídio consumado e tentado.

- Conhecer o quantitativo de inquéritos policiais instaurados e não concluídos até dezembro de 2022, em tramitação nas Deam's e relacionados a crimes violentos contra as mulheres, em especial os crimes de feminicídio consumado e tentado.
- Conhecer o quantitativo de ocorrências policiais aportadas nas Deam's e ainda não recebidas via sistema, pela autoridade policial, relacionadas a crimes violentos contra as mulheres.
- Conhecer o quantitativo de ocorrências policiais aportadas nas Deam's por descumprimento de medidas protetivas.
- Identificar os principais entraves institucionais e estruturais para a tramitação de inquéritos policiais que versem sobre crimes violentos contra as mulheres (falta de recursos humanos, de recursos materiais, de capacitação, etc).
- Realizar audiência pública com a participação de representantes de órgãos públicos, sociedade civil e movimentos de mulheres.
- Avaliar as consequências do acúmulo de inquéritos policiais não concluídos e em tramitação nas Deam's na efetividade das ações policiais e na proteção às mulheres.

4) Cronograma de atividades:

Abril-Maio/2025

- Elaboração, apresentação e aprovação de plano de trabalho.
- Indicação do tema como uma das ênfases no Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 1º ciclo de 2025, a ser realizado na 1ª quinzena de junho/2025.

Junho-Julho/2025

- Elaboração e encaminhamento de requerimentos com pedido de informações.

Agosto-Setembro/2025

- Análise das respostas aos requerimentos enviados (prazo de 30 dias para manifestação do titular do órgão, segundo o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado).
- Realização de audiência pública a fim de debater sobre o montante de inquéritos policiais passivos nas delegacias de polícia do Estado, as causas dessa morosidade e suas implicações para a proteção à mulher.

Novembro-Dezembro/2025

- Obtenção de informações complementares durante o Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 2º ciclo de 2025 e encaminhamento de possíveis requerimentos.

Janeiro-Maio/2026

- Análise de respostas a requerimentos com pedido de informações complementares.
- Elaboração do relatório final.

Junho-Julho/2026

- Apreciação e validação do relatório final.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2025.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Lohanna, relatora.

TEMA EM FOCO 2025/2026

PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho da Comissão de Direitos Humanos para fiscalizar, no escopo de suas atribuições, o tema “Violações e formas de garantia de direitos em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado” no âmbito do Tema em Foco 2025/2026

Comissão de Direitos Humanos: Bella Gonçalves, presidente – Andréia de Jesus, vice-presidente – Amanda Teixeira Dias – Betão – Caporezzo.

1) Tema escolhido: Violações e formas de garantia de direitos em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado.

2) Objetivo geral: Conhecer a maneira como os conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais vêm sendo conduzidos em Minas Gerais, pelas diversas instâncias afetas à matéria, de modo a identificar possíveis violações e as formas de garantia de direitos das pessoas envolvidas bem como meios mais apropriados e justos para a solução desses conflitos.

3) Objetivos específicos:

- Averiguar como os pressupostos contidos na decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 828 vêm sendo observados no Estado, pelas diversas instâncias afetas à matéria, em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais.
- Verificar em quais espaços e como o Poder Executivo estadual está lidando com os conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais após a revogação, em 5 de janeiro de 2024 pelo Decreto nº 48.758, do Decreto com numeração especial 203, de 2015, que havia instituído a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários, cuja finalidade era promover debates e negociações com o intuito de prevenir, mediar e solucionar de forma justa e pacífica, os conflitos em matéria socioambiental e fundiária, mediante a participação dos setores da sociedade civil e do Governo diretamente envolvidos.
- Compreender como a Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos de Desocupação de Áreas Invadidas para Assentamento Rural ou Urbano, instituída pela Lei nº 13.604, de 28 de junho de 2000 e com diretrizes que foram fixadas pelo Decreto nº 48.758, de 2024, está sendo implementada e como pretende atuar;
- Levantar o quantitativo, junto ao Poder Executivo estadual, sobre os atuais conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado, discriminados por ano de início, município/região, número de pessoas envolvidas e tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana).
- Apurar como a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, a Cemig e a Copasa têm atuado em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais.
- Apurar como a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais têm atuado em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais.
- Conhecer a atuação e os dados do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica – Compor – do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, cuja finalidade é implementar, adotar e incentivar métodos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação e as práticas restaurativas, no que tange os contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado.

- Conhecer a atuação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários – Caoca – e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – Caodh – do MPMG no que tange os conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado.
- Conhecer a atuação e os dados da Comissão de Conflitos Fundiários e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para Demandas Territoriais, Urbanas e Rurais, e de Grande Repercussão Social – Cejusc Social –, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, a primeira com atuação voltada para a solução de conflitos fundiários de natureza coletiva, rurais e urbanos e, o segundo, para a conciliação, mediação e outros meios adequados de solução de conflitos, pré-processual e processual, destinados à solução de conflitos relacionados a demandas territoriais, urbanas e rurais, de grande repercussão social.
- Entender como a Vara Agrária do TJMG tem atuado em casos relacionados a conflitos fundiários, especialmente os agrários e socioambientais no Estado.
- Entender como a Defensoria Pública de Minas Gerais tem atuado em casos relacionados a conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado.
- Ouvir representantes de ocupações e acampamentos em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado sobre suas experiências e demandas.
- Debater casos emblemáticos recentes de violência no campo em Minas Gerais, os quais resultaram na morte de militantes ou na necessidade de sua inclusão no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas – PPDDH.
- Buscar possibilidades de aprimoramento no PPDDH.
- Discutir a possibilidade da utilização de terrenos e imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais que se encontram vazios ou ociosos na resolução de conflitos urbanos, agrários e socioambientais.
- Delinear, com e para as diversas instâncias afetas à matéria e considerando os pressupostos da ADPF nº 828, regras mínimas para a negociação, a mediação, a conciliação e a solução dos conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado, de modo a assegurar a não violação e a garantia de direitos das pessoas, comunidades e populações envolvidas.

4) Cronograma de atividades:

Abril a junho/2025

- elaboração, apresentação e aprovação do plano de trabalho;
- realização de audiência pública em Uberlândia, com a finalidade de debater os conflitos socioterritoriais e as ameaças aos defensores de direitos humanos na região do Triângulo Mineiro, utilizada como subsídio para melhor compreender os contextos dos conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado e, dentre outros, para encaminhamento de pedido de informações ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda consubstanciado na relação de todos os terrenos e imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais que se encontram vazios ou ociosos, discriminados por município, com a especificação se urbanos ou rurais e com seus respectivos valores de mercado, conforme avaliação mais recente (dados que contribuirão para o objetivo específico de discutir a possibilidade da utilização de terrenos e imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais que se encontram vazios ou ociosos na resolução de conflitos urbanos, agrários e socioambientais).
- elaboração, aprovação e encaminhamento de requerimento com pedido de informações para o Secretário-Chefe de Estado de Casa Civil e a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social consubstanciado no quantitativo dos atuais conflitos

fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado, discriminados por ano de início, município/região, número de pessoas envolvidas e tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana);

- elaboração, aprovação e encaminhamento de requerimento com pedido de informações para o Procurador-Geral de Justiça do MPMG consubstanciado nos dados do Compor relativos aos conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado, especificando-se o número de processos nos quais o Centro atuou desde a sua instituição, em setembro de 2021 por meio da Resolução nº 42, discriminados ano a ano e por município/região, número de pessoas envolvidas, tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana) e desdobramentos;
- elaboração, aprovação e encaminhamento de requerimento com pedido de informações para o Presidente do TJMG consubstanciado nos dados da Comissão de Conflitos Fundiários e do Cejusc Social relativos aos conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado, especificando-se o número de processos nos quais a Comissão e o Centro atuaram, de janeiro de 2020 até o presente, discriminados ano a ano e por município/região, número de pessoas envolvidas, tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana) e desdobramentos;
- elaboração e aprovação de requerimento para a realização de audiência pública com a finalidade de debater e conhecer a atuação e os resultados da Comissão de Conflitos Fundiários e do Cejusc Social, do TJMG, do Caoca, do Caodh e do Compor, do MPMG, e da Superintendência Regional do Incra em Minas Gerais, além de entender como a Vara Agrária do TJMG tem atuado, averiguar como os pressupostos contidos na decisão do STF no julgamento da ADPF nº 828 vêm sendo observados nessas instâncias e debater casos emblemáticos recentes de violência no campo em Minas Gerais, os quais resultaram na morte de militantes ou na necessidade de sua inclusão no PPDDH, tendo como convidados representantes desses órgãos e de ocupações e acampamentos em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado que tenham tido experiências junto a eles, bem como da Defensoria Pública de Minas Gerais;
- elaboração e aprovação de requerimento para a realização de audiência pública, tendo como convidados representantes das instâncias citadas abaixo, da Defensoria Pública de Minas Gerais, da Secretaria de Estado da Fazenda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Casa Civil e de ocupações e acampamentos em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado que tenham tido experiências junto a elas, com a finalidade de:
 - apurar como a PMMG, a Cemig e a Copasa têm atuado em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais;
 - verificar em quais espaços e como o Poder Executivo estadual está lidando com os conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais após a revogação do Decreto que havia instituído a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários;
 - compreender como a Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos de Desocupação de Áreas Invasadas para Assentamento Rural ou Urbano, instituída pela Lei nº 13.604, de 28 de junho de 2000 e com diretrizes foram fixadas pelo Decreto nº 48.758, de 2024, está sendo implementada e como pretende atuar;
 - averiguar como os pressupostos contidos na decisão do STF no julgamento da ADPF nº 828 vêm sendo observados pelo Poder Executivo estadual em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais;
 - discutir a possibilidade da utilização de terrenos e imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais que se encontram vazios ou ociosos na resolução de conflitos urbanos, agrários e socioambientais;
 - debater casos emblemáticos recentes de violência no campo em Minas Gerais, os quais resultaram na morte de militantes ou na necessidade de sua inclusão no PPDDH;

- buscar possibilidades de aprimoramento no PPDDH.

Julho a setembro/2025

- Recebimento e análise dos dados recebidos em resposta aos três pedidos de informação encaminhados, conforme detalhados acima, respectivamente para: o Secretário-Chefe de Estado de Casa Civil e a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social; o Procurador-Geral de Justiça do MPMG; e o Presidente do TJMG.

Outubro a dezembro/2025

- Realização da 1ª audiência pública, conforme detalhada acima.

Fevereiro a maio/2026

- Realização da 2ª audiência pública, conforme detalhada acima.
- Análise dos resultados das duas audiências públicas e avaliação acerca da necessidade de mais informações ou encaminhamentos.

Junho a outubro/2026

- Consolidação dos dados e informações obtidos e elaboração do relatório final.

Novembro e dezembro/2026

- Apreciação e validação do relatório final;
- Deliberação sobre a realização de audiência pública para apresentação do relatório final. Apreciação e validação do relatório final;

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Bella Gonçalves, presidenta e relatora.



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 11.081/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 22/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Estadual da Mulher pedido de providências para incluir, em sua pauta, em conformidade com as atribuições institucionais do órgão, o tema da prevenção e do enfrentamento da violência política de gênero, de maneira a contribuir para o fomento das discussões sobre o assunto em todo o Estado, bem como para a elaboração e a implementação de fluxos ou protocolos administrativos com essa finalidade nos diversos órgãos e entidades, sobretudo no âmbito das câmaras municipais; e seja encaminhado ao referido órgão o *link* para a 4ª Reunião Extraordinária realizada pela comissão em 15/4/2025 às 16 horas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/4/2025, que teve por finalidade debater as situações de violência política contra mulheres e vereadoras mineiras, especialmente os fatos ocorridos na Câmara Municipal de Raul Soares e quais as ações preventivas para coibir essa prática nas câmaras municipais.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 11.082/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 22/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos pedido de providências para que sejam reconhecidos o direito à remoção ou à mudança de lotação e o direito à movimentação de servidoras públicas federais como forma de enfrentamento à violência contra a mulher, levando-se em consideração os efeitos benéficos dessa medida para a garantia da possibilidade de se romper com o ciclo de violência.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 11.083/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 22/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de se adotar, como política de combate à violência contra a mulher, um programa de auxílio transitório às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, levando-se em consideração os benefícios de um programa como esse na quebra do ciclo de violência.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 11.084/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 22/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Câmara Municipal de Raul Soares pedido de providências para adotar as medidas administrativas necessárias para coibir condutas que remetam à misoginia e à violência política de gênero e raça, de forma a impedir tais práticas nessa casa legislativa, considerando-se especialmente as graves agressões praticadas contra a parlamentar Francislayne Barbosa Matos Reis no exercício das funções inerentes ao seu mandato.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/4/2025, que teve por finalidade debater as situações de violência política contra mulheres e vereadoras mineiras, especialmente os fatos ocorridos na Câmara Municipal de Raul Soares e quais as ações preventivas para coibir essa prática nas câmaras municipais.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 11.114/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefia do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o comandante da 33ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar, em Juiz de Fora, seja imediatamente orientado a cumprir o Memorando nº 30.078.2/2024-EMPM, a anular as ordens ilegais de cumprimento de metas e a seguir determinação em relação à educação física, que é facultativa para as companhias do referido batalhão em semana com feriados.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo relatos enviados a esta Comissão, o Comandante da 33 Cia/27 BPM exigiria que Policiais Militares participassem de grupos de WhatsApp e apreendessem pelo menos um veículo por semana, sob pena de serem escalados aos finais de semana para realização de blitz de trânsito. Informam, ainda, que contrariando determinação superior, citado Comandante imporia aos Policiais Militares a educação física, mesmo quando facultativa para as demais Cias/27 BPM.

REQUERIMENTO Nº 11.116/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase –, dessa secretaria, e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que servidoras gestantes e lactantes sejam afastadas, a requerimento ou mediante indicação médica, de atividades operacionais ou de locais insalubres de trabalho; e para que os diretores de todas as unidades sejam orientados quanto ao cumprimento da Lei nº 24.995, de 26 de setembro de 2024.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 11.117/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que os comandantes de todas as unidades da corporação sejam informados de que o módulo de mensagens do painel administrativo – PA – e o correio eletrônico institucional (Zimbra) são os meios formais e oficiais de comunicação eletrônica organizacional, ficando seus destinatários obrigados a tomar conhecimento de seus conteúdos, inclusive anexos, e adotar providências decorrentes no âmbito de sua atuação, conforme estabelece a Resolução nº 4.787, de 9 de abril de 2019.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 11.118/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para ajustar a metodologia Gestão do Desempenho Operacional – GDO – às diretrizes do policiamento ostensivo, orientando os comandantes de todas as unidades da corporação que essas diretrizes não abarcam o estabelecimento de metas dissociadas da avaliação feita pelo tirocínio do policial em exercício no turno de serviço.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: As diretrizes do policiamento ostensivo visam garantir a segurança pública através da presença visível e ativa da polícia, com o objetivo de prevenir e reprimir crimes, bem como garantir a ordem e o livre trânsito. O policiamento ostensivo é caracterizado pela presença de policiais fardados em locais estratégicos, seja em áreas urbanas ou rurais, visando dissuadir atividades criminosas.

Assim, diante do exposto e considerando Ofício PMMG nº 167/2024 em resposta ao RQN 7394/24, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 11.121/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizada ampla consulta à comunidade escolar sobre o processo de municipalização da Escola Estadual Clélia Bernardes, no Município de Sericita.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 11.123/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Prefeitura Municipal de Raul Soares pedido de providências para que seja realizada ampla consulta à comunidade escolar sobre o processo de municipalização das escolas situadas nesse município.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 11.124/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Sericita pedido de informações sobre a existência ou não de deliberação para a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de

Sericita, visando à municipalização da Escola Estadual Clélia Bernardes, no âmbito do projeto Mãos Dadas; a origem da decisão, considerando que não há registro de adesão por parte da Câmara Municipal de Sericita; a base legal e administrativa que fundamentou a liberação dos recursos, supostamente já creditados à conta da prefeitura, cujo valor anunciado está estimado em R\$10.000.000,00; e o motivo pelo qual a gestão da escola estaria impedida de prestar informações à comunidade, sob a alegação da natureza comissionada do cargo de direção.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 11.126/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Câmara Municipal de Sericita pedido de providências para a anulação da aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 9, de 31 de março de 2025, que trata da adesão do Município de Sericita ao projeto Mãos Dadas, da Secretaria de Estado de Educação – SEE –, aprovado por essa câmara na reunião ordinária realizada em 2/4/2025, em razão de irregularidades na tramitação da proposição.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 11.127/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Sericita pedido de informações sobre os impactos, para os funcionários lotados na Escola Estadual Clélia Bernardes, localizada nesse município, de uma possível municipalização dessa escola.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 11.135/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – pedido de informações sobre estudos tributários relacionados ao impacto dos tributos estaduais sobre alimentos, no intuito de buscar soluções legislativas que possam reduzir esses custos e beneficiar a cadeia produtiva e os consumidores.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Justificação: O setor agropecuário é fundamental para a economia do Estado de Minas Gerais, sendo responsável pelo abastecimento de alimentos e pelo desenvolvimento socioeconômico de diversas regiões. No entanto, a carga tributária incidente

sobre os alimentos pode representar um fator de encarecimento dos produtos, impactando tanto os produtores quanto os consumidores finais. Diante desse cenário, é essencial obter informações sobre estudos e levantamentos realizados pela Faemg no que tange às consequências dos tributos estaduais sobre o setor agropecuário e a alimentação da população. A partir dessas informações, poderão ser identificadas alternativas legislativas para reduzir os custos tributários, promovendo maior competitividade para os produtores rurais e acessibilidade dos alimentos para a sociedade. Assim, a busca por soluções tributárias adequadas contribuirá para o fortalecimento do setor agropecuário e para a segurança alimentar da população mineira.

REQUERIMENTO Nº 11.138/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais e ao ministro de estado do Ministério do Trabalho e Emprego pedido de informações sobre a autuação do Grupo Zema por trabalho em condições análogas às de escravo no dia 4/2/2025, em Araxá, no Centro de Distribuição e Apoio do Grupo Zema, encaminhando-se a esta comissão cópia do conteúdo de tal autuação, bem como de quaisquer outros processos abertos contra o Grupo Zema relacionados a seus funcionários.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 11.147/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania pedido de providências para a realização de estudos sobre a possibilidade de implementação de política, em nível federal, voltada à assistência psicossocial de cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência e que compreenda a instituição de auxílio financeiro a essas pessoas que, enquanto cuidadores exclusivos, não auferem renda própria.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

REQUERIMENTO Nº 11.148/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento da deputada Carol Caram aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica pedido de informações sobre as ações, obras e investimentos em andamento voltados à expansão da infraestrutura de transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado, especialmente no que tange ao suporte à geração distribuída de energia solar fotovoltaica.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Gil Pereira (PSD), presidente da Comissão de Minas e Energia.

Justificação: Minas Gerais é referência nacional em geração distribuída de energia solar fotovoltaica, ocupando a segunda posição em potência instalada nessa modalidade, com 4,6 gigawatts. Contudo, dados recentes da Agência Nacional de Energia

Elétrica – Aneel – apontam para uma desaceleração preocupante do setor: no primeiro trimestre de 2025, houve queda de 8,5% na adição de capacidade instalada em comparação ao mesmo período de 2024. Essa redução está diretamente relacionada à saturação das subestações e da rede de distribuição da Cemig, à alta valorização das terras no Norte do Estado – historicamente atraente para implantação de projetos fotovoltaicos – e à morosidade na entrega de obras estruturantes, mesmo diante de anúncios recordes de investimento por parte da distribuidora. Apesar do grande potencial de expansão, apenas 8,9% das mais de 10 milhões de unidades consumidoras da Cemig utilizam energia solar, evidenciando um enorme campo de crescimento, que está sendo comprometido por limitações estruturais. A adoção do sistema ADMS e a promessa de novas subestações e linhas de distribuição precisam ser acompanhadas de perto, com cronogramas claros e ações efetivas. Diante disso, é fundamental que esta Comissão tenha acesso a informações transparentes e atualizadas para exercer seu papel de fiscalização e colaborar na formulação de estratégias que garantam o crescimento sustentável da matriz energética mineira, com foco na descentralização, diversificação e segurança energética, especialmente para os pequenos produtores e consumidores do interior do Estado.

REQUERIMENTO Nº 11.169/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Gustavo Santana, Leonídio Bouças e Bosco aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 22/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – em Minas Gerais – Supes-MG – pedido de providências para a elaboração de um estudo sobre o controle populacional de capivaras em propriedades rurais do Estado, as dificuldades no manejo desses animais, bem como avaliação dos procedimentos e requisitos enfrentados para a emissão de licenças relacionadas ao manejo dessa espécie.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 5/5/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Flávia Regina de Assis Aleixo Fernandes, padrão VL-23, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dr. Maurício;

exonerando Lorena Ferreira Rebelo, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

exonerando Rafaela Martins Lima, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lincoln Drumond;

nomeando Flávia Regina de Assis Aleixo Fernandes, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputado Dr. Maurício;

nomeando Leandra Silva Ferreira, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2025

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa. Objeto: cessão de servidor(es) público(s) da segunda conveniente para exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Estadual. Vigência: 60 meses contados a partir de 1º/1/2025.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 54/2025

Número no Siad: 9255893-1

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag. Objeto do contrato: acesso a serviço de conexão de dados, para interligação entre órgãos da administração pública do Estado de Minas Gerais, denominado Rede IP Multisserviços, criado por força do Decreto nº 45.006, de 9 de janeiro de 2009. Objeto do aditamento: renovação excepcional, por mais 12 meses, do termo de cooperação formalizado por meio do Contrato nº 39/2020, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 12 meses, de 28/5/2025 a 27/5/2026. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3391.10.1.

**ERRATAS****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 6/5/2025, na pág. 13, onde se lê:

“Thais Estevan do Santos”, leia-se:

“Thaís Estevam de Melo”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.712/2024**Comissão de Cultura**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/5/2025, na pág. 43, na conclusão, onde se lê:

“Projeto de Lei nº 2.712/2025”, leia-se:

“Projeto de Lei nº 2.712/2024”.